ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

1º ADENDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0991/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Extraordinária de Habitação
Secretaria Municipal de Fomento e Desenvolvimento Econômico
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (Guarda Municipal e AGEMTRAT)
Secretaria Municipal de Governo
Fundação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Fundação de Turismo
Fundação Municipal de Cultura
Fundação Municipal de Esportes
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Prefeito

OBJETO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES (HIDRÁULICOS, ELETRICOS, FERRAGENS, BASICOS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS) PARA USO NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Início do cadastramento eletrônico de propostas: *15/05/2026 às 09h00min (Horário de Brasília).*
Data limite para cadastramento eletrônico de propostas: *04/06/2026 às 09h59min (Horário de Brasília).*
Data da disputa: ***04 de junho de 2026, às 10h00min (Horário de Brasília).***
A presente licitação ocorrerá através da Plataforma – Compras BR - https://comprasbr.com.br/.

PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS:
ITENS COM DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: ☒ SIM ☐ NÃO **ITENS COM AMPLA CONCORRÊNCIA:** ☒ SIM ☐ NÃO **ITENS COM PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL:** ☐ SIM ☒ NÃO **ITENS COM RESERVA DE COTAS ME/EPP:** ☒ SIM ☐ NÃO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Valor total (Itens Exclusivos + Itens Ampla Concorrência + Itens Cota Reservada até 25%) **R$ 8.640.566,20 (oito milhões seiscentos e quarenta mil quinhentos e sessenta reais e vinte centavos).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *Menor preço Por Item.*

MODO DE DISPUTA: *Aberto e Fechado.*

DO REGISTRO DE PREÇOS: As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da Ata de Registro de Preços.

VINCULAM A ESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO QUE CONSTAM NO TERMO DE REFERENCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PARTES INTEGRANTES A ESTE INSTRUMENTO.

REGÊNCIA LEGAL: *Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,* ***Decreto Municipal nº 5930 de dezembro de 2024 - SRP****,* ***Decreto Municipal n.º 5.879/2024 - Pregão****,* ***Decreto Municipal n.º 5.871/2024, Decreto Municipal 5.868/PML/2024*** *e Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas, todas as normativas municipais poderão serão encontradas junto ao Site da Prefeitura Municipal de Ladário https://www.ladario.ms.gov.br/portal/leis_decretos/.*

NFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos mediante expressa identificação do requisitante, através do endereço eletrônico licitacao.ladario@gmail.com ; ou ainda através do Portal da Transparência https://www.ladario.ms.gov.br/portal/transparencia , ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Ladário – Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Corumbá, nº 500, Centro.

1º ADENDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0991/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026

PREÂMBULO

O *Município de Ladário - CNPJ n.º 03.330.453/0001-74, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO* através do Setor de Compras e Licitações, por intermédio do Agente de Contratação da Fase Externa e integrantes da Equipe de Apoio designados através da Portaria Nº 068/PML/2025, com sua sede administrativa sito à *Rua Corumbá, nº 500, centro na cidade de Ladário – MS*, torna público que realizará licitação, na modalidade ***PREGÃO***, na forma ***ELETRÔNICA***, do tipo ***MENOR PREÇO*** com critério de julgamento ***POR ITEM,*** e pelo modo de disputa ***ABERTO E FECHADO***, com abertura em 11/05/2026 às 10h00min (Horário de Brasília), o Pregão será conduzido pelo Pregoeiro designado através da Portaria Nº 68/PML, de 28 de maio de 2025, o certame e a(s) contratação(ões) dele decorrente(s), serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo(s) ***Decreto Municipal nº 5930 de dezembro de 2024 - SRP***, ***Decreto Municipal n.º 5.879/2024 - Pregão***, ***Decreto Municipal n.º 5.871/2024*** e pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES (HIDRÁULICOS, ELETRICOS, FERRAGENS, BASICOS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS) PARA USO NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, em atendimento às necessidades do Município de Ladário**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse e permitida participação de acordo com seu enquadramento jurídico.

1.3. Da Ampla Concorrência (Cota Principal) e Cota Reservada de ate 25% para ME/EPP:

1.3.1. Em atendimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte. Quanto aos itens com valor superior a esse limite, sendo classificados como bens de natureza divisível, será adotada cota reservada de até 25% do quantitativo para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, permanecendo o quantitativo remanescente para disputa em ampla concorrência, observadas as hipóteses excepcionais previstas no art. 49 da referida Lei Complementar.

1.4. Direito de preferência para licitação onde todos os itens contemplam COTA RESERVADA de até 25%:

1.5. Quando o(s) item(ns) for(em) dividido(s) em cotas (Principal e Reservada), fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, denominada Cota Reservada, assegurada preferência de contratação para as Beneficiárias e neste caso deverá ser o observado o seguinte:

a) para a cota reservada, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal.

b) não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

b.1.) No caso acima, para efetiva atribuição da cota reservada ao vencedor da cota principal, o pregoeiro indagará a licitante quanto ao interesse em sessão pública via sistema, sendo que a ausência de resposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será entendida como aceite e a cota será automaticamente atribuída.

c) se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

d) para item que contemple cota reservada e principal, durante a execução contratual, será dada prioridade à aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, ou por fator superveniente, justificadamente.

e) para os itens definidos para disputa de Ampla Concorrencia e Cota Reservada a proponente deverá considerar o quantitativo arrendondado nos casos de eventualmente o quantitativo estes itens se apresentarem em fração (quebrado) no sitema ComprasBr.

RELAÇÃO DOS ITENS PARA DISPUTA

ITENS EXCLUSIVOS ME EPP E COTA RESERVADA DE ATÉ 25%					
Item	**Descrição do Item**	**Quant.**	**Unid. Med.**	**R$**	**R$**
1	Acabamento em PVC Branco 4x0,04x0,022M	232	Unidade	45,52	10.560,64
2	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 25MM	107	Unidade	30,02	3.212,14
3	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 32 MM	107	Unidade	34,41	3.681,87
4	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 40MM.	107	Unidade	35,19	3.765,33

5	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 50MM.	107	Unidade	42,81	4.580,67
6	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 60MM	107	Unidade	50,83	5.438,81
7	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 75MM	107	Unidade	54,03	5.781,21
8	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 85MM.	107	Unidade	162,64	17.402,48
9	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 25MM.	93	Unidade	1,93	179,49
10	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 32MM.	93	Unidade	2,13	198,09
11	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 40 MM	93	Unidade	7,65	711,45
12	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 50MM.	93	Unidade	7,89	733,77
13	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 60 MM UNID	93	Unidade	22,61	2.102,73
14	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 60MM.	93	Unidade	14,84	1.380,12
15	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 75MM.	93	Unidade	28,6	2.659,80
16	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 85MM.	93	Unidade	37,02	3.442,86
17	Adesivo Plástico PVC Soldável 75g Incolor	111	Unidade	23,94	2.657,34
18	Alavanca Pedreiro Em Ferro Tipo Ponteiro 1,8 M	31	Unidade	203,3	6.302,30
19	Arame Galvanizado 14 Fio 2,11mm Liso 40m	91	Unidade	57,89	5.267,99
20	Arame MIG 0.8 mm sem gás 1kg	59	Unidade	90,3	5.327,70
21	Arame Recozido - 1kg	134	Unidade	32,4	4.341,60
22	Arco de Serra Fixo 12'', com serra	49	Unidade	46,5	2.278,50
23	AREIA FINA M³	180	Metro cúbico	244,34	43.981,20
24	AREIA GROSSA M³	232	Metro cúbico	212,98	49.411,36
25	Argamassa ACI Interno 20kg Cinza	300	Unidade	58	17.400,00
26	Argamassa ACII Interno e Externo 20kg	300	Unidade	58,29	17.487,00
27	Bacia Inox Com 2 Cubas 1,60x0,53	49	Unidade	432,69	21.201,81
28	BALDE DE PLASTICO CAPACIDADE PARA 20LITROS	199	Unidade	40,11	7.981,89
29	Balde para Pintura 15 Litros	157	Unidade	29,68	4.659,76
30	Bandeja Para Pintura 1000ml Grande	168	Unidade	8,44	1.417,92
31	Barra chata ferro de 1 Pol. x 1/8. x 6 mts	88	Unidade	81,94	7.210,72
32	Barra chata ferro de 1. 1/2 Pol. x 1/8 Pol. x 6 mts	75	Unidade	66,8	5.010,00

33	Barra chata ferro de 2 Pol. x 1/8 Pol. x mts	66	Unidade	83,3	5.497,80
34	Barra de ferro reonda de diâmetro de 3/8 Pol. x 6 mts	88	Unidade	35,29	3.105,52
35	BOMBA LAVA JATO 3 PISTÃO - 40 L - MOTOR 3CV MANGUEIRA 20.	2	Unidade	1.520,26	3.040,52
36	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 2 METROS DE COMPRIMENTO, MODELO 01	65	Unidade	375,67	24.418,55
37	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 3 METROS DE COMPRIMENTO, MODELO 02	65	Unidade	381,73	24.812,45
38	Broca de aço rápido de 1/4 Pol.	98	Unidade	21,99	2.155,02
39	Broca de aço rápido de 3/8 Pol.	92	Unidade	36,63	3.369,96
40	Broca de aço rápido de 5/8 Pol.	92	Unidade	34,69	3.191,48
41	Broca de parede n° 08	88	Unidade	7,59	667,92
42	Broca de parede n° 10	83	Unidade	10,43	865,69
43	Broca para parede n° 12	83	Unidade	13,4	1.112,20
44	Brocha Retangular Sintética 18x8cm	160	Unidade	14,34	2.294,40
45	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXASO 4X10MM rolo com 100 metros	20	Rolo	819,33	16.386,60
46	CABO COBRE FLEXÍVEIS 2,5MM rolo com 100 metros	27	Rolo	340	9.180,00
47	CABO COBRE FLEXÍVEIS 4,0MM rolo com 100 metros	26	Rolo	370,39	9.630,14
48	Cabo Cordão Torcido 2x2,50 Mm - rolo com 50 Metros	20	Rolo	542	10.840,00
49	Cabo Flexivel 750V 6mm² Antichama - Preto - Rolo 100m	21	Rolo	678,8	14.254,80
50	Caixa com bucha para parede n° 08, 100 unidades	87	Pacote	57,94	5.040,78
51	Caixa com bucha para parede n° 10, 100 unidades	87	Pacote	83,67	7.279,29
52	Caixa com bucha para parede n° 12, 100 unidades	87	Pacote	104,33	9.076,71
53	CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LITROS.	53	Unidade	1.083,41	57.420,73
54	CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LITROS.	11	Unidade	10.713,30	117.846,30
55	CAIXA D'ÁGUA DE 2.000 LITROS.	11	Unidade	2.121,97	23.341,67
56	CAIXA D'ÁGUA DE 20.000 LITROS.	10	Unidade	20.500,78	205.007,80
57	CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITROS.	11	Unidade	5.865,50	64.520,50
58	CAIXA D'AGUA DE 500 LITROS	56	Unidade	677,72	37.952,32
59	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS SOBREDOR.	126	Unidade	90,43	11.394,18
60	Caixa de Luz Octogonal com Fundo Móvel 4""x 4""	91	Unidade	11,07	1.007,37

61	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2 DE EMBUTIR	81	Unidade	5,43	439,83
62	Caixa limatâo para motopoda HT 75	45	Unidade	58,3	2.623,50
63	Caixa limatão para motosserra MS 066	50	Unidade	58,3	2.915,00
64	Caixa limitão para motopoda HT 75	50	Unidade	58,3	2.915,00
65	CAIXA POLIFÁSICA PADRÃO CELPA	24	Unidade	306,3	7.351,20
66	CAL COM FIXA CAL .	1661	Quilograma	39,67	65.891,87
67	Calha Moldura Galvanizada C28 3m	114	Unidade	88,33	10.069,62
68	CAMARA DE AR P/ PNEU DE CARRO DE MÃO	72	Unidade	56,37	4.058,64
69	CANALETA PVC 20 x 10 x 2000 mm c/ADESIVO DUPLA FACE	400	Unidade	40,2	16.080,00
70	Cano PVC Marrom Soldável 3m 1" 32mm	90	Unidade	54,17	4.875,30
71	Cano PVC Marrom Soldável 3m 1/2" 20mm	90	Unidade	54,39	4.895,10
72	Cano PVC Marrom Soldável 3m 3/4" 25mm	75	Unidade	21,06	1.579,50
73	Cano PVC para Esgoto 100mm ou 4" 3m	75	Unidade	90,02	6.751,50
74	Cano PVC para Esgoto 40mm ou 1.1/2" 1m	90	Unidade	55,16	4.964,40
75	Cano PVC para Esgoto 40mm ou 1.1/2" 3m	90	Unidade	38,7	3.483,00
76	Cano PVC para Esgoto 50mm ou 2" 3m	75	Unidade	52,39	3.929,25
77	Cantoneira em "L" de ferro 2 Pol. x 1/8 x 6 mts	67	Unidade	311,4	20.863,80
78	Cantoneira em "L" de ferro de 1 Pol. x 1/8 Pol. 6 mts	78	Unidade	78,62	6.132,36
79	Carburador para trator marca Branco, modelo BTTG 6,5 HP	32	Unidade	488	15.616,00
80	Carburador para tratorio marca Branco, modelo TTG 6.5 HP	40	Unidade	431,33	17.253,20
81	Carburador para tratorito marca Branco, modelo BTTG 6.5 HP	32	Unidade	308,33	9.866,56
82	Carrinho De Mão Aço Galvanizado 50 Litros Pneu com Câmara	59	Unidade	471,63	27.826,17
83	CGAVE DE IMPACTO - BATERIA 18V 1/2 700mm.	2	Unidade	726,76	1.453,52
84	Chapa de ferro galvezinado de 3 mts x 1,0 mts x chapa n° 18	81	Unidade	373,25	30.233,25
85	CHAVE DE IMPACTO - BATERIA 40V - 1POLEGADA 31mm.	2	Unidade	1.354,72	2.709,44
86	Chave de impacto sem fio, 650Nm, acompanhada por 2 baterias e carregador	11	Unidade	1.680,43	18.484,73
87	CHAVE MAGNETICA TRIFASICA 10CV	16	Unidade	425,32	6.805,12
88	CHAVE MAGNETICA TRIFASICA 7,5CV	21	Unidade	364,73	7.659,33

89	CIMENTO SACO DE 50KG.	326	Unidade	65,77	21.441,02
90	CINTA METÁLICA BAP03 AJUSTÁVEL EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO 1.200 MM, 33 FUROS	65	Unidade	53,05	3.448,25
91	Colher Pedreiro Aço Forjado Canto Reto N°6	58	Unidade	44,83	2.600,14
92	Compressor de ar profissional, CSV 10 pés, 110L, 2HP, 220V	4	Unidade	4.925,00	19.700,00
93	Conduite Corrugado Amarelo 3/4 Polegadas rolo com 50M	18	Rolo	159,88	2.877,84
94	Conduite Eletroduto 1/2 Reforçado Rolo 50 Metros	18	Rolo	162,39	2.923,02
95	Conjunto Pia Lavatorio + Coluna Cerâmica Saveiro	47	Unidade	220,53	10.364,91
96	Correia para tratorio Branco, modelo BTTG 6.6 HP	32	Unidade	344,67	11.029,44
97	Correia para tratorito Branco, midelo BTTG6.5 HP	32	Unidade	304,5	9.744,00
98	Corrente para motopoda HT 75, com 30 cm (12") passo .325", espesura de 1,1 mm (.043")	43	Unidade	88,64	3.811,52
99	Corrente para motoserra MS 250, com 40 cm (16"), passo .325, espessura de 1,6 mm (.063")	32	Unidade	122,6	3.923,20
100	Corrente para motosserra MS 066, com 63 cm (25"), passo 3/8", espessura de 1,6 mm (.063")	35	Unidade	181,4	6.349,00
101	Cumeeira de Cerâmica Estreita 21cmx41cmx50mm	234	Unidade	8,06	1.886,04
102	Cumeeira de Fibrocimento Sem Amianto 30° 6mm	234	Unidade	83,96	19.646,64
103	CURVA ELETRODUTO DE 1 ¹/² 90º	40	Unidade	22,18	887,2
104	CURVA ELETRODUTO DE 1 ¹/4 90º	40	Unidade	22,83	913,2
105	CURVA ELETRODUTO DE 1 90º	40	Unidade	22,78	911,2
106	CURVA ELETRODUTO DE 2 90º	40	Unidade	21,52	860,8
107	CURVA ELETRODUTO PVC 135° 11/4	40	Unidade	8,06	322,4
108	CURVA ELETRODUTO PVC 135º 3/4	40	Unidade	3,69	147,6
109	CURVA ELETRODUTO PVC 90º 3/4	40	Unidade	22,38	895,2

110	Desempenadeira de Aco 35x12 Grande Dentada	43	Unidade	55,3	2.377,90
111	Disco de corte de 14 Pol. x 1/8 Pol. x 1 Pol.	141	Unidade	54,73	7.716,93
112	Disco de corte de 4.1/2 Pol. x 1/16 Pol. x 7/8 Pol	285	Unidade	56,66	16.148,10
113	Disco de desbaste de 4.1/2 Pol. x 1/4 Pol. x 7/8 Pol	155	Unidade	21,93	3.399,15
114	DISJUNTOR 1P - 10 A 30A PADRÃO DIN	137	Unidade	34,86	4.775,82
115	DISJUNTOR 2P - 10 A 30A PADRÃO DIN	137	Unidade	43,04	5.896,48
116	DISJUNTOR 3P - 10 A 30A PADRÃO DIN	138	Unidade	62,76	8.660,88
117	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 12A	139	Unidade	23,55	3.273,45
118	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20A	141	Unidade	35,24	4.968,84
119	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32A	137	Unidade	40,42	5.537,54
120	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40A	139	Unidade	44,82	6.229,98
121	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50A	139	Unidade	52,67	7.321,13
122	Disjuntor Diferencial Residual Dr Ddr Bipolar 36mm Proteção Contra Choque 220V	158	Unidade	126,43	19.975,94
123	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 20A	137	Unidade	69,3	9.494,10
124	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32A	137	Unidade	77,88	10.669,56
125	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40 A	137	Unidade	78,09	10.698,33
126	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50A	137	Unidade	87,27	11.955,99
127	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63 A	135	Unidade	88,58	11.958,30
128	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 12A	141	Unidade	24,36	3.434,76
129	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	143	Unidade	23,23	3.321,89
130	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 30A	141	Unidade	21,82	3.076,62
131	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 40A	141	Unidade	23,55	3.320,55
132	Dobradiça Aço Inox C/ Anel 1296 Cromo Acetinado 3 1/2" x 3"	128	Unidade	36,35	4.652,80
133	Dobradiças Gonzo aço conjunto 3/8 Pol.	111	Unidade	8,79	975,69
134	Dps Dispositivo Protetor de Surto C/ Cartucho 20KA 275V Classe Ii	235	Unidade	85,17	20.014,95
135	Eletrocalha perfurada 100x100mm zincada-chapa 18 - 3 metros	97	Unidade	160	15.520,00

136	Eletroduto Corrugado Duto 1 Pol rolo com 50 Metros	18	Rolo	255,48	4.598,64
137	Elevador automático ATP-4000, capacidade 4T, 220V trifásico	6	Unidade	11.233,00	67.398,00
138	ENGATE DE 50CM.	212	Unidade	29,44	6.241,28
139	Engate Flexível 30 Cm	212	Unidade	44,21	9.372,52
140	Enxada Larga 2.5 em Aço com Cabo de Madeira 145 cm	51	Unidade	76,53	3.903,03
141	Enxadão Largo 2,5 Lbs c/ Cabo Madeira 130cm	51	Unidade	82,92	4.228,92
142	ESCADA 7 DEGRAUS ALUMINIO 120 KG - ESCADA DE 7 DEGRAUS, FABRICADA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE MÁXIMA DE 120 QUILOS, PÉS ANTIDERRAPANTES, ADEQUADA PARA	53	Unidade	583,13	30.905,89
143	ESMALTE 3,6L AZUL FRANCA	190	Unidade	151,03	28.695,70
144	ESMALTE 3,6L VERM.MAXION/MASSEY	160	Unidade	144,48	23.116,80
145	Esmerilhadeira angular de 4", com empilhadeira lateral e chave de aperto	11	Unidade	520,33	5.723,63
146	Esmerilhadeira angular de 6", com empilhadeira lateral e chave de aperto	11	Unidade	469,09	5.159,99
147	Esmerilhadeira/lixadeira angular 115mm, 11.000 RPM, uso profissional, com capacidade de 110V	5	Unidade	277,46	1.387,30
148	Espátula Aço Gesso, Massa E Pinturas -5 Peças (Tamanhos) KIT 5 ESPÁTULAS (3,8cm/6,4cm//7,6cm/10,2cm/12,7cm). Espátula de Aço Polido, muito resistente e especialmente projetada para preparações de repintura e raspagens em geral.	45	kit	37,58	1.691,10
149	EXTINTOR AP 10 LITROS	1	Unidade	414,97	414,97
150	EXTINTOR PQS ABC 6KG	1	Unidade	574,33	574,33
151	Fechadura 1820/21 Banheiro Inox	105	Unidade	138,83	14.577,15
152	Fechadura Alavanca Externa Cromada 40mm 1801/21	471	Unidade	91,12	42.917,52
153	FERRO 4,20MM.	130	Barra	37,71	4.902,30
154	FERRO 5,00MM	130	Barra	18,26	2.373,80
155	Fio Elétrico Cabo Flexível 10mm Rolo 100 Metros 750v	21	Rolo	925	19.425,00
156	Fio Nylon Roçadeira Quadrado 3.0mm Rolo 312mt	67	Unidade	255,31	17.105,77
157	FITA ISOLANTE -3,00M	370	Unidade	11,37	4.206,90
158	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MM	307	Unidade	15,43	4.737,01

159	Foice Rocadeira Com Cabo De Madeira	59	Unidade	88,16	5.201,44
160	FOLHA DE LIXA MASSA/MADEIRA GRAO 120	195	Unidade	2,36	460,2
161	FOLHA DE LIXA MASSA/MADEIRA GRAO 80 23x28 cm	195	Unidade	6,74	1.314,30
162	Forro de PVC 6m2 - Branco Gelo	410	Unidade	61,46	25.198,60
163	Front Plugue de Reposição 20ka - 175v	103	Unidade	82,83	8.531,49
164	Furadeira e parafusadeira de impacto, bateria recarregável, acompanhado por 2 baterias e carregador bivolt	26	Unidade	585,38	15.219,88
165	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	161	Unidade	22,53	3.627,33
166	INTERRUPTOR 1TECLA SIMPLES+ TOMADA	161	Unidade	21,92	3.529,12
167	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	211	Unidade	25,33	5.344,63
168	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	161	Unidade	30,89	4.973,29
169	INTERRUPTOR SIMPLES 4X2	154	Unidade	22,24	3.424,96
170	INTERRUPTOR SIMPLES+ TOMADA 3P 10A	106	Unidade	24,47	2.593,82
171	ISOLADORES DE CERAMICA ROLDANA 72X72	42	Unidade	17,93	753,06
172	ISOLADORES PARA BARRAMENTO PENTE	74	Unidade	15,31	1.132,94
173	JOELHO DE 20MM	61	Unidade	6,65	405,65
174	JOELHO DE 25MM 3/4	61	Unidade	8,43	514,23
175	JOELHO DE 32MM 1"	61	Unidade	9,33	569,13
176	JOELHO DE 40MM 1 1/4	61	Unidade	12,9	786,9
177	JOELHO DE 50MM	61	Unidade	21,77	1.327,97
178	JOELHO DE 60MM	61	Unidade	29,64	1.808,04
179	JOELHO DE 85MM	61	Unidade	35,33	2.155,13
180	JOELHO PVC 100MM - LS	61	Unidade	12,92	788,12
181	JOELHO PVC 40MM - LS	61	Unidade	9,5	579,5
182	JOELHO PVC 50MM - LS	61	Unidade	12,13	739,93
183	JOELHO PVC 75MM - LS	61	Unidade	11,68	712,48
184	JOELHO PVC SOLDAVEL 20X 1/2"	61	Unidade	6,09	371,49
185	JOELHO PVC SOLDAVEL 25X 3/4	61	Unidade	8,05	491,05
186	JOELHO PVC SOLDAVEL 32X1	61	Unidade	8,51	519,11
187	JOGO DE SOQUETE IMPACTO SEXTAVADA 3/4. 19 A 46MM.	2	Unidade	1.013,33	2.026,66
188	JOGO DE SOQUETE LONGO SEXTAVADA IMPACTO 1/2 - 19 A 32 MM.	2	Unidade	788,77	1.577,54

189	JOGO ESTOJO DE BROCAS PARA PAREDE, METAIS E MADEIRA. 13 BROCAS DE METAL DE 1,50 MM ATÉ 6,50 MM, utilizar em ferro,alumínio,cobre e outros. 8 BROCAS DE MADEIRA de 3,00 MM ATÉ 10 MM, utilizar em madeira,mdf, fórmicas e outros. 3 BROCAS DE VÍDIA 6,0 MM 8,0 MM E 10,MM , utilizar em paredes,	47	Jogo	121,01	5.687,47
190	Kit Caixa P/36 Disjuntor C/ Barramento Terra/neutro 12 Polos	47	Unidade	421,01	19.787,47
191	Kit Completo Infantil Bacia com Caixa Acoplada Assento Fixação	23	Unidade	778,67	17.909,41
192	KIT COMPOSTO DE DUAS UNIDADES DE PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 350MM, DIÂMETRO DE	65	Unidade	30,92	2.009,80
193	KIT COMPOSTO DE: DUAS UNIDADES DE CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 210MM; QUATRO PARAFUSOS FRANCÊS EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 45MM, DIÂMETRO DE 16MM, COM 4 PORCAS E 4 ARRUELAS; DOIS PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA 16X70MM. CINTA CIRCULAR	65	Unidade	103,95	6.756,75
194	kit Parafuso 4,5 x 60 + Buchas 8mm	172	Unidade	24,25	4.171,00
195	kit parafusos 6,0 X 65 Chata Phillips Bicromatizado + bucha 10 c/ anel	272	Unidade	24,07	6.547,04
196	Kit Parafusos Philips 4,0x35mm + Buchas 6mm	274	Unidade	29,28	8.022,72
197	LÂMINA DE SERRA MANUAL BI-METAL	150	Unidade	23,21	3.481,50
198	Lâmpada 25W LED Bulbo Alta Potencia Branco Frio 6000k	1868	Unidade	32,91	61.475,88
199	Lampada LED Bulbo 50w e27 Branco Frio	481	Unidade	51,72	24.877,32
200	Lima para Enxada 8" em Aço Carbono com Cabo	55	Unidade	45,23	2.487,65
201	Lixa de Ferro para Metais Grão 80 225x275mm	709	Unidade	8,64	6.125,76
202	Lixa De Massa 80 Parede	704	Unidade	2,2	1.548,80
203	LIXA MASSA P 60 230U 225 X 275	684	Unidade	6,15	4.206,60
204	Lixa para Madeira e Massa Grão 120 225x275cm 1 Unidade	679	Unidade	6,1	4.141,90
205	Luminaria De Emergencia 30leds 2w Com Botão De Teste	100	Unidade	62,05	6.205,00
206	LUMINÁRIA LED 100W 4.000K	230	Unidade	58,62	13.482,60
207	LUMINÁRIA LED 150W 4.000K	224	Unidade	57,77	12.940,48
208	LUMINÁRIA LED 50W 5.000K	210	Unidade	60,2	12.642,00
209	Luminária Plafon LED 48W 60x60 Quadrado Sobrepor Branco Neutro 4000k	95	Unidade	220,93	20.988,35
210	LUVA ELETRODUTO PVC DE 1 $^{1}/^{2}$	63	Unidade	9,04	569,52

211	LUVA ELETRODUTO PVC DE 1 1/4	52	Unidade	6,5	338
212	LUVA ELETRODUTO PVC DE 1"	52	Unidade	7,15	371,8
213	LUVA ELETRODUTO PVC DE 2"	52	Unidade	7,37	383,24
214	LUVA ELETRODUTO PVC DE 3/4	57	Unidade	6	342
215	Machado C/ Cabo 70cm 1.25kg Fibra de Vidro	5	Unidade	213,43	1.067,15
216	MADEIRITITE 2,20MX1,10M	310	Unidade	115,33	35.752,30
217	Manta Líquida Emborrachada Impermeabilizante Emborrachada Telhados Lajes Combate A Infiltração	131	Unidade	395,63	51.827,53
218	Máquina de solda inversora, faixa corrente 15A a 150A, portátil, com cabos de solda	11	Unidade	663,4	7.297,40
219	Marreta Oitavada com Cabo de Fibra	10	Unidade	97,17	971,7
220	Martelo elétrico/furadeira de impacto, 68V, acompado por 2 baterias e carregador	12	Unidade	852,32	10.227,84
221	Massa Acrílica Lata 25kg	210	Unidade	256,89	53.946,90
222	Massa Corrida Latão 25kg	186	Unidade	184,18	34.257,48
223	Massa Corrida Pva Interna 18 litros	351	Unidade	112,86	39.613,86
224	MASSA EPÓXI 50GR PEQUENO - CX COM 12 UN	100	Caixa	111,4	11.140,00
225	Metalon 20 x 20 chapa 16 - barra 6m	95	Unidade	229,95	21.845,25
226	Metalon 20 x 30 chapa 16 - barra 6m	142	Unidade	111,38	15.815,96
227	Metalon 20 x 40 chapa 16 - barra 6m	130	Unidade	182,55	23.731,50
228	Metalon 30 x 40 chapa 16 - barra 6m	134	Unidade	141,8	19.001,20
229	Micro esfera de vidro drop-on 25 KG	42	Unidade	321,84	13.517,28
230	Moroserra MS066 a gasolina 02 tempos	1	Unidade	3.863,60	3.863,60
231	Motosserra MS 066, motor a gasolina dois tempos, colindrada de 91,6 cm ³, potência aproximada de 7,0 HP, equipada com sabre de 63 cm (25"), compatível com corrente passo 3/8" e espessura de 1,6	22	Unidade	3.469,75	76.334,50
232	Óleo lubrificante para motores 2 tempos	153	Unidade	62,95	9.631,35
233	Pá de Bico com Cabo 71cm	20	Unidade	89,99	1.799,80
234	Pá De Lixo Coletora Cabo Aluminio 75 Cm	22	Unidade	59,44	1.307,68
235	Parafuso auto atarraxante 4,2x25mm	2	Unidade	10,51	21,02
236	Parafuso Philips para bucha n° 08, contendo 100 unidades	88	Caixa	55,33	4.869,04
237	Parafuso philips para bucha n° 10, contendo 100 unidades	98	Caixa	78,67	7.709,66
238	Parafuso philips para bucha n° 12, contendo 100 unidades	98	Caixa	101,33	9.930,34
239	Parafuso sextavado para bucha n° 10, contendo 100 unidades	97	Caixa	227,25	22.043,25
240	Parafuso sextavado para bucha n° 12, contendo 100 unidades	87	Caixa	302,18	26.289,66
241	PEDRA BRITA N° 01 M³	168	Metro cúbico	198,25	33.306,00

242	PIA DE AÇO INOX COM TORNEIRA, FLEXÍVEL, VÁLVULA E SIFÃO	20	Unidade	784,13	15.682,60
243	Picareta Alvião com Cabo de Madeira 4"	20	Unidade	176,97	3.539,40
244	PINCEIS DE 1"Comprimento do fio(mm): 42 Comprimento(mm): 190 Largura(mm): 26 Altura(mm): 9	1248	Unidade	16,99	21.203,52
245	Pincel (Trincha) 396 / 2 polegadas	1272	Unidade	11,32	14.399,04
246	Piso Cerâmico Monocolor Branco Acetinado Borda Reta Interno 60x60cm	1051	Metro quadrado	58,14	61.105,14
247	Piso Cerâmico Pedra Acetinado Borda Arredondada Externo 61,5x61,5cm	1001	Metro quadrado	71,3	71.371,30
248	Pistola d epitura pulverizadora HVLP elétrica, 550W, 110V, reservatório 800ml, acompanhado por 3 bicos e acessórios	6	Unidade	468,42	2.810,52
249	PNEU DE BORRACHA PARA CARRO DE MÃO. OBS CARRINHO DE MÃO DE 50L	20	Unidade	92,83	1.856,60
250	PÓ DE PEDRA M³	173	Metro cúbico	189,26	32.741,98
251	Prego 17x27 1.1/2x11 Com Cabeça 1kg	22	Pacote	44,56	980,32
252	Prego 3X9 com Cabeça 1KG	22	Pacote	28,89	635,58
253	Prego com Cabeça 15x18 - 1.1/2x13 1kg	22	Pacote	32,12	706,64
254	Prego com Cabeça 16x21 - 2x12 1kg	22	Pacote	26,27	577,94
255	Pregos Com Cabeça 2.1/2" X 13 1Kg	22	Pacote	40,92	900,24
256	Quadro Trifásico P/24 Disjuntor Din Barramento 100a Embutir	65	Unidade	399,14	25.944,10
257	Rebite Pop Repuxo Alumínio 516 - 4,8 X 16mm 1000 Peças	1	Caixa	276,67	276,67
258	Refletor LED 30W 2.100 lúmens 6500K luz branca	249	Unidade	47,83	11.909,67
259	Refletor LED compacto 50W preto 6500K branco frio	249	Unidade	59,16	14.730,84
260	Refletor LED Luz Branca 100W 7800 Lúmens Bivolt	246	Unidade	76,25	18.757,50
261	Refletor LED Luz Branca 200W 15600 Lúmens Bivolt IP65	286	Unidade	66,8	19.104,80
262	Registro Esfera PVC Marrom Soldável 1.1/4"	53	Unidade	57,58	3.051,74
263	Registro Esfera PVC Marrom Soldável 1/2"	53	Unidade	35,34	1.873,02
264	Registro Esfera PVC Soldável 32mm 1 polegada	59	Unidade	67,2	3.964,80
265	Registro Esfera PVC Soldável 60mm 2 polegadas	59	Unidade	94,71	5.587,89
266	Registro Esfera VS Duas Porcas 85 mm	53	Unidade	804,55	42.641,15
267	Registro Viqua Esfera Soldável 25 mm PVC	49	Unidade	21,7	1.063,30
268	Rejunte Cerâmicas Branco 1Kg	132	Unidade	11,47	1.514,04
269	RELÉ FOTOELETRÔNICO FAIXA DE TENSÃO NOMINAL 105- 305V ~ 50/60HZ	339	Unidade	53,26	18.055,14

270	Resina Acrílica Brilhante 3,6 L	88	Unidade	147,46	12.976,48
271	Revestimento Interno Monocolor Branco Acetinado Borda Reta 33x59cm	563	Metro quadrado	64,66	36.403,58
272	RIPA DE 5X1,5X3M.	100	Unidade	11,47	1.147,00
273	RIPÃO DE 5X1,5X3M	100	Unidade	34,18	3.418,00
274	Rolo De Espuma 23cm Com Cabo - 134	177	Unidade	53,22	9.419,94
275	Rolo De Espuma Para Pintura 9CM	1306	Unidade	32,54	42.497,24
276	Rolo de lã 12 cm	1091	Unidade	36,72	40.061,52
277	Rolo de lã 15 cm	1141	Unidade	37,89	43.232,49
278	Rolo de Lã 23CM Sint. C/ Garfo	328	Unidade	62,2	20.401,60
279	Rolo De Lã Roma - 9cm - Para Pinturas com cabo	1302	Unidade	43,5	56.637,00
280	Rolo Para Pintura Lã Microfibra Seda 10mmx15cm C/cabo	1337	Unidade	58,77	78.575,49
281	Rolo Pintura Espuma Amarela 15 Cm	1313	Unidade	29,75	39.061,75
282	Sabre 75, 30 CM 1,1 MM 3 8" moto-poda HT75	40	Unidade	154,15	6.166,00
283	Sabre motosserra MS 066	32	Unidade	372,66	11.925,12
284	Sabre para motosserra modelo MS 250, comprimento 40 CM (16"), em alta resistência, compatível com correntes passo 325	32	Unidade	273,99	8.767,68
285	Serra circular 165mm, 18V, acompanhada por bateria e carregador	9	Unidade	1.398,38	12.585,42
286	Serra mámore à seco, 4.3/8", potência 1.300W, 220V, acompanhado por 2 discos	16	Unidade	457,48	7.319,68
287	TABUA PINUS 25X3,00M	120	Unidade	81,22	9.746,40
288	TÊ EM PVC - 20MM-LH	100	Unidade	6,56	656
289	TÊ EM PVC - 25MM-LH	95	Unidade	8,08	767,6
290	TÊ EM PVC - 32MM-LH	100	Unidade	5,72	572
291	TÊ PVC 100MM - LS	100	Unidade	34,09	3.409,00
292	TÊ PVC 40MM - LS	100	Unidade	16,13	1.613,00
293	TÊ PVC 50MM - LS	100	Unidade	23,26	2.326,00
294	TÊ PVC 75MM - LS	100	Unidade	25,28	2.528,00
295	TEE PVC SOLDAVEL 20X 1/2	90	Unidade	6,9	621
296	TEE PVC SOLDAVEL 25X 3/4	90	Unidade	10,01	900,9
297	TEE PVC SOLDAVEL 32X1	110	Unidade	5,66	622,6
298	Tela alambrado galveziana fio 16 1,65 mm x 25 mts	106	Unidade	375,6	39.813,60
299	TELA PARA ALAMBRADO 40X40X2,00	246	Metro	701	172.446,00
300	Telha de fibrocimento ondulada 2,44m x 50cm 4mm -	190	Unidade	38,17	7.252,30
301	Telha Fibrocimento Ondulada 5mm 2,44 x 1,10 Metros	380	Unidade	108,64	41.283,20
302	Telha Romana Cerâmica Vermelha 40,6x23,9cm	1240	Unidade	6,33	7.849,20
303	Thinner B-52 5 Litros	243	Unidade	171,73	41.730,39
304	TIJOLO CERAMICO C/6 FUROS	11250	Unidade	1,67	18.787,50

305	TINTA ESMALTE SINTÉTICA. (CORES A DEFINIR) 3,6l	314	Unidade	231,74	72.766,36
306	Tinta p/ demarcação viária Amarela 18 L	30	Unidade	855,98	25.679,40
307	Tinta p/ demarcação viária Branca 18 L	73	Unidade	869,28	63.457,44
308	Tinta p/ demarcação viária Preta 18 L	30	Unidade	766,33	22.989,90
309	TINTA PARA PISO CINZA MÉDIO 18L	64	Unidade	537,67	34.410,88
310	TINTAS ACRILICAS 1ºLINHA, (FOSCO)18L (CORES A DEFINIR)	197	Unidade	959,67	189.054,99
311	TINTAS ACRILICAS 1ºLINHA, (SEMIBRILHO)18L OBS.: (CORES A DEFINIR)	198	Unidade	990,11	196.041,78
312	Tomada Dupla 2P+T 10A com Placa Branco	159	Unidade	39,25	6.240,75
313	TRELICE DE 12 M.	80	Unidade	143,7	11.496,00
314	Trena Lazer Digital De Alta Precisão Profissional	34	Unidade	174,46	5.931,64
315	Trena Profissional 25mm x 5 Metros	54	Unidade	57,2	3.088,80
316	Trimcut para roçadeira, destinado ao corte de vegetação	45	Unidade	257,99	11.609,55
317	Tubo Cano PVC Esgoto Branco de 200mm Barra 6 Metros	46	Unidade	550,34	25.315,64
318	Tubo de ferro de 1 Pol . x 1/8 Pol. x 6 mts	91	Unidade	69,33	6.309,03
319	Tubo de ferro de 1. 1/2 Pol. x 1/8 Pol. x 6mts	74	Unidade	163,18	12.075,32
320	Tubo de ferro de 1. 1/4 Pol. x 1/8 Pol. x 6mts	74	Unidade	188,91	13.979,34
321	Tubo de ferro de 3. 1/8 Pol. x 6mts	62	Unidade	162,95	10.102,90
322	Tubo Duto Corrugado Eletroduto Conduíte 1 1/4 Pol. rolo com 50mts	16	Rolo	404,33	6.469,28
323	Tubo Duto Resistente C/ Guia Eletroduto 2 Polegada 63mm rolo com 50m	16	Rolo	295,65	4.730,40
324	TUBO ELETRODUTO PVC DE 1 1/4	52	Unidade	30,78	1.600,56
325	TUBO ELETRODUTO PVC DE 1 polegada	57	Unidade	38,29	2.182,53
326	TUBO ELETRODUTO PVC DE 3/4	62	Unidade	32,77	2.031,74
327	Tubo para Esgoto em PVC Série Normal 100mm 6m	85	Unidade	161,63	13.738,55
328	Tubo PVC Esgoto 150mm 6 Metros Branco	90	Unidade	270,78	24.370,20
329	Tubo PVC Esgoto 75mm 6 Metros Branco	60	Unidade	140,77	8.446,20
330	Tubo PVC Soldável 20mm 6 Metros Marrom	60	Unidade	24,35	1.461,00
331	Tubo PVC Soldável 25mm 6 Metros Marrom	60	Unidade	49,61	2.976,60
332	Tubo PVC Soldável 32mm 6 Metros Marrom	55	Unidade	79,67	4.381,85
333	Tubo PVC Soldável 40mm 6 Metros Marrom	60	Unidade	101,17	6.070,20
334	Tubo PVC Soldável 50mm 6 Metros Marrom	60	Unidade	143,33	8.599,80
335	União Marrom PVC Soldável 50mm ou 1.1/2"	50	Unidade	53,13	2.656,50
336	União PVC Marrom Soldável 1" 32mm	50	Unidade	34,81	1.740,50

337	União PVC Marrom Soldável 1.1/4" 40mm	50	Unidade	41,48	2.074,00
338	União PVC Marrom Soldável 2" 60mm	50	Unidade	68,29	3.414,50
339	União Soldável 25mm MARROM	70	Unidade	7,42	519,4
340	Vaso Sanitário com Caixa Acoplada e Assento	61	Unidade	778,86	47.510,46
341	Vassourão para Gari Robusto Fio Longo	185	Unidade	79,6	14.726,00
342	VEDANEL PARA VASO SANITÁRIO	86	Unidade	26,41	2.271,26
343	Vela para motopoda HT 75	35	Unidade	40,08	1.402,80
344	Vela para motor tratorio modelo BTTG 6.5 HP	35	Unidade	89,38	3.128,30
345	Vela para motor tritorito BTTG 6.5 HP	32	Unidade	102,22	3.271,04
346	VERGALHÃO 3/8 VARA 12M	140	Barra	91,07	12.749,80
347	VERGALHÃO 5/16 VARA 12M	135	Barra	77,66	10.484,10
348	Vergalhão CA 50 12.5mm (1/2) 12m	135	Barra	85,09	11.487,15
349	Vergalhão CA 50 6,3mm (1/4) com 12m Produzido de acordo com as especificações da norma NBR 7480, a barra de vergalhão para concreto armado CA50 Soldável é feita de aço com superfície nervurada e soldável. É comercializado em barras retas e dobradas com comprimento de 12 metros	120	Barra	74,46	8.935,20
350	Viga "U" simples/ barra ferro "U" simples 100 mm x 6 mts	10	Unidade	376,47	3.764,70
ITENS DE AMPLA CONCORRENCIA					
351	AREIA FINA M³	541	Metro cúbico	244,34	132.187,94
352	CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LITROS.	33	Unidade	10.713,30	353.538,90
353	CAIXA D'ÁGUA DE 2.000 LITROS.	36	Unidade	2.121,97	76.390,92
354	CAIXA D'ÁGUA DE 20.000 LITROS.	33	Unidade	20.500,78	676.525,74
355	CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITROS.	33	Unidade	5.865,50	193.561,50
356	CIMENTO SACO DE 50KG.	980	Unidade	65,77	64.454,60
357	Compressor de ar profissional, CSV 10 pés, 110L, 2HP, 220V	13	Unidade	4.925,00	64.025,00
358	Lampada LED Bulbo 50w e27 Branco Frio	1444	Unidade	51,72	74.683,68
359	Luminária Plafon LED 48W 60x60 Quadrado Sobrepor Branco Neutro 4000k	286	Unidade	220,93	63.185,98
360	Rolo de Lã 23CM Sint. C/ Garfo	984	Unidade	62,2	61.204,80
361	TELA PARA ALAMBRADO 40X40X2,00	739	Metro	701	518.039,00
362	Tinta p/ demarcação viária Amarela 18 L	93	Unidade	855,98	79.606,14
363	Tinta p/ demarcação viária Preta 18 L	93	Unidade	766,33	71.268,69
364	TINTA PARA PISO CINZA MÉDIO 18L	194	Unidade	537,67	104.307,98
365	TINTAS ACRILICAS 1ºLINHA, (FOSCO)18L (CORES A DEFINIR)	594	Unidade	959,67	570.043,98
366	TINTAS ACRILICAS 1ºLINHA, (SEMIBRILHO)18L OBS.: (CORES A DEFINIR)	594	Unidade	990,11	588.125,34
367	Tubo Cano PVC Esgoto Branco de 200mm Barra 6 Metros	138	Unidade	550,34	75.946,92

Valor total (Itens Exclusivos + Itens Ampla Concorrência + Itens Cota Reservada até 25%) **R$ 8.640.566,20 (oito milhões seiscentos e quarenta mil quinhentos e sessenta reais e vinte centavos).DA SESSÃO PÚBLICA**

1.3. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: Compras BR - https://comprasbr.com.br/, na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital.

1.4. Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);

1.6. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

1.7. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

1.8. É de responsabilidade de o cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

2. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para cadastramento junto ao sistema Comprasbr, acessando o endereço eletrônico https://comprasbr.com.br.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas do cadastramento no sistema até a data e horário previstos para realização do certame.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico os licitantes que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

3.4.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.4.2. em que o ramo de atividade comprovadamente não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

3.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.9. impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ladário, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4.10. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4.11. com decretação de falência;

3.4.12. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

3.4.13. que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.15. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;

3.4.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do execução do contrato/instrumento equivalente, o agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.18. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.4.19. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.4.20. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.5. Da participação de empresas em consórcio

4.5.1. **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, haja vista que para o presente objeto não é necessária essa previsão, pois no mercado encontram-se empresas aptas e qualificadas a fornecer o objeto de forma isolada, porém não em grande número para nossa região. E, em razão da natureza do objeto do certame, e das empresas que trabalham no ramo, entendemos que essa determinação de empresas em consórcio fulmina diretamente a competitividade do certame bem como pode impactar no valor dos itens. Dessa forma, este Município buscou primar pela qualidade do serviço/aquisição a ser prestado com o fornecimento do objeto do certame, e também pelo equilíbrio econômico e financeiro da empresa vencedora, em razão de que o presente objeto não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá fornecer com a qualidade adequada, não sendo viável a previsão/exigência participação de empresas em regime de consórcio.

4.6. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa

4.6.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.7 Da participação de pessoa física:

4.7.1 Considerando os estudos técnicos preliminares, e, conforme o objeto, na presente contratação, **NÃO** será admitida a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características, para o atendimento da necessidade da Administração.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral na plataforma do sistema Compras BR https://comprasbr.com.br **,** a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

5.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do *Sistema Eletrônico* - COMPRAS BR por contato pelo telefone (67) 3303 - 2740 e demais informações no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br**.**

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

6.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

6.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

6.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.6. e 6.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total do item;

7.1.2. quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

7.1.3. Fabricante/marca (para todos os itens);

7.1.4. descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta eletrônica.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.8.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.8 deste edital.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte da empresa detentora/contratada pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa detentora, ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata/contrato.

7.10. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

7.10.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7.10.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.10.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, **DECLARAÇÃO** de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO III do edital.

7.10.4. Para os itens definidos para disputa de Ampla Concorrencia e Cota Reservada a proponente deverá considerar o quantitativo arrendondado nos casos de eventualmente o quantitativo estes itens se apresentarem em fração (quebrado) no sitema ComprasBr.

7.11. Da Garantia da proposta

7.11.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no Protocolo Geral do Município, situado na Rua Dom Pedro II, nº 547, telefone (67) 3226-2423, Centro, Ladário/MS, com horário de funcionamento das 07h00min às 13h00min, OU, através do seguinte endereço eletrônico: licitacao.ladario@gmail.com.

8.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

8.2. O pregoeiro/agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

8.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.8**.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

8.4. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Dos lances

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário;

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01(um centavo).

9.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Do modo de disputa

9.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **"aberto e fechado".**

9.12. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)

superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.12.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2066 e art. 5º, do Decreto nº 8.538/2015, considerado por definição como “empate ficto”.

10.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

10.1.2. O critério de desempate previsto, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI). (art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

10.2. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.1. Encerrada a disputa de lances, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. (art. 45, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

10.2.2. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), para se desejar, apresentar nova proposta de preços para desempate, no prazo máximo de até 05 (cinco) minutos, contados após o encerramento da disputa de lances, sob pena de preclusão. (art. 5º, § 7º, do Decreto nº 8.538/2015).

10.2.3. Não ocorrendo à contratação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP)

ou

Microempreendedor Individual (MEI), serão convocadas as empresas remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, hipótese em que a contratação deverá ocorrer pelo menor preço. (art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

10.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1.1 do Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta. (art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

10.2.5. Só poderá ofertar nova proposta de preços, característica de novo lance final, a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que estiver “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, sob pena de preclusão.

10.2.6. Caso o representante legal da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou
Microempreendedor Individual (MEI), não esteja presente durante o certame, (a) Pregoeiro(a) dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta e/ou lance final.

10.2.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015).

10.3. Em se tratando de Sociedades Cooperativas, legitimadas nos termos da Lei e do Edital, podendo se sagrar vencedora do certame e, preenchidos todos os requisitos impostos para habilitação, aplicar-se-á as benesses garantidas às Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), da Lei Complementar nº 123/2006, respeitando as vedações do art. 3º, § 4º, inciso VI, da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.538/2015). (art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007).

10.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equipara **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado

contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Da negociação:

10.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico através do “chat”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.5.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Da apresentação de proposta adequada ao último lance ofertado:

10.5.4. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado **provisoriamente em primeiro lugar** que, no prazo de até 4 (quatro) horas, previamente estabelecido pelo pregoeiro via “chat”, que envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

10.5.4.1. A Proposta de Preços ajustada (adequada a ultima oferta) deverá ser enviada para o e-mail licitacao.ladario@gmail.com ou deverá ser anexado na plataforma do sistema Compras Br, ficando a critério do pregoeiro que irá informar via “chat” no ato da solicitação.

10.5.5. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico via “chat”, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

10.5.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

11.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.4.1. contiver vícios insanáveis;

11.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

11.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

11.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 11.4.1 e 11.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações emitidas pelo próprio licitante; ou

VI – aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado no momento oportuno.

11.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 11.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

11.5. No caso de apresentação de proposta inexequível o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

11.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 11.4.5.2 e subitem 11.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

11.6. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.7. Da Exigência de catálogos

11.7.1. Da exigência de Catálogo (Folder, Manual ou Ficha Técnica): Serão exigidos catálogos, Folders, Manuais ou Fichas Técnicas **para os itens:**

ITEM	DESCRIÇÃO
28	BOMBA LAVA JATO 3 PISTÃO - 40 L - MOTOR 3CV MANGUEIRA 20.
143	Elevador automático ATP-4000, capacidade 4T, 220V trifásico
147	Esmerilhadeira angular de 4", com empilhadeira lateral e chave de aperto
148	Esmerilhadeira angular de 6", com empilhadeira lateral e chave de aperto

149	Esmerilhadeira/lixadeira angular 115mm, 11.000 RPM, uso profissional, com capacidade de 110V
164	Furadeira e parafusadeira de impacto, bateria recarregável, acompanhado por 2 baterias e carregador bivolt
228	Motosserra MS 066, motor a gasolina dois tempos, colindrada de 91,6 cm ³, potência aproximada de 7,0 HP, equipada com sabre de 63 cm (25"), compatível com corrente passo 3/8" e espessura de 1,6 mm
229	Máquina de solda inversora, faixa corrente 15A a 150A, portátil, com cabos de solda
244	Pistola de pitura pulverizadora HVLP elétrica, 550W, 110V, reservatório 800ml, acompanhado por 3 bicos e acessórios
279	Sabre 75, 30 CM 1,1 MM 3 8" moto-poda HT75
280	Sabre motosserra MS 066
281	Sabre para motosserra modelo MS 250, comprimento 40 CM (16"), em alta resistência, compatível com correntes passo .325
282	Serra circular 165mm, 18V, acompanhada por bateria e carregador
283	Serra mámore à seco, 4.3/8", potência 1.300W, 220V, acompanhado por 2 discos
307	Trena Lazer Digital De Alta Precisão Profissional

a) Os catálogos **(Folder, Manual ou Ficha Técnica)** deverão ser anexados juntamente com a proposta do licitantes;

b) Serão admitidos, como se catálogos fossem, folders, manuais, folhetos explicativos, etc., desde que se tratem de material promocional voltado ao público em geral.

c) O fornecedor deverá indicar nos catálogos apresentados o modelo do produto que deve ser o mesmo constante da proposta de preços.

d) Os catálogos deverão ter informações essências e suficientes sobre o produto de forma a possibilitar a comprovação de todas as características requeridas na contratação.

e) O fornecedor que não apresentar o catálogo ou sendo o mesmo incompatível terá o seu produto reprovado.

f) O catálogo ou folder deve estar em língua portuguesa ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas.

g) A administração designará servidores técnicos responsáveis pela analise técnica dos itens que tiverem a necessidade de apresentação de Catálogo (Folder, Manual ou Ficha Técnica). Estes servidores terão a competência para julgar o atendimento ou não dos itens às necessidades da administração municipal e opinar pela contratação mais vantajosa.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

12.2.2. fornecedores sancionados e suspensos Sistema Gestor de Compras – Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através do endereço https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp.

12.2.3. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas, caso haja).

12.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

12.2.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

12.2.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Dos Documentos de habilitação exigidos:

12.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato

constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.1.10 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

12.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

12.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura do certame.

12.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014.

12.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.3.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

12.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

12.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.3.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.3.3.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.3.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais, ou seja, referentes aos anos de 2024 e 2025,** que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.3.3.4. Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

12.3.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.3.3.6. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

$$\mathbf{LG} = \frac{\mathbf{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}}{\mathbf{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\mathbf{Ativo\ Total}}{\mathbf{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}}$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\mathbf{Ativo\ Circulante}}{\mathbf{Passivo\ Circulante}}$$

12.3.3.6.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

12.3.3.8. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.3.4. Comprovação complementar em caso de participação de cooperativas:

12.3.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão a Ata/contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

12.3.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.3.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.3.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

12.3.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão a Ata/contrato; e

12.3.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão a Ata/contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

12.3.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Das regras gerais da fase de habilitação

12.4. Após a consulta de que trata o subitem 12.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de até 4 (horas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

12.4.1 Fica facultada a inserção antecipada dos documentos relativos à habilitação na fase de cadastro da proposta de preços, sem prejuízo do prazo previsto no item 12.4.

12.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da Ata/contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto

n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.3. A diligência de que trata o subitem 12.8, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

12.8.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

12.8.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

12.8.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

12.8.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão

.PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

12.8.8. Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, **CASO NECESSÁRIO**, o(a) Pregoeiro(a) poderá diligenciar-se, para que os documentos remetidos por meio do sistema Compras.gov.br, sejam apresentados pela licitante em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço: Rua Corumbá, nº 500, bairro Centro na Prefeitura Municipal de Ladário – Setor de Compras e Licitações na cidade de Ladário – MS, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para sua inabilitação.

12.8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.8.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.9. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.9.1. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.10. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação e declarado vencedor.

12.11. Quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 10.1.

12.12. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.13. Não tendo sido interposto recurso administrativo, tendo havido desistência expressa ou renúncia deste, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a superação da fase, podendo avançar para fase seguinte, ou seja, adjudicação e homologação.

12.14. A critério do(a) Pregoeiro(a), serão realizadas tantas sessões públicas virtuais quanto necessárias, podendo suspendê-las, sempre que julgar necessário, ou mesmo, em procedência à análise detalhada dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, desde que observados os procedimentos previstos no Edital e na legislação em vigor.

12.15. O(a) Pregoeiro(a), a qualquer tempo, poderá alterar as datas ou as pautas das sessões públicas virtuais a serem realizadas, podendo inclusive, adotá-las ou transferi-las em função do desenvolvimento dos trabalhos ou conveniência.

12.16. Será lavrada ata circunstanciada de todas as sessões públicas virtuais realizadas, que conterá toda e qualquer manifestação aos principais fatos e atos praticados, a qual deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio e/ou subcomissão técnica, quando for o caso.

12.17. Antes da publicação dos avisos oficiais, a qualquer tempo e em hipótese alguma, serão antecipadas aos licitantes e/ou a terceiros, quaisquer informações referentes aos resultados, avaliações, análises, julgamentos, adjudicação e homologação, ou mesmo, qualquer tipo de comparação entre as licitantes, relativo às propostas de preços e/ou às documentações apresentadas.

12.18. Qualquer tentativa de influenciar comprovadamente o(a) Pregoeiro(a) no procedimento de julgamento da presente licitação e/ou subcomissão, caso haja, resultará na exclusão sumária da licitante que o fizer.

12.19. A critério do(a) Pregoeiro(a), todas as intimações e decisões referentes ao certame, ressalvadas aquelas cuja publicação na imprensa oficial, sejam obrigatórias, poderão ser divulgadas nas condições a seguir:

12.19.1. Nas sessões públicas virtuais, via sistema eletrônico de licitações; ou

12.19.2. Em Diário Oficial dos Municípios – Assomasul - https://www.assomasul.org.br/.

12.20. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

Das Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

12.21. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.22. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.23. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

12.24. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.25. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 10 (dez) minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

Das demais condições a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

A qualificação técnica do objeto será aferida por meio da documentação técnica do produto ofertado, nos termos do Termo de Referência, incluindo catálogo/ficha técnica/laudos/certificações/registro no órgão competente, quando cabíveis, não se confundindo tais documentos com habilitação técnico-operacional da licitante."

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico licitacao.ladario@gmail.com ou em campo próprio do sistema.

13.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico www.ladario.ms.gov.br, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões, como também, poderá ser solicitado via e-mail licitacao.ladario@gmail.com para melhor conhecimento e análise dos licitantes.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Em caso de pregão com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda à adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Entende-se por breve relatório a Ata de Sessão Púbica gerada pelo sistema Compras BR, ao final das fases do certame eletrônico, a qual conterá todos os atos e fatos ocorridos durante a condução do certame pelo pregoeiro.

14.2. Finda a sessão pública de licitação, **assim como na fase de planejamento,** o procedimento após o certame será submetido a analise jurídica da Advocacia Geral do município para aferir a conformidade dos atos praticas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio com a legislação de Licitação vigente, com base no estabelecido art. 8, § 3 da Lei 14.133/21.

15. DA ENTREGA DO OBJETO

15.1. As condições e obrigações referente à entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes no Termo de Referência bem como no Instrumento Contratual.

16. DO PAGAMENTO

16.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a empresa detentora deverá observar o disposto no previsto no Contrato – Cláusula Do Pagamento.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA/ CONTRATO

17.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjucatária será convocada para assinar a Ata/Contrato, cuja minuta constitui o Anexo VI e VII do presente instrumento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração do Contrato, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

17.4. Na assinatura da Ata de Registro de Preço, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da respectiva Ata, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante/gerenciador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar Ata de Registro de Preços/Contrato é facultado à Administração convocar o licitante que aceitou reduzir seu preço do vencedor, na ordem de classificação, para assinatura, nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

17.5.1. Caso nenhum licitante que reduziu o valor ao primeiro colocado, não aceite assinar a Ata/ Contrato, nos termos do item 17.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

17.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço que trata o 17.5, a Administração poderá adjudicar e celebrar a Ata/Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

17.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 17.5 à 17.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata/Contrato no prazo estabelecido no subitem 17.1 deste Edital, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.7. – O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

17.8. – A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto da ata/contrato caberá aos fiscais apontados pelas Secretarias, Fundações e o Instituto de Previdência Social, através de servidores designados, mediante a nomeação.

17.9. – A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

18. DOS INSTRUMENTOS/CONTRATO DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXECUÇÃO

18.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão e/ou entidade participante, deverão observar as disposições constantes na ARP, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

18.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços/contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município https://www.assomasul.org.br/ , e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

18.2.1. O instrumento/contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições contidas na respectiva ARP.

18.2.2**.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

18.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

18.4. A execução e gestão de contrato/ata seguirão as ações específicas dispostas no plano básico de fiscalização, disponível no link www.ladario.ms.gov.br/, no sítio oficial do município e não requerem ações adicionais específicas ao objeto contratado.

18.5. O órgão gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata

quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 6.3 e no inciso I do subitem 6.4 desta ARP.
II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 6.2);
IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

18.6. OS REGISTROS DE PREÇOS poderão ser cancelados, conforme estabelecido no Anexo VII, Cláusula oitava – do cancelamento dos preços registrados e cancelamento da ARP.

18.7. Da formação do cadastro de reserva

18.7.1. Os licitantes interessados, após o encerramento da etapa competitiva, poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

18.7.2. A apresentação de novas propostas na forma subitem 18.7.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor.

18.7.3. Para os fins do disposto no subitem 18.7.1, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam reduzir o preço e aderir às demais condições ofertadas pelo licitante vencedor.

18.7.4. Com a confirmação do aceite, será consignado em ata da sessão da licitação.

18.7.5. Se houver mais de um licitante que aceite cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta individual ou lance apresentado durante a fase de competitiva de lances.

19. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O modelo de execução e gestão do contrato/ata seguirão as ações específicas dispostas no plano básico de fiscalização, disponível no link www.ladario.ms.gov.br/, no sítio oficial do município e não requerem ações adicionais específicas ao objeto contratado.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

20.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

20.1.1. dar causa à inexecução parcial do Contrato;

20.1.2. dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. dar causa à inexecução total do Contrato;

20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do ontrato;

20.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

20.1.12. praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

20.2. A sanções aplica-se conforme o Art. 156 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021:

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do item 20.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do item 20.1, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do item 20.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do item 20.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do item 20.1 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - é de competência exclusiva do secretário municipal e/ou Diretor Presidente da pasta a aplicação da referida penalidade, sem prejuízo de sua aplicação pelo Prefeito Municipal de Ladário, quando necessário.

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e

pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 20.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item 20.1.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no item 20.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo.

A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovada. Devendo esta ser apresentadas por escrito e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

A penalidade de “declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública” será de competência exclusiva do Ordenador de Despesas alicerçado em parecer da Advocacia Geral do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado prazo estipulado na Lei nº 14.133/21, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 03 (três) anos.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Fica eleito o Foro da Cidade de Corumbá/MS para dirimir dúvidas, porventura vinculadas ao presente instrumento.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e pelo endereço eletrônico https://www.ladario.ms.gov.br/ - Portal da Transparência.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito da comarca de Corumbá, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Modelo Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V - Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

ANEXO VI - Minuta do Contrato Administrativo;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ladário/MS, 13 de maio de 2026.

WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA:78268540168

Assinado de forma digital por WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA:78268540168

WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 009/2025

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

RELATÓRIO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Anteprojeto, o Termo de Referência ou o Projeto Básico, buscando a melhor forma de atender às necessidades da Administração.

1. DADOS DO PROCESSO
SD(s) Nº(s): 73/2025
Objeto: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES (HIDRÁULICOS, ELETRICOS, FERRAGENS, BASICOS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS) PARA USO NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Administração **ÓRGAOS PARTICIPANTES:** 1. Secretaria Municipal de Administração 2. Secretaria Municipal de Educação 3. Secretaria Municipal de Saúde 4. Secretaria Municipal de Assistência Social 5. Secretaria Extraordinária de Habitação 6. Secretaria Municipal de Fomento e Desenvolvimento Econômico 7. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (Guarda Municipal e AGEMTRAT) 8. Secretaria Municipal de Governo 9. Fundação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural 10. Fundação de Turismo 11. Fundação Municipal de Cultura 12. Fundação Municipal de Esportes 13. Procuradoria Geral do Município

14. Gabinete do Prefeito

Vigência da Contratação:
( ) 6 meses
(**X**) 12 meses
( ) Outra:

2. DO RELATÓRIO

2.1 Equipe Técnica: Realizaram o presente estudo o(s) servidor(es) subscrito(s):

Julia Karoliny Almeida Moreno - Matrícula n° 15754
Luana Gromamm - Matrícula 14588
Secretaria Municipal de Administração

2.2 Regime Regente
(**X**) A presente contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e legislações correlatas:
- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações Públicas.

- DECRETO Nº 5.879/PML, DE 18 DE MARÇO DE 2024 – Pregão Eletrônico

- DECRETO Nº 5.930/PML, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024. Sistema de Registro de Preços

- DECRETO N° 5.871/PML, DE 31 DE JANEIRO DE 2024. Dispõe sobre o processo de fiscalização dos contratos administrativos disciplinados pela Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações (NLL), atualiza o Plano Básico de Fiscalização e dá outras providências.

- DECRETO N° 5.868/PML, DE 31 DE JANEIRO DE 2024. Regulamenta as disposições da Lei n° 14.133/2021 que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, para aplicação do novo regime licitatório no âmbito do Município de Laddrio-MS, e dá outras providências.
LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

2.3 Legislação Específica Para O Objeto
( ) Não foram apontados normativos sobre o objeto estudado na SD respectiva e esta equipe não identificou normas específicas relacionadas ao tema.
(X) Incidem sobre o objeto as normas abaixo referidas, que deverão ser consideradas na elaboração dos estudos:

Portaria MTb nº 3.214, de 8 de junho de 1978 que Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho;

2.4 Licitação Anterior

(**X**) O município não formalizou licitação para o objeto ora estudado nos últimos anos, de forma que inexistem subsídios da contratação anterior, devendo ser considerados elementos externos para atender a necessidade da Administração.
( ) O município contratou o objeto por meio de licitação anterior na modalidade de _____ de licitação
( ) O município contratou o objeto através de licitação anterior, modalidade _____, contrato (ou ATA) nº_____, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo e merecendo destaque os pontos abaixo descritos:

2.5 Frota a ser Atendida
(X) O objeto estudado não tem relação com a frota de veículos.
( ) O objeto estudado destina-se ao atendimento da frota de veículos e esta se encontra atualizada, em anexo.

2.6 Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

(X) A demanda compreendida atenderá as unidades gestoras participantes, conforme SD de cada demandante, em anexo.

( )A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

2.7 Da consolidação das demandas dos órgão da administração municipal:

Código Item	Descrição	FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE LADÁRIO	FUNDAÇÃO DE TURISMO DE LADÁRIO	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	GOVERNADORIA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO	SECRETÁRIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Quantidade Total
18694	AREIA FINA M³	500	0	7	0	1	10	100	0	0	100	0	3	0	721
19578	PÓ DE PEDRA M³	0	4	5	0	1	10	100	0	0	50	0	3	0	173
34823	PEDRA BRITA N° 01 M³	0	0	5	0	1	10	100	0	0	50	0	2	0	168
35263	ESMALTE 3,6L AZUL FRANCA	0	0	4	0	5	10	40	117	0	10	0	4	0	190
35264	ESMALTE 3,6L VERM.MAXION/ MASSEY	0	0	4	0	5	10	10	117	0	10	0	4	0	160
36407	Lampada LED Bulbo 50w e27 Branco Frio	0	0	20	3	20	25	30	1.508	5	100	200	10	4	1.925
36870	CABO COBRE FLEXÍVEIS 2,5MM rolo com 100 metros	2	0	2	5	0	2	5	0	0	10	0	1	0	27
36871	CABO COBRE FLEXÍVEIS 4,0MM rolo com 100 metros	0	0	2	5	0	3	5	0	0	10	0	1	0	26
36872	Cabo Flexivel 750V 6mm² Antichama - Preto - Rolo 100m	0	0	2	0	0	4	5	0	0	10	0	0	0	21
36873	Fio Elétrico Cabo Flexível 10mm Rolo 100 Metros	0	0	2	0	0	3	5	0	0	10	0	1	0	21

	750v														
36874	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2 DE EMBUTIR	0	0	10	0	0	6	15	0	0	50	0	0	0	81
36875	Caixa de Luz Octogonal com Fundo Móvel 4""x 4""	0	0	2	0	0	10	15	0	0	50	0	10	4	91
36876	Quadro Trifásico P/24 Disjuntor Din Barramento 100a Embutir	0	2	2	0	0	3	15	20	0	20	0	1	2	65
36877	Kit Caixa P/36 Disjuntor C/ Barramento Terra/neutro 12 Polos	0	0	2	0	0	3	10	20	0	10	0	0	2	47
36879	Conduite Eletroduto 1/2 Reforçado Rolo 50 Metros	0	0	2	0	0	4	2	0	0	10	0	0	0	18
36880	Conduite Corrugado Amarelo 3/4 Polegadas rolo com 50M	0	0	2	0	0	4	2	0	0	10	0	0	0	18
36881	Eletroduto Corrugado Duto 1 Pol rolo com 50 Metros	0	0	2	0	0	4	2	0	0	10	0	0	0	18
36882	Tubo Duto Corrugado Eletroduto Conduíte 1 1/4 Pol. rolo com 50mts	0	0	2	0	0	10	2	0	0	2	0	0	0	16

36883	Tubo Duto Resistente C/ Guia Eletroduto 2 Polegada 63mm rolo com 50m	0	0	2	0	0	10	2	0	0	2	0	0	0	16
36884	CURVA ELETRODUTO DE 1 1/4 90º	0	0	5	0	0	10	5	0	0	20	0	0	0	40
36885	CURVA ELETRODUTO DE 1 90º	0	0	5	0	0	10	5	0	0	20	0	0	0	40
36886	CURVA ELETRODUTO DE 2 90º	0	0	5	0	0	10	5	0	0	20	0	0	0	40
36887	CURVA ELETRODUTO DE 1 1/² 90º	0	0	5	0	0	10	5	0	0	20	0	0	0	40
36888	CAIXA POLIFÁSICA PADRÃO CELPA	0	0	5	0	0	4	10	0	0	5	0	0	0	24
36889	Cabo Cordão Torcido 2x2,50 Mm - rolo com 50 Metros	0	0	2	0	0	2	5	0	0	10	0	1	0	20
36890	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXASO 4X10MM rolo com 100 metros	0	0	2	0	0	3	5	0	0	10	0	0	0	20
36891	CURVA ELETRODUTO PVC 90º 3/4	0	0	5	0	0	10	5	0	0	20	0	0	0	40
36892	CURVA ELETRODUTO PVC 135º 3/4	0	0	5	0	0	10	5	0	0	20	0	0	0	40
36893	CURVA	0	0	5	0	0	10	5	0	0	20	0	0	0	40

	ELETRODUTO PVC 135° 11/4														
36894	CHAVE MAGNETICA TRIFASICA 7,5CV	0	0	2	0	0	4	5	0	0	10	0	0	0	21
36895	CHAVE MAGNETICA TRIFASICA 10CV	0	0	2	0	0	4	0	0	0	10	0	0	0	16
36896	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 12A	0	0	4	2	0	10	5	90	0	30	0	0	0	141
36897	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	0	0	4	2	0	10	5	90	0	30	0	2	0	143
36898	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 30A	0	0	4	0	0	10	5	90	0	30	0	0	2	141
36899	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 40A	0	0	4	0	0	10	5	90	0	30	0	0	2	141
36900	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 12A	0	0	4	0	0	10	5	90	0	30	0	0	0	139
36901	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20A	0	0	4	2	0	10	5	90	0	30	0	0	0	141
36902	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32A	0	0	2	0	0	10	5	90	0	30	0	0	0	137
36903	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40A	0	0	2	2	0	10	5	90	0	30	0	0	0	139
36904	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50A	0	0	2	2	0	10	5	90	0	30	0	0	0	139
36905	DISJUNTOR	0	0	2	0	0	10	5	90	0	30	0	0	0	137

	TRIPOLAR DIN 20A														
36906	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32A	0	0	2	0	0	10	5	90	0	30	0	0	0	137
36907	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40 A	0	0	2	0	0	10	5	90	0	30	0	0	0	137
36908	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50A	0	0	2	0	0	10	5	90	0	30	0	0	0	137
36909	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63 A	0	0	0	0	0	10	5	90	0	30	0	0	0	135
36910	DISJUNTOR 1P - 10 A 30A PADRÃO DIN	0	0	2	0	0	10	5	90	0	30	0	0	0	137
36911	DISJUNTOR 2P - 10 A 30A PADRÃO DIN	0	0	2	0	0	10	5	90	0	30	0	0	0	137
36912	DISJUNTOR 3P - 10 A 30A PADRÃO DIN	0	0	2	0	0	10	5	90	0	30	0	1	0	138
36913	TUBO ELETRODUTO PVC DE 3/4	0	0	2	5	0	10	20	0	0	20	0	5	0	62
36914	TUBO ELETRODUTO PVC DE 1 polegada	0	0	2	5	0	10	20	0	0	20	0	0	0	57
36915	ISOLADORES DE CERAMICA ROLDANA 72X72	0	0	10	0	0	10	20	0	0	0	0	0	2	42
36916	ISOLADORES PARA BARRAMENTO	0	0	10	0	0	5	30	27	0	0	0	0	2	74

	PENTE													
36917	INTERRUPTOR SIMPLES+ TOMADA 3P 10A 4X2	0	0	5	10	5	5	0	0	5	50	20	3	3	106
36918	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	0	0	5	10	5	50	20	0	5	50	10	3	3	161
36919	INTERRUPTOR 1TECLA SIMPLES+ TOMADA	0	0	5	10	5	50	20	0	5	50	10	3	3	161
36920	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	0	0	5	10	5	100	20	0	5	50	10	3	3	211
36921	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	0	0	5	10	5	50	20	0	5	50	10	3	3	161
36922	INTERRUPTOR SIMPLES 4X2	0	0	2	10	5	50	20	0	5	50	10	0	2	154
36930	Luminária Plafon LED 48W 60x60 Quadrado Sobrepor Branco Neutro 4000k	0	0	10	5	15	5	25	0	20	200	100	0	1	381
36932	Lâmpada 25W LED Bulbo Alta Potencia Branco Frio 6000k	0	0	10	5	25	20	25	1.508	20	100	150	2	3	1.868
36934	Refletor LED 30W 2.100 lúmens 6500K luz branca	0	3	5	5	10	30	30	76	10	50	30	0	0	249
36935	Refletor LED compacto 50W preto 6500K branco frio	0	0	5	5	10	30	30	76	10	50	30	2	1	249
36937	Refletor LED Luz Branca 200W	30	0	5	5	10	30	30	76	10	50	40	0	0	286

	15600 Lúmens Bivolt IP65														
36938	Refletor LED Luz Branca 100W 7800 Lúmens Bivolt	0	0	5	5	10	30	30	76	10	50	30	0	0	246
36939	LUVA ELETRODUTO PVC DE 1 ¹/²	0	0	3	0	0	10	30	0	0	20	0	0	0	63
36940	Disjuntor Diferencial Residual Dr Ddr Bipolar 36mm Proteção Contra Choque 220V	0	0	3	0	0	15	20	90	0	30	0	0	0	158
36941	Dps Dispositivo Protetor de Surto C/ Cartucho 20KA 275V Classe Ii	0	0	3	0	0	10	20	180	0	20	0	0	2	235
36942	Front Plugue de Reposição 20ka - 175v	0	0	3	0	0	20	20	0	0	50	10	0	0	103
36943	LUVA ELETRODUTO PVC DE 1 ¹/4	0	0	2	0	0	10	20	0	0	20	0	0	0	52
36944	LUVA ELETRODUTO PVC DE 1"	0	0	2	0	0	10	20	0	0	20	0	0	0	52
36945	LUVA ELETRODUTO PVC DE 2"	0	0	2	0	0	10	20	0	0	20	0	0	0	52
36946	LUVA ELETRODUTO PVC DE 3/4	0	0	2	0	0	10	20	0	0	20	0	5	0	57
36947	TUBO	0	0	2	0	0	10	20	0	0	20	0	0	0	52

	ELETRODUTO PVC DE 1 1/4														
36948	Eletrocalha perfurada 100x100mm zincada-chapa 18 - 3 metros	0	0	4	0	0	20	50	0	0	20	0	3	0	97
36949	Arame Recozido - 1kg	0	3	5	5	1	20	50	0	0	50	0	0	0	134
36950	Arame Galvanizado 14 Fio 2,11mm Liso 40m	20	0	5	5	0	5	5	0	0	50	0	1	0	91
36951	Adesivo Plástico PVC Soldável 75g Incolor	0	0	0	0	1	6	50	0	0	50	0	1	3	111
36953	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 25MM	0	0	2	0	1	6	50	18	0	30	0	0	0	107
36954	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 32 MM	0	0	2	0	1	6	50	18	0	30	0	0	0	107
36955	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 40MM.	0	0	2	0	1	6	50	18	0	30	0	0	0	107
36956	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 50MM.	0	0	2	0	1	6	50	18	0	30	0	0	0	107
36957	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 60MM	0	0	2	0	1	6	50	18	0	30	0	0	0	107

36958	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 75MM	0	0	2	0	1	6	50	18	0	30	0	0	0	107
36959	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 85MM.	0	0	2	0	1	6	50	18	0	30	0	0	0	107
36960	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 60MM.	0	0	2	0	1	10	50	0	0	30	0	0	0	93
36961	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 25MM.	0	0	2	0	1	10	50	0	0	30	0	0	0	93
36962	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 32MM.	0	0	2	0	1	10	50	0	0	30	0	0	0	93
36963	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 40 MM	0	0	2	0	1	10	50	0	0	30	0	0	0	93
36964	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 50MM.	0	0	2	0	1	10	50	0	0	30	0	0	0	93
36965	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 60 MM UNID	0	0	2	0	1	10	50	0	0	30	0	0	0	93
36966	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 75MM.	0	0	2	0	1	10	50	0	0	30	0	0	0	93
36967	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 85MM.	0	0	2	0	1	10	50	0	0	30	0	0	0	93
36968	Balde para Pintura 15 Litros	5	0	2	3	0	10	20	90	0	20	5	0	2	157
36969	Bandeja Para Pintura 1000ml	10	0	2	3	1	10	20	90	5	20	5	0	2	168

	Grande														
36970	Brocha Retangular Sintética 18x8cm	20	0	4	3	1	10	20	0	0	100	0	0	2	160
36973	Kit Parafusos Philips 4,0x35mm + Buchas 6mm	0	0	2	3	1	20	35	100	0	100	10	2	1	274
36974	kit Parafuso 4,5 x 60 + Buchas 8mm	0	0	2	3	1	20	35	0	0	100	10	0	1	172
36975	kit parafusos 6,0 X 65 Chata Phillips Bicromatizado + bucha 10 c/ anel	0	0	2	3	1	20	35	100	0	100	10	0	1	272
36976	CAIXA D'AGUA DE 500 LITROS	4	2	2	0	1	4	4	18	0	10	10	0	1	56
36977	CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LITROS.	2	0	2	0	1	4	4	18	0	10	10	1	1	53
36978	CAIXA D'ÁGUA DE 2.000 LITROS.	2	0	1	0	0	2	4	18	0	10	10	0	0	47
36979	CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITROS.	0	0	0	0	0	2	4	18	0	10	10	0	0	44
36980	CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LITROS.	0	0	0	0	0	2	4	18	0	10	10	0	0	44
36981	CAIXA D'ÁGUA DE 20.000 LITROS.	0	0	0	0	0	1	4	18	0	10	10	0	0	43
36982	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS SOBREDOR.	0	0	4	0	1	6	15	36	0	50	10	2	2	126
36983	CIMENTO SACO DE 50KG.	20	0	20	10	1	200	50	0	0	1.000	0	5	0	1.306

36984	Cumeeira de Fibrocimento Sem Amianto 30° 6mm	0	0	4	0	0	100	30	0	0	100	0	0	0	234
36985	Cumeeira de Cerâmica Estreita 21cmx41cmx50 mm	0	0	4	0	0	100	30	0	0	100	0	0	0	234
36986	Calha Moldura Galvanizada C28 3m	0	0	4	0	0	30	30	0	0	50	0	0	0	114
36987	Desempenadeira de Aco 35x12 Grande Dentada	0	0	3	0	0	10	20	0	0	10	0	0	0	43
36988	Dobradiça Aço Inox C/ Anel 1296 Cromo Acetinado 3 1/2" x 3"	0	0	10	0	5	20	70	0	0	20	0	0	3	128
36989	Engate Flexível 30 Cm	0	0	10	0	0	10	50	117	0	20	0	3	2	212
36990	ENGATE DE 50CM.	0	0	10	0	0	10	50	117	0	20	0	3	2	212
36992	Fechadura Alavanca Externa Cromada 40mm 1801/21	0	0	10	0	5	20	50	312	0	30	40	1	3	471
36993	Fechadura 1820/21 Banheiro Inox	0	0	5	0	5	6	25	0	0	20	40	1	3	105
36994	Forro de PVC 6m2 - Branco Gelo	0	0	30	0	0	30	250	0	0	100	0	0	0	410
36995	FERRO 5,00MM	0	0	10	0	0	50	50	0	0	20	0	0	0	130

36996	FERRO 4,20MM.	0	0	10	0	0	50	50	0	0	20	0	0	0	130
36998	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MM	10	0	5	0	10	10	50	90	0	100	24	5	3	307
36999	FITA ISOLANTE - 3,00M	20	0	10	5	10	15	50	90	0	150	12	5	3	370
37000	JOELHO DE 20MM	0	0	10	0	1	10	20	0	0	20	0	0	0	61
37001	JOELHO DE 25MM 3/4	0	0	10	0	1	10	20	0	0	20	0	0	0	61
37002	JOELHO DE 32MM 1"	0	0	10	0	1	10	20	0	0	20	0	0	0	61
37003	JOELHO DE 40MM 1 1/4	0	0	10	0	1	10	20	0	0	20	0	0	0	61
37004	JOELHO DE 50MM	0	0	10	0	1	10	20	0	0	20	0	0	0	61
37005	JOELHO DE 60MM	0	0	10	0	1	10	20	0	0	20	0	0	0	61
37006	JOELHO DE 85MM	0	0	10	0	1	10	20	0	0	20	0	0	0	61
37007	JOELHO PVC 40MM - LS	0	0	10	0	1	10	20	0	0	20	0	0	0	61
37008	JOELHO PVC 50MM - LS	0	0	10	0	1	10	20	0	0	20	0	0	0	61
37009	JOELHO PVC 75MM - LS	0	0	10	0	1	10	20	0	0	20	0	0	0	61
37010	JOELHO PVC 100MM - LS	0	0	10	0	1	10	20	0	0	20	0	0	0	61
37011	JOELHO PVC SOLDAVEL 20X 1/2"	0	0	10	0	1	10	20	0	0	20	0	0	0	61
37012	JOELHO PVC SOLDAVEL 25X 3/4	0	0	10	0	1	10	20	0	0	20	0	0	0	61
37013	JOELHO PVC SOLDAVEL 32X1	0	0	10	0	1	10	20	0	0	20	0	0	0	61

37014	Arco de Serra Fixo 12'', com serra	0	0	4	0	0	10	25	0	0	10	0	0	0	49
37015	Conjunto Pia Lavatorio + Coluna Cerâmica Saveiro	0	0	3	0	1	6	15	0	0	0	20	0	2	47
37016	Lixa de Ferro para Metais Grão 80 225x275mm	30	0	10	5	5	30	40	539	0	50	0	0	0	709
37017	Lixa para Madeira e Massa Grão 120 225x275cm 1 Unidade	0	0	10	5	5	30	40	539	0	50	0	0	0	679
37018	Lixa De Massa 80 Parede	20	0	10	5	5	30	40	539	0	50	0	5	0	704
37019	LIXA MASSA P 60 230U 225 X 275	0	0	10	5	5	30	40	539	0	50	0	5	0	684
37020	FOLHA DE LIXA MASSA/MADEIRA GRAO 80 23x28 cm	0	0	10	5	10	30	40	0	0	100	0	0	0	195
37021	FOLHA DE LIXA MASSA/MADEIRA GRAO 120	0	0	10	5	10	30	40	0	0	100	0	0	0	195
37022	MASSA EPÓXI 50GR PEQUENO - CX COM 12 UN	0	2	5	0	5	3	40	20	0	20	5	0	0	100
37023	MADEIRITITE 2,20MX1,10M	15	15	10	5	5	50	40	90	30	50	0	0	0	310
37024	Massa Acrílica Lata 25kg	10	3	5	5	15	4	40	68	5	50	5	0	0	210
37025	Massa Corrida Latão 25kg	10	3	5	5	15	20	0	68	5	50	5	0	0	186

37026	Massa Corrida Pva Interna 18 litros	0	3	5	5	15	3	40	216	5	50	5	2	2	351
37028	Bacia Inox Com 2 Cubas 1,60x0,53	0	0	3	0	2	4	15	0	2	3	20	0	0	49
37032	Prego 17x27 1.1/2x11 Com Cabeça 1kg	0	2	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	22
37033	Prego com Cabeça 16x21 - 2x12 1kg	0	2	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	22
37034	Prego com Cabeça 15x18 - 1.1/2x13 1kg	0	2	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	22
37035	Pregos Com Cabeça 2.1/2" X 13 1Kg	0	2	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	22
37036	Prego 3X9 com Cabeça 1KG	0	2	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	22
37037	Registro Esfera PVC Soldável 32mm 1 polegada	0	0	4	0	5	10	20	0	0	20	0	0	0	59
37038	Registro Esfera PVC Soldável 60mm 2 polegadas	0	0	4	0	5	10	20	0	0	20	0	0	0	59
37039	Registro Viqua Esfera Soldável 25 mm PVC	0	0	2	0	1	6	20	0	0	20	0	0	0	49
37040	Registro Esfera PVC Marrom Soldável 1/2"	0	0	2	0	1	10	20	0	0	20	0	0	0	53
37041	Registro Esfera PVC Marrom Soldável 1.1/4"	0	0	2	0	1	10	20	0	0	20	0	0	0	53

37042	Registro Esfera VS Duas Porcas 85 mm	0	0	2	0	1	10	20	0	0	20	0	0	0	53
37043	Resina Acrílica Brilhante 3,6 L	0	0	3	0	5	5	20	0	5	50	0	0	0	88
37044	Rejunte Cerâmicas Branco 1Kg	0	0	2	0	10	30	30	0	10	50	0	0	0	132
37045	Rolo De Espuma 23cm Com Cabo - 134	0	0	5	5	5	10	20	0	10	100	20	2	0	177
37046	Rolo Pintura Espuma Amarela 15 Cm	10	0	5	5	5	10	40	1.124	10	100	0	2	2	1.313
37047	Rolo De Espuma Para Pintura 9CM	0	3	5	5	5	10	40	1.124	10	100	0	2	2	1.306
37048	Rolo de Lã 23CM Sint. C/ Garfo	0	0	5	5	5	10	50	1.124	10	100	0	3	0	1.312
37049	Rolo Para Pintura Lã Microfibra Seda 10mmx15cm C/cabo	0	3	5	5	5	10	50	1.124	10	100	20	3	2	1.337
37050	Rolo De Lã Roma - 9cm - Para Pinturas com cabo	0	0	5	5	5	10	20	1.124	10	100	20	3	0	1.302
37051	Rebite Pop Repuxo Alumínio 516 - 4,8 X 16mm 1000 Peças	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
37052	LÂMINA DE SERRA MANUAL BI-METAL	0	0	10	0	0	30	10	0	0	100	0	0	0	150

37054	Tomada Dupla 2P+T 10A com Placa Branco	0	10	10	0	5	20	40	0	10	50	0	10	4	159
37055	TELA PARA ALAMBRADO 40X40X2,00	800	0	15	0	0	100	20	0	0	50	0	0	0	985
37056	Telha de fibrocimento ondulada 2,44m x 50cm 4mm -	0	0	10	0	10	100	20	0	0	50	0	0	0	190
37057	Telha Romana Cerâmica Vermelha 40,6x23,9cm	0	0	10	0	10	200	20	0	0	1.000	0	0	0	1.240
37058	Telha Fibrocimento Ondulada 5mm 2,44 x 1,10 Metros	0	0	10	0	0	300	20	0	0	50	0	0	0	380
37059	Tubo PVC Soldável 20mm 6 Metros Marrom	0	0	5	0	5	10	20	0	0	20	0	0	0	60
37060	Tubo PVC Soldável 25mm 6 Metros Marrom	0	0	5	0	5	10	20	0	0	20	0	0	0	60
37061	Tubo PVC Soldável 32mm 6 Metros Marrom	0	0	0	0	5	10	20	0	0	20	0	0	0	55
37062	Tubo PVC Soldável 40mm 6 Metros Marrom	0	0	5	0	5	10	20	0	0	20	0	0	0	60
37063	Tubo PVC Soldável 50mm	0	0	5	0	5	10	20	0	0	20	0	0	0	60

	6 Metros Marrom														
37064	Tubo PVC Esgoto 75mm 6 Metros Branco	0	0	5	0	5	10	20	0	0	20	0	0	0	60
37065	Tubo para Esgoto em PVC Série Normal 100mm 6m	0	0	5	0	5	5	20	0	0	50	0	0	0	85
37066	Tubo PVC Esgoto 150mm 6 Metros Branco	0	0	5	0	5	10	20	0	0	50	0	0	0	90
37067	Tubo Cano PVC Esgoto Branco de 200mm Barra 6 Metros	0	0	5	0	5	4	120	0	0	50	0	0	0	184
37068	TÊ EM PVC - 20MM-LH	0	0	5	0	5	20	20	0	0	50	0	0	0	100
37069	TÊ EM PVC - 25MM-LH	0	0	0	0	5	20	20	0	0	50	0	0	0	95
37070	TÊ EM PVC - 32MM-LH	0	0	5	0	5	20	20	0	0	50	0	0	0	100
37071	TÊ PVC 40MM - LS	0	0	5	0	5	20	20	0	0	50	0	0	0	100
37072	TÊ PVC 50MM - LS	0	0	5	0	5	20	20	0	0	50	0	0	0	100
37073	TÊ PVC 75MM - LS	0	0	5	0	5	20	20	0	0	50	0	0	0	100
37074	TÊ PVC 100MM - LS	0	0	5	0	5	20	20	0	0	50	0	0	0	100
37075	TEE PVC SOLDAVEL 32X1	0	0	5	0	5	20	30	0	0	50	0	0	0	110
37076	TEE PVC SOLDAVEL 20X 1/2	0	0	5	0	5	20	10	0	0	50	0	0	0	90
37077	TEE PVC	0	0	5	0	5	20	10	0	0	50	0	0	0	90

	SOLDAVEL 25X 3/4														
37078	Thinner B-52 5 Litros	20	0	10	10	10	3	25	100	0	50	10	3	2	243
37079	TIJOLO CERAMICO C/6 FUROS	1.000	0	2.000	0	1.000	2.000	250	0	0	5.000	0	0	0	11.250
37080	TINTAS ACRILICAS 1ºLINHA, (SEMIBRILHO)18 L OBS.: (CORES A DEFINIR)	10	2	5	0	10	8	100	624	5	3	20	3	2	792
37081	TINTAS ACRILICAS 1ºLINHA, (FOSCO)18L (CORES A DEFINIR)	10	2	5	0	0	8	100	624	0	20	20	0	2	791
37082	TINTA ESMALTE SINTÉTICA. (CORES A DEFINIR) 3,6l	20	2	5	0	10	10	100	117	5	20	20	3	2	314
37084	TINTA PARA PISO CINZA MÉDIO 18L	10	2	3	0	10	10	100	48	5	50	20	0	0	258
37085	TRELICE DE 12 M.	0	0	10	0	0	30	20	0	0	20	0	0	0	80
37086	União Soldável 25mm MARROM	0	0	5	0	5	20	30	0	0	10	0	0	0	70
37087	União PVC Marrom Soldável 1" 32mm	0	0	5	0	5	20	10	0	0	10	0	0	0	50
37088	União PVC Marrom	0	0	5	0	5	20	10	0	0	10	0	0	0	50

	Soldável 1.1/4" 40mm														
37089	União Marrom PVC Soldável 50mm ou 1.1/2"	0	0	5	0	5	20	10	0	0	10	0	0	0	50
37090	União PVC Marrom Soldável 2" 60mm	0	0	5	0	5	20	10	0	0	10	0	0	0	50
37091	Vergalhão CA 50 12.5mm (1/2) 12m	0	0	5	0	0	50	30	0	0	50	0	0	0	135
37092	VERGALHÃO 3/8 VARA 12M	0	10	0	0	0	50	50	0	0	30	0	0	0	140
37093	VERGALHÃO 5/16 VARA 12M	0	0	5	0	0	50	50	0	0	30	0	0	0	135
37094	Cano PVC para Esgoto 40mm ou 1.1/2" 3m	0	0	5	0	5	20	10	0	0	50	0	0	0	90
37095	Cano PVC para Esgoto 50mm ou 2" 3m	0	0	5	0	5	5	10	0	0	50	0	0	0	75
37096	Cano PVC para Esgoto 100mm ou 4" 3m	0	0	5	0	5	5	10	0	0	50	0	0	0	75
37097	Cano PVC Marrom Soldável 3m 1/2" 20mm	0	0	5	0	5	20	10	0	0	50	0	0	0	90
37098	Cano PVC Marrom Soldável 3m 3/4" 25mm	0	0	5	0	5	5	10	0	0	50	0	0	0	75
37099	Cano PVC Marrom Soldável 3m 1"	0	0	5	0	5	20	10	0	0	50	0	0	0	90

	32mm														
37100	Cano PVC para Esgoto 40mm ou 1.1/2" 1m	0	0	5	0	5	20	10	0	0	50	0	0	0	90
37101	Vaso Sanitário com Caixa Acoplada e Assento	10	1	3	0	5	5	25	0	0	5	5	0	2	61
37102	Kit Completo Infantil Bacia com Caixa Acoplada Assento Fixação	0	0	0	0	0	3	20	0	0	0	0	0	0	23
37103	VEDANEL PARA VASO SANITÁRIO	0	1	3	0	5	5	20	0	0	20	30	0	2	86
37104	Alavanca Pedreiro Em Ferro Tipo Ponteiro 1,8 M	0	0	4	0	0	2	20	0	0	5	0	0	0	31
37105	BALDE DE PLASTICO CAPACIDADE PARA 20LITROS	5	0	5	0	5	6	35	54	0	50	30	5	4	199
37106	Carrinho De Mão Aço Galvanizado 50 Litros Pneu com Câmara	5	0	5	0	0	6	20	0	0	20	3	0	0	59
37107	CAMARA DE AR P/ PNEU DE CARRO DE MÃO	5	0	0	0	0	12	20	0	0	20	15	0	0	72
37108	PNEU DE BORRACHA PARA CARRO DE MÃO. OBS CARRINHO DE MÃO DE 50L	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	20

37109	Colher Pedreiro Aço Forjado Canto Reto N°6	3	0	5	0	0	10	30	0	0	10	0	0	0	58
37110	Enxada Larga 2.5 em Aço com Cabo de Madeira 145 cm	4	0	5	0	0	10	10	0	0	20	2	0	0	51
37111	Enxadão Largo 2,5 Lbs c/ Cabo Madeira 130cm	4	0	5	0	0	10	10	0	0	20	2	0	0	51
37112	Foice Rocadeira Com Cabo De Madeira	4	0	5	0	0	10	10	0	0	30	0	0	0	59
37113	Lima para Enxada 8" em Aço Carbono com Cabo	5	0	10	0	0	10	10	0	0	20	0	0	0	55
37114	Marreta Oitavada com Cabo de Fibra	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10
37115	Machado C/ Cabo 70cm 1.25kg Fibra de Vidro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	5
37116	Pá de Bico com Cabo 71cm	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	20
37117	Picareta Alvião com Cabo de Madeira 4"	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	20
37118	Vassourão para Gari Robusto Fio Longo	10	0	5	0	5	5	35	0	0	100	25	0	0	185
37119	Pá De Lixo Coletora Cabo Aluminio 75 Cm	0	2	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	22

37120	Fio Nylon Roçadeira Quadrado 3.0mm Rolo 312mt	5	0	15	0	5	2	10	0	0	30	0	0	0	67
37121	AREIA GROSSA M³	12	0	5	0	5	10	100	0	0	100	0	0	0	232
37122	CAL COM FIXA CAL .	500	0	10	0	1	50	100	0	0	1.000	0	0	0	1.661
37123	RIPA DE 5X1,5X3M.	0	0	5	0	5	30	10	0	0	50	0	0	0	100
37124	RIPÃO DE 5X1,5X3M	0	0	10	0	0	30	10	0	0	50	0	0	0	100
37126	TABUA PINUS 25X3,00M	0	0	10	0	0	30	50	0	0	30	0	0	0	120
37269	Sabre 75, 30 CM 1,1 MM 3 8" moto-poda HT75	0	0	10	0	0	0	10	0	0	20	0	0	0	40
37270	Sabre para motosserra modelo MS 250, comprimento 40 CM (16"), em alta resistência, compatível com correntes passo .325	0	0	10	0	0	0	2	0	0	20	0	0	0	32
37271	Corrente para motopoda HT 75, com 30 cm (12") passo .325", espesura de 1,1 mm (.043")	0	3	10	0	0	0	10	0	0	20	0	0	0	43
37272	Corrente para motoserra MS 250, com 40 cm	0	0	10	0	0	0	2	0	0	20	0	0	0	32

	(16"), passo .325, espessura de 1,6 mm (.063")													
37273	Corrente para motosserra MS 066, com 63 cm (25"), passo 3/8", espessura de 1,6 mm (.063")	0	3	10	0	0	0	2	0	0	20	0	0	0	35
37275	Caixa limitão para motopoda HT 75	0	0	5	0	0	0	25	0	0	20	0	0	0	50
37276	Caixa limatão para motosserra MS 066	0	0	5	0	0	0	25	0	0	20	0	0	0	50
37277	Caixa limatâo para motopoda HT 75	0	0	0	0	0	0	25	0	0	20	0	0	0	45
37279	Carburador para trator marca Branco, modelo BTTG 6,5 HP	0	0	2	0	0	0	10	0	0	20	0	0	0	32
37280	Correia para tratorio Branco, modelo BTTG 6.6 HP	0	0	2	0	0	0	10	0	0	20	0	0	0	32
37281	Vela para motor tratorio modelo BTTG 6.5 HP	0	0	5	0	0	0	10	0	0	20	0	0	0	35
37282	Vela para motopoda HT 75	0	0	5	0	0	0	10	0	0	20	0	0	0	35
37284	Óleo lubrificante para motores 2 tempos	0	3	0	0	0	0	10	0	0	100	40	0	0	153

37285	Trimcut para roçadeira, destinado ao corte de vegetação	0	0	15	0	0	0	10	0	0	20	0	0	0	45
37286	Carburador para tratorio marca Branco, modelo TTG 6.5 HP	0	0	10	0	0	0	10	0	0	20	0	0	0	40
37287	Sabre motosserra MS 066	0	0	10	0	0	0	2	0	0	20	0	0	0	32
37288	Carburador para tratorito marca Branco, modelo BTTG 6.5 HP	0	0	2	0	0	0	10	0	0	20	0	0	0	32
37289	Correia para tratorito Branco, midelo BTTG6.5 HP	0	0	2	0	0	0	10	0	0	20	0	0	0	32
37290	Vela para motor tritorito BTTG 6.5 HP	0	0	2	0	0	0	10	0	0	20	0	0	0	32
37291	Arame MIG 0.8 mm sem gás 1kg	0	0	10	0	0	10	10	24	0	5	0	0	0	59
37292	Barra chata ferro de 1. 1/2 Pol. x 1/8 Pol. x 6 mts	0	5	2	0	0	20	10	18	0	20	0	0	0	75
37293	Barra chata ferro de 2 Pol. x 1/8 Pol. x mts	0	0	2	0	0	20	0	24	0	20	0	0	0	66
37294	Barra chata ferro de 1 Pol. x 1/8. x 6 mts	0	0	0	0	0	20	30	18	0	20	0	0	0	88
37295	Barra de ferro reonda de	0	0	0	0	0	20	30	18	0	20	0	0	0	88

	diâmetro de 3/8 Pol. x 6 mts														
37296	Broca de aço rápido de 1/4 Pol.	5	0	4	5	0	10	30	24	0	20	0	0	0	98
37297	Broca de aço rápido de 3/8 Pol.	5	0	4	5	0	10	30	18	0	20	0	0	0	92
37298	Broca de aço rápido de 5/8 Pol.	5	0	4	5	0	10	30	18	0	20	0	0	0	92
37299	Broca de parede n° 08	5	0	4	5	0	10	30	12	0	20	0	2	0	88
37300	Broca de parede n° 10	0	0	4	5	0	10	30	12	0	20	0	2	0	83
37301	Broca para parede n° 12	0	0	4	5	0	10	30	12	0	20	0	2	0	83
37302	Caixa com bucha para parede n° 08, 100 unidades	0	4	2	5	1	10	30	24	0	10	0	1	0	87
37303	Caixa com bucha para parede n° 10, 100 unidades	0	4	2	5	1	10	30	24	0	10	0	1	0	87
37304	Caixa com bucha para parede n° 12, 100 unidades	0	4	2	5	1	10	30	24	0	10	0	1	0	87
37305	Cantoneira em "L" de ferro de 1 Pol. x 1/8 Pol. 6 mts	0	0	2	0	5	10	15	36	0	10	0	0	0	78
37306	Chapa de ferro galvezinado de 3 mts x 1,0 mts x chapa n° 18	0	0	3	0	0	10	30	18	0	20	0	0	0	81
37307	Cantoneira em "L" de ferro 2	0	0	4	0	5	10	20	18	0	10	0	0	0	67

	Pol. x 1/8 x 6 mts														
37309	Disco de corte de 4.1/2 Pol. x 1/16 Pol. x 7/8 Pol	0	0	5	0	0	50	30	180	0	20	0	0	0	285
37310	Disco de desbaste de 4.1/2 Pol. x 1/4 Pol. x 7/8 Pol	0	0	5	0	0	50	30	60	0	10	0	0	0	155
37311	Disco de corte de 14 Pol. x 1/8 Pol. x 1 Pol.	0	0	5	0	0	50	30	36	0	20	0	0	0	141
37312	Dobradiças Gonzo aço conjunto 3/8 Pol.	0	0	10	0	5	20	30	36	0	10	0	0	0	111
37313	Metalon 20 x 30 chapa 16 - barra 6m	0	0	0	10	0	10	40	72	0	10	0	0	0	142
37314	Metalon 20 x 40 chapa 16 - barra 6m	0	0	0	10	0	10	40	60	0	10	0	0	0	130
37315	Metalon 30 x 40 chapa 16 - barra 6m	0	0	4	10	0	10	40	60	0	10	0	0	0	134
37316	Metalon 20 x 20 chapa 16 - barra 6m	0	0	0	5	0	10	0	60	0	20	0	0	0	95
37317	Tubo de ferro de 1 Pol . x 1/8 Pol. x 6 mts	0	0	2	5	0	10	40	24	0	10	0	0	0	91
37318	Parafuso Philips para bucha n° 08, contendo 100 unidades	0	4	2	5	1	10	30	24	0	10	0	1	1	88

37319	Parafuso philips para bucha n° 10, contendo 100 unidades	0	4	2	5	1	10	30	24	0	20	0	1	1	98
37320	Parafuso philips para bucha n° 12, contendo 100 unidades	0	4	2	5	1	10	30	24	0	20	0	1	1	98
37321	Parafuso sextavado para bucha n° 10, contendo 100 unidades	0	4	2	5	1	10	30	24	0	20	0	0	1	97
37322	Parafuso sextavado para bucha n° 12, contendo 100 unidades	0	4	2	5	1	10	30	24	0	10	0	0	1	87
37323	Tubo de ferro de 1. 1/4 Pol. x 1/8 Pol. x 6mts	0	0	0	0	0	10	30	24	0	10	0	0	0	74
37324	Tubo de ferro de 1. 1/2 Pol. x 1/8 Pol. x 6mts	0	0	0	0	0	10	30	24	0	10	0	0	0	74
37325	Tubo de ferro de 3. 1/8 Pol. x 6mts	0	0	0	0	0	10	30	12	0	10	0	0	0	62
37326	Tela alambrado galveziana fio 16 1,65 mm x 25 mts	0	0	5	0	0	6	40	5	0	50	0	0	0	106
37327	Viga "U" simples/ barra ferro "U" simples 100 mm x 6 mts	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	10

37328	Máquina de solda inversora, faixa corrente 15A a 150A, portátil, com cabos de solda	0	0	1	0	0	2	0	3	0	5	0	0	0	11
37330	Esmerilhadeira angular de 4", com empilhadeira lateral e chave de aperto	0	0	1	0	0	2	0	3	0	5	0	0	0	11
37332	Serra mámore à seco, 4.3/8", potência 1.300W, 220V, acompanhado por 2 discos	0	0	1	0	0	2	0	3	0	10	0	0	0	16
37333	Esmerilhadeira angular de 6", com empilhadeira lateral e chave de aperto	0	0	1	0	0	2	0	3	0	5	0	0	0	11
37334	Furadeira e parafusadeira de impacto, bateria recarregável, acompanhado por 2 baterias e carregador bivolt	0	0	1	2	1	2	0	3	0	5	10	1	1	26
37335	Martelo elétrico/furadeira de impacto, 68V, acompado por 2 baterias e	0	0	1	2	0	0	0	3	0	5	1	0	0	12

	carregador														
37336	Chave de impacto sem fio, 650Nm, acompanhada por 2 baterias e carregador	0	0	1	0	0	2	0	3	0	5	0	0	0	11
37337	Compressor de ar profissional, CSV 10 pés, 110L, 2HP, 220V	0	0	1	1	0	0	0	0	0	5	10	0	0	17
37338	Pistola d epitura pulverizadora HVLP elétrica, 550W, 110V, reservatório 800ml, acompanhado por 3 bicos e acessórios	0	0	1	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	6
37339	Elevador automático ATP-4000, capacidade 4T, 220V trifásico	0	0	1	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	6
37340	Esmerilhadeira/lixadeira angular 115mm, 11.000 RPM, uso profissional, com capacidade de 110V	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	5
37341	Serra circular 165mm, 18V, acompanhada por bateria e	0	0	1	0	0	0	0	3	0	5	0	0	0	9

	carregador														
37345	EXTINTOR PQS ABC 6KG	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
37346	EXTINTOR AP 10 LITROS	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
37350	Piso Cerâmico Monocolor Branco Acetinado Borda Reta Interno 60x60cm	0	0	150	0	1	600	100	0	100	100	0	0	0	1.051
37351	Revestimento Interno Monocolor Branco Acetinado Borda Reta 33x59cm	0	0	150	0	1	200	12	0	100	100	0	0	0	563
37352	Piso Cerâmico Pedra Acetinado Borda Arredondada Externo 61,5x61,5cm	0	0	100	0	1	600	100	0	100	100	0	0	0	1.001
37353	Argamassa ACI Interno 20kg Cinza	0	0	30	0	5	150	50	0	10	50	0	5	0	300
37354	Argamassa ACII Interno e Externo 20kg	0	0	30	0	5	150	50	0	10	50	0	5	0	300
37355	Manta Líquida Emborrachada Impermeabilizante Emborrachada Telhados Lajes Combate A	0	0	10	0	1	35	30	0	5	50	0	0	0	131

	Infiltração														
37356	Trena Lazer Digital De Alta Precisão Profissional	0	0	2	2	0	4	15	6	0	5	0	0	0	34
37357	Trena Profissional 25mm x 5 Metros	0	0	2	3	2	4	15	6	2	20	0	0	0	54
37358	Luminaria De Emergencia 30leds 2w Com Botão De Teste	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	100
37359	CANALETA PVC 20 x 10 x 2000 mm c/ADESIVO DUPLA FACE	0	0	2	0	0	30	130	108	0	100	30	0	0	400
37360	Acabamento em PVC Branco 4x0,04x0,022M	0	0	2	0	0	20	130	0	0	50	30	0	0	232
37361	Tinta p/ demarcação viária Preta 18 L	0	3	0	0	0	20	50	0	0	50	0	0	0	123
37362	Tinta p/ demarcação viária Amarela 18 L	0	3	0	0	0	20	50	0	0	50	0	0	0	123
37363	Tinta p/ demarcação viária Branca 18 L	0	3	0	0	0	20	0	0	0	50	0	0	0	73
37364	Micro esfera de vidro drop-on 25 KG	0	0	0	0	0	2	10	0	0	30	0	0	0	42

37365	Rolo de lã 15 cm	0	0	5	5	5	30	50	936	10	100	0	0	0	1.141
37366	Rolo de lã 12 cm	0	0	5	5	5	30	0	936	10	100	0	0	0	1.091
37436	LUMINÁRIA LED 100W 4.000K	0	0	5	5	5	15	40	0	10	100	50	0	0	230
37437	LUMINÁRIA LED 150W 4.000K	0	0	5	5	5	15	30	0	10	100	50	4	0	224
37438	LUMINÁRIA LED 50W 5.000K	0	0	5	5	5	15	20	0	10	100	50	0	0	210
37439	RELÉ FOTOELETRÔNICO FAIXA DE TENSÃO NOMINAL 105-305V ~ 50/60HZ	0	0	5	0	0	15	15	0	0	300	0	2	2	339
37440	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 2 METROS DE COMPRIMENTO, MODELO 01	0	0	0	0	0	0	15	0	0	50	0	0	0	65
37441	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 3 METROS DE COMPRIMENTO, MODELO 02	0	0	0	0	0	0	15	0	0	50	0	0	0	65
37442	KIT COMPOSTO DE DUAS UNIDADES DE PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 350MM, DIÂMETRO DE 16MM	0	0	0	0	0	0	15	0	0	50	0	0	0	65

37444	CINTA METÁLICA BAP03 AJUSTÁVEL EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO 1.200 MM, 33 FUROS	0	0	0	0	0	0	15	0	0	50	0	0	0	65
37447	Parafuso auto atarraxante 4,2x25mm	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
37589	CHAVE DE IMPACTO - BATERIA 40V - 1POLEGADA 31mm.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2
37590	CGAVE DE IMPACTO - BATERIA 18V 1/2 700mm.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2
37591	JOGO DE SOQUETE LONGO SEXTAVADA IMPACTO 1/2 - 19 A 32 MM.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2
37592	JOGO DE SOQUETE IMPACTO SEXTAVADA 3/4. 19 A 46MM.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2
37593	BOMBA LAVA JATO 3 PISTÃO - 40 L - MOTOR 3CV MANGUEIRA 20.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2

37655	Moroserra MS066 a gasolina 02 tempos	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1

3. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contextualização e necessidade

Considerando que os imóveis sob responsabilidade desta Administração são utilizados para a prestação contínua de serviços públicos e atendimento à população, faz-se necessária a **aquisição de materiais de reparos e manutenção predial** para execução de **manutenções preventivas e corretivas**, a fim de preservar a integridade das instalações, assegurar condições adequadas de funcionamento, higiene e segurança, e evitar a interrupção ou prejuízo às atividades institucionais.

A demanda decorre de **necessidades recorrentes**, que indicam desgastes naturais e falhas pontuais em componentes prediais, típicos de uso contínuo e intempéries.

Objeto da aquisição

Aquisição de **materiais de consumo, permanentes e de reposição** destinados a reparos e manutenção predial, abrangendo, conforme necessidade do órgão:

- **Hidráulica:** tubos, conexões, registros, sifões, vedantes, torneiras, reparos, etc.;
- **Elétrica/Iluminação:** cabos, conectores, tomadas, interruptores, disjuntores, lâmpadas, luminárias, etc.;
- **Pintura e acabamento:** tintas, massas, rolos, pincéis, lixas, seladores;
- **Alvenaria e pequenos reparos:** argamassa, rejunte, cimento, ferragens leves, fixadores;
- **Cobertura/drenagem:** calhas, rufos, telhas, vedantes, conforme demanda;
- **Ferragens e fixação:** parafusos, buchas, dobradiças, fechaduras, trincos, etc.

Justificativa do interesse público e motivação da contratação

A aquisição é justificada pelo **interesse público** em manter os prédios e demais áreas públicas em condições adequadas de uso, garantindo:

- **continuidade do serviço público**, evitando paralisações por falhas elétricas, vazamentos, infiltrações ou indisponibilidade de ambientes;
- **redução de riscos** de acidentes e danos ao patrimônio (curtos-circuitos, quedas por pisos/estruturas danificadas, vazamentos, mofo);
- **economicidade**, ao priorizar manutenção preventiva/corretiva imediata, reduzindo custos com reparos emergenciais e danos progressivos;
- **preservação do patrimônio público**, ampliando a vida útil de instalações e equipamentos incorporados ao imóvel;
- **melhoria das condições de trabalho e atendimento ao cidadão**, com ambientes mais seguros, salubres e funcionais.

Alinhamento com planejamento e orçamento

A contratação compatibiliza-se com o **planejamento de contratações** do órgão e com a disponibilidade orçamentária, com estimativa de quantidades baseada em **histórico de consumo individualizados por órgão da administração, número de prédios, áreas publicas, recorrência de pequenas aquisições** e pesquisa de preços nos termos aplicáveis.

Resultados esperados: Espera-se como resultados da aquisição:

- atendimento mais rápido às ocorrências de manutenção;
- diminuição do tempo de indisponibilidade de salas, banheiros, recepções e áreas de circulação;
- maior previsibilidade de custos e redução de contratações emergenciais;
- manutenção do padrão mínimo de conservação e funcionamento dos imóveis.

Riscos e consequências da não aquisição: A não aquisição dos materiais poderá ocasionar:

- aumento de falhas prediais e **interrupções** de atendimento/rotinas administrativas;
- agravamento de danos (ex.: vazamentos gerando infiltrações e perda de acabamentos);
- **risco à segurança** de usuários e servidores;
- aumento de custos por necessidade de reparos mais extensos e urgentes;
- depreciação acelerada do patrimônio público e potencial responsabilização por omissão de manutenção, conforme apurações e controles internos/externos.

Fundamentação legal e normativa (referencial) A motivação e a condução da contratação devem observar:

- os **princípios constitucionais da Administração Pública** (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência);
- os **princípios aplicáveis às contratações públicas** previstos na Lei nº 14.133/2021 (incluindo, entre outros, planejamento, transparência, eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável);
- a **fase preparatória** e o dever de planejamento, com **descrição da necessidade** e definição do objeto por meio deste Estudo e do **Termo de Referência** conforme a Lei nº 14.133/2021.

Hoje o município tem sob sua responsabilidade a manutenção dos seguintes espaços públicos:

UNIDADES	QUANTIDADE
Escolas Municipais	**09**
Creches Municipais	**06**
Unidades de Saúde	**07**
Unidades de Assistência Social	**05**
Policlínica	**01**
Unidade de Fisioterapia	**01**
Casa de Parto (em obra)	**01**
Centro Múltiplo Esportivo	**01**
Sedes Administrativas	**10**
Paço Municipal	**01**
Praças Públicas	**09**
Estádio	**01**
Vias públicas (limpeza, pintura, reforma)	**...**
Cemitério Público	**01**

Há que se considerar também que município conta com pequenas equipes de serviços gerais que estarão disponíveis para realização das atividades de reparo, limpeza, troca e demais

serviços de manutenção e conservação dos prédios e espaços públicos, fato este que traz economia e agilidade aos serviços visto que se optar por contratar uma empresa para realizar os serviços com fornecimento dos materiais poderia ser oneroso e desvantajoso para a administração.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de Catálogo (Folder, Manual ou Ficha Técnica): Por se tratarem de itens de especificidade técnica pontual, que necessitam de avaliação prévia das sua especificações, serão exigidos catálogos, Folders, Manuais ou Fichas Técnicas **para os itens:**

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO
28	BOMBA LAVA JATO 3 PISTÃO - 40 L - MOTOR 3CV MANGUEIRA 20.
143	Elevador automático ATP-4000, capacidade 4T, 220V trifásico
147	Esmerilhadeira angular de 4", com empilhadeira lateral e chave de aperto
148	Esmerilhadeira angular de 6", com empilhadeira lateral e chave de aperto
149	Esmerilhadeira/lixadeira angular 115mm, 11.000 RPM, uso profissional, com capacidade de 110V
164	Furadeira e parafusadeira de impacto, bateria recarregável, acompanhado por 2 baterias e carregador bivolt
228	Motosserra MS 066, motor a gasolina dois tempos, colindrada de 91,6 cm ³, potência aproximada de 7,0 HP, equipada com sabre de 63 cm (25"), compatível com corrente passo 3/8" e espessura de 1,6 mm
229	Máquina de solda inversora, faixa corrente 15A a 150A, portátil, com cabos de solda
244	Pistola de pitura pulverizadora HVLP elétrica, 550W, 110V, reservatório 800ml, acompanhado por 3 bicos e acessórios
279	Sabre 75, 30 CM 1,1 MM 3 8" moto-poda HT75
280	Sabre motosserra MS 066
281	Sabre para motosserra modelo MS 250, comprimento 40 CM (16"), em alta resistência, compatível com correntes passo .325
282	Serra circular 165mm, 18V, acompanhada por bateria e carregador
283	Serra mámore à seco, 4.3/8", potência 1.300W, 220V, acompanhado por 2 discos
307	Trena Lazer Digital De Alta Precisão Profissional

Os catálogos **(Folder, Manual ou Ficha Técnica)** deverão ser anexados juntamente com a proposta do licitantes;

h) Serão admitidos, como se catálogos fossem, folders, manuais, folhetos explicativos, etc., desde que se tratem de material promocional voltado ao público em geral.
i) O fornecedor deverá indicar nos catálogos apresentados o modelo do produto que deve ser o mesmo constante da proposta de preços.
j) Os catálogos deverão ter informações essências e suficientes sobre o produto de forma a possibilitar a comprovação de todas as características requeridas na contratação.

k) O fornecedor que não apresentar o catálogo ou sendo o mesmo incompatível terá o seu produto reprovado.
l) O catálogo ou folder deve estar em língua portuguesa ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas.
m) g) A administração designará servidores técnicos responsáveis pela analise técnica dos itens que tiverem a necessidade de apresentação de Catálogo (Folder, Manual ou Ficha Técnica). Estes servidores terão a competência para julgar o atendimento ou não dos itens às necessidades da administração municipal e opinar pela contratação mais vantajosa.
n) Os materiais e equipamentos deverão atender às normas técnicas **ABNT** aplicáveis ao objeto e, nos casos em que houver regulamentação específica de avaliação da conformidade, deverão possuir certificação, registro ou selo exigido pelo **Inmetro.**

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os materias a serem adquiridos podem ser encontrados usualmente no mercado onde a existência da solução proposta é considerada viável, além de ser fornecida por um considerável número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência.
O levantamento de preços praticados para os itens da presente contratação se deu através do sistema https://app.bdsgp.com.br/cesta_precos/cestas/107031 CGMS - TECNOLOGIA, cuja plataforma faz a coleta preços de fontes confiáveis e que são comprovadamente praticados nas esferas federal, estaduais e municipais de todo pais.

Média de Preços estimados para o futuro **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** é **de R$ 8.640.566,20 (oito milhões seiscentos e quarenta mil quinhentos e sessenta reais e vinte centavos).**

Ressalta-se o cumprimento na forma da Lei 14.133/2021 art. 83: "A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada".

MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL: **R$ 8.640.566,20 (oito milhões seiscentos e quarenta mil quinhentos e sessenta reais e vinte centavos).**

a) Os valores estimados de cada item tiveram como referencia a média de no MINIMO 03 FONTES e referem-se a um período MÁXIMO DE 365 dias a partir da data da cotação consolidada em 25 de fevereiro de 2026 conforme ilustram as imagens abaixo;
b) Todos os anexos referente as cotações e estimativa de preços constam anexados a este estudo técnico

Município de Ladario
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONFORME LEI 14.133/21
E IN SEGES/ME 65/21

ID: 107031 | DATA: 16/04/2026

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

VALOR TOTAL: R$ 8.640.566,20

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL INCLUINDO MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANETE.

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	SIMILARES	PAINEL PREÇOS	INTERNET	LICITANET	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	TCE PR	CGU WFE	BNC	TCE MT/RADAR MT	COMPRAS BR	COMPRAS GOV	TCE RS	TCE SC	QUALITY	MEDIA ARITMETICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 001	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 25MM	UNIDADE 107,00	30,67	/////	/////	/////	/////	/////	28,00	/////	31,40	/////	/////	/////	/////	/////	/////	30,26	30,02 3.212,14	7,21%
I 001 002	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 32 MM	un 107,00	33,22	/////	/////	36,00	/////	/////	34,00	/////	/////	/////	/////	/////	/////	/////	/////	34,41	34,41 3.681,87	3,58%
I 001 003	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 40MM.	un 107,00	/////	/////	/////	34,80	/////	/////	35,00	/////	/////	36,52	/////	/////	/////	/////	/////	34,44	35,19 3.765,33	2,18%
I 001 004	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 50MM.	un 107,00	/////	/////	/////	/////	/////	/////	40,40	/////	47,40	40,62	/////	/////	/////	/////	/////	42,81	42,81 4.580,67	5,97%
I 001 005	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 60MM	un 107,00	/////	/////	/////	49,50	/////	51,00	52,00	/////	/////	/////	/////	/////	/////	/////	/////	50,83	50,83 5.438,81	2,69%
I 001 006	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 75MM	un 107,00	/////	/////	/////	/////	52,18	/////	49,92	/////	/////	60,00	/////	/////	/////	/////	/////	54,03	54,03 5.781,21	8,23%
I 001 007	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 85MM.	un 107,00	/////	/////	/////	/////	144,00	/////	142,48	/////	185,00	165,90	/////	/////	175,80	/////	/////	162,64	162,64 17.402,48	14,15%

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O objeto da contratação em estudo, nos termos propostos e justificados no presente relatório, visa atender as necessidades da administração pública em contratar com empresas que forneceram os materiais conforme demanda.

Através deste estudo, a solução mais viável será a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico por sistema de registro de preços visto que a contratação se dará somente conforme eventual necessidade de cada órgão participante, não sendo obrigatória sua aquisição total ou imediata.

O DECRETO Nº 5.930/PML, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 determina que as licitações para registro de preços possam ser realizadas na modalidade pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021), o objeto pode ser licitado por SRP visto que se adequa às hipóteses previstas no decreto.

7.2. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

8. DA ESTIMATIVA DA(S) QUANTIDADE(S) A SEREM CONTRATADA(S)

As aquisições de materiais de construção para fins de reparos e manutenções das instalações prediais, vias públicas, espaços públicos e demais áreas publicas eram feitas pontualmente pelas secretarias quando necessitavam da demanda e, em muitos casos eram realizados em sua maioria por dispensa de licitação como pode ser visto em algumas imagens retiradas do sistema de compras abaixo e que são referentes ao ano de 2025 apenas.
Quando essas aquisições por dispensa eram realizadas, limitava-se somente a necessidade pontual do órgão, não sendo contratado para os demais órgãos da administração naquelas ocasiões.
Diante da necessidade de consolidar as demandas de todas as secretarias e fundações da administração, foram feitos levantamentos das demandas com base:

a) nas pequenas aquisições (dispensas) já realizadas;
b) no dimensionamento das instalações públicas do município;
c) nos tipos de materiais comumente utilizados nestes serviços;
d) no orçamento disponível para esta finalidade;
e) na adoção de modalidade que não obriga a administração a contratar e sim adquirir somente quando necessário através do Sistema de Registro de Preços.

Buscou-se estimar o quantitativo considerando a necessidade de pequenas manutenções nos prédios e nas instalações sob o domínio e responsabilidade da administração municipal como exemplo as escolas, creches, unidades de saúde, unidades de assistência social, centros esportivos, praças publicas, paço municipal e outros próprios e alugados.

UNIDADES	QUANTIDADE
Escolas Municipais	09
Creches Municipais	06
Unidades de Saúde	07
Unidades de Assistência Social	05
Policlínica	01
Unidade de Fisioterapia	01
Casa de Parto (em obra)	01
Centro Múltiplo Esportivo	01
Sedes Administrativas	10
Paço Municipal	01
Praças Públicas	09
Estádio	01
Vias públicas (limpeza, pintura, reforma)	Todas
Cemitério Público	01

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Média de Preços estimados para a futuro **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** é **de R$**

8.640.566,20 (oito milhões seiscentos e quarenta mil quinhentos e sessenta reais e vinte centavos).

Ressalta-se o cumprimento na forma da Lei 14.133/2021 art. 83: "A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada".

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

(X) O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como ***"menor preço por item"***, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

( ) A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a viabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de ***"menor preço por lote/global"***, em relação aos prejuízos a serem causados ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive à facilitação do plano de fiscalização.

11. DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

O objeto estudado, nos termos propostos, implica em maior aproveitamento de recursos de todas as ordens e pelas razões justificadas conclui-se de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

(X) O objeto estudado não requer providências quanto a adequação do ambiente interno.
( ) O objeto estudado requer as adequações abaixo para que possa ser melhor operacionalizado:

_____

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(X) O objeto estudado não requer contratação correlata para ser operacionalizado pois os materias a serem adquiridos para futura e eventual manutenção das instalações dos órgão públicos do município serão realizadas por agentes públicos já contratados..
( ) O objeto estudado requer a contratação correlata abaixo indicada para ser operacionalizado:

14. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O município não conta ainda com o Plano de Contratação Anual, estando em fase de construção deste instrumento, porém o objeto encontra-se alinhado com o planejamento orçamentário.

15. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

( ) Para o presente objeto não foram identificados riscos importantes, além dos ordinariamente verificados para qualquer contratação (como o recebimento dos produtos fora das especificações técnicas solicitadas, ou a entrega intempestiva), que não serão apontados ora no relatório por implicarem em ações costumeiramente indicadas no plano básico de fiscalização.

(x) Para o presente estudo, foram verificados os riscos abaixo pontuados, que devem ser considerados pelos fiscais (quando envolver ações da fiscalização) juntamente com as ações relacionadas no plano básico de fiscalização:

Abaixo segue o **mapa de riscos** com os levantamentos mais comuns para o objeto (qualidade, equivalência, logística, marcas, utilização, etc.), já com **P x I sugeridos** (escala 1–3) e **controles práticos**.

Escala usada

- **Probabilidade (P):** 1 baixa | 2 média | 3 alta
- **Impacto (I):** 1 baixo | 2 médio | 3 alto
- **Nível:** P×I → **1–2 baixo | 3–4 médio | 6–9 alto**

#	Risc	Etapa	P (1 – 3)	I (1 – 3)	Nív el (P× I)	C ntrole /mitigação objet vos)	Responsável	Evidê cia/re i stro
1	I ens “incha□os” muitos itens raros	Planej me to	3	2	6	evisar t ns; especificar/detalhar claramen e os e s	Área requisitante + Planejamento	Padronização/c atalogo bem claro e definido
2	Quantitativos mal estimados (SRP super/subdimens ionado)	Planejamento	3	2	6	Histórico 12–24 meses por família; projeção conservadora; justificar quantitativos e premissas	Área requisitante	Memória de cálculo; relatórios de consumo
3	Especificação genérica permitindo material inferior	Planejamento/T ermo de Referência	3	3	9	Especificar por norma/classe/medida/de sempenho; tolerâncias; unidade e embalagem; equivalência objetiva	Área técnica + Jurídico (revisão)	TR/ETP revisado; checklist técnico assinado
4	Unidade/apresen tação confusa (m, rolo, peça; bitolas/padrões)	Planejamento	3	2	6	Padronizar descrição (medida + material + aplicação); tabela de conversão; revisão por almoxarifado/manutençã	Área técnica + Almoxarifado	Catálogo padronizado; tabela de conversões

						o		
5	Pesquisa de preços distorcida (qualidades diferentes; frete não considerado)	Planejamento	3	2	6	Múltiplas fontes; cotar por especificação fechada; tratar outliers; separar frete/entrega; atualizar perto do edital	Compras/Planejamento	Mapa de preços; metodologia; cotações e fontes confiáveis e reconhecidas.
6	Regra fraca de equivalência (subjetividade no julgamento/recebimento)	Edital	3	2	6	Definir equivalência por norma/classe/medida; exigir ficha técnica/catálogo (itens críticos); diligência com prazo	Pregoeiro + Área técnica	Cláusula no edital; checklist de conformidade
7	Prazo de entrega incompatível com manutenção (atraso paralisa reparo)	Edital/Ata	3	3	9	Prazos por criticidade (giro x sob encomenda); entrega parcial; penalidades progressivas; fluxo de “ordem urgente”	Gestor da Ata + Fiscal	Cláusulas de prazo; OS/ordens; registro de atrasos
8	Lances inexequíveis (preço baixo → não entrega/qualidade ruim)	Sessão regão	3	3	9	Critério de aceitabilidade; diligência de exequibilidade quando necessário; sanções e convocação de remanescentes	Pregoeiro	Ata da sessão; diligências; parecer/nota técn
9	Re ebimento fal o (mat r al fora de especifi açã o “passa”)	Execução/Recebimento	3	3	9	Checklist de recebimento por família; amostragem; recusa formal; substituição sem custo; registro fotográfico quando útil	Almoxarifado + Fiscal	Termo de recebimento/recusa; checklist; ocorrências
10	Falha de governança da ata (saldo/vigência/ordens sem controle)	Execução/gestão SRP	2	2	4	Planilha/sistema de saldo; validação pré-empenho; alertas de vigência; relatório mensal; regra de cancelamento/convocação	Gestor da Ata	Controle de saldo; relatórios; logs de validação

15.1 Plano Básico de Fiscalização

A equipe de fiscalização da contratação é integrada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, bem como pelo(a) gestor(a) de contratos.

Não havendo fiscal administrativo na contratação, as atividades administrativas da fiscalização deverão ser formalizadas pelo(a) fiscal técnico e/ou pelo gestor(a) do contrato.

Indica-se algumas ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser

observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de qualquer objeto (excetuando-se os de obras, que contam com um plano de fiscalização específico):

INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Antes da expedição da Fornecimento, o(a) gestor(a) de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.

GERENCIAMENTO DE RISCOS

Acompanhamento das ações lançadas no item "Do Gerenciamento de Riscos" do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

ASSINATURAS DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Os documentos fiscais, quando não entregues pessoalmente junto com a mercadoria, deverão ser encaminhados diretamente ao (à) fiscal do contrato no endereço eletrônico informado pelo(a) gestor(a) da contratação.

- Quando se tratar de objeto que possa originar mais de uma entrega no período definido para pagamento, ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento, a contratada deverá encaminhar relatório relacionando os números das respectivas requisições emitidas ao longo do período, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.

- No verso da Nota Fiscal (ou documento equivalente), deverá constar a assinatura do(a) fiscal de contratos, que, e em caso de dúvidas, conferirá a sua autenticidade.

- Ao assinar a nota, o(a) fiscal declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado na contratação.

- O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o(a) fiscal deverá anotar as devidas observações ao lado de sua assinatura no respectivo documento.

- Não estando o(a) fiscal presente no momento da entrega do produto, o(a) servidor(a) que formalizar o recebimento deverá lançar no verso da nota a seguinte informação: "***Conferência a ser formalizada posteriormente pelo (a) fiscal do contrato",*** e a conferência do material se dará concomitantemente com o recebimento provisório e o lançamento da assinatura do(a) fiscal no verso da nota, à época.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO PRODUTO/SERVIÇO

O produto/serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios anexos, mediante a formalização do Termo de Recebimento Provisório constante do ANEXO XI do Decreto nº 5.871/2024.

- Quando o objeto for de entrega imediata, ou de baixa complexidade e baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, a formalização do recebimento provisório,

assumindo este a condição de definitivo.

- O recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, que precisem ser utilizados antes da concretização dos atos pertinentes ao recebimento, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, poderá ser dispensado.

- Quando dispensado o recebimento provisório, deverá ser lavrado pela equipe de fiscalização certidão justificando os fatos.

- DEVOLUÇÃO DE MATERIAL/PRODUTO

Havendo necessidade de devolução da mercadoria em parte ou total, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade/ressalva destacada no verso, o fato deverá ser lançado em relatório ANEXO XV do Decreto nº 5.871/2024, e sugerida notificação à empresa, sendo este protocolado imediatamente nos autos respectivos.

- ACEITE DE MATERIAL/PRODUTO FORA DAS ESPECIFICAÇÕES, PERTO DO PRAZO DE ENCERRAMENTO DA VALIDADE OU COM OUTRAS IRREGULARIDADES LEVES

O recebimento do objeto fora da especificação técnica pactuada ou perto do encerramento da validade, que não impacte na execução do objeto, configura mera liberalidade da Administração e pode ensejar a formalização de Comunicado de Irregularidade, nos moldes do ANEXO XV do Decreto nº 5.871/2024, de forma a evitar a reincidência da situação.

8.1 - Mesmo não havendo no edital ou no contrato/instrumento substitutivo validade mínima determinada para os produtos entregues, se o(a) fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve solicitar a notificação da empresa.

- **RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO**

Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, após o atesto da nota fiscal respectiva com o lançamento da irregularidade destacada no verso, o fato poderá ser lançado em relatório e quando reiterada a intempestividade, o(a) fiscal poderá emitir solicitação de notificação em casos em que a comunicação não cessar a irregularidade, de forma a evitar a reincidência da situação.

- **RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO**

O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo gestor de contratos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório do(a) fiscal do contrato ou equipe devidamente constituída ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo constante do ANEXO XIII do Decreto nº 5.871/2024.

10.1 - Não havendo irregularidade destacada no Termo de Recebimento Provisório, na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do

esgotamento do prazo.

10.2 - Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento ANEXO XI do Decreto nº 5.871/2024, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

- **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Em até 40 (quarenta) dias do vencimento do contrato, o(a) fiscal emitirá posição sobre o aditamento, nos termos do ANEXO XVII do Decreto nº 5.871/2024.

- Se a Contratada solicitar a prorrogação antes da emissão do relatório, esta será apreciada conjuntamente com o relatório, se a Contratada peticionar após a emissão do relatório e não apresentar elemento que altere a posição emitida pelo grupo de fiscalização, este será juntado ao relatório meramente para fins de arquivamento, em qualquer caso, informando-se à interessada o deslinde de seu requerimento no prazo de até 30 dias.

- Quando o aditivo se referir a prorrogação da vigência contratual, para fins de verificação da permanência da vantajosidade da contratação, o(a) fiscal de contratos poderá solicitar do setor competente a atualização da pesquisa de preços, ou providenciar pessoalmente a verificação dos preços praticados no mercado, ou, ainda, solicitar ao contratado, no caso de inexigibilidade, comprovação de que seu o preço está compatível com o preço atualmente praticado por ele no mercado, bem como aferir a vantajosidade da contratação por outros fatores, além do preço.

- Ocorrendo a solicitação de prorrogação da contratada após a manifestação do(a) gestor(a) no relatório emitido pelo fiscal, este(a) deverá informar por despacho no expediente, que o relatório de fiscalização foi concluído anteriormente (com a posição do(a) fiscal e do gestor sobre o aditamento), e encaminhar o expediente juntamente ao relatório à autoridade máxima para subsidiar a sua decisão.

- Estando a prorrogação decidida, o expediente de prorrogação protocolado pelo contratado posteriormente, deverá ser juntado aos autos com o despacho do(a) gestor(a) informando que a prorrogação já foi decidida.

- Se houver alguma razão/fundamento capaz de alterar a posição acerca da decisão sobre o aditamento/prorrogação da contratação, a tempo da formalização do instrumento, esta deverá ser encaminhada urgentemente para deliberação da autoridade competente.

- **COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO**

Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo(a) fiscal de contrato ao (à) preposto(a) da empresa devem ser inseridas em relatório de fiscalização ao final do mês da ocorrência, com resumo das providências que foram adotadas pela contratada.

- **Respostas de Notificações -** Quando o(a) fiscal sugerir a notificação da empresa deve relatar no próximo Termo de Recebimento o “status” da sua solicitação de notificação.

- Caso a empresa deixe de manter as suas condições de habilitação no decorrer da execução do contrato, o(a) gestor(a) deverá encaminhar por e-mail, o documento de notificação, nos termos do ANEXO XVI do Decreto nº 5.871/2024, conferindo-lhe o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização devida, sob pena de rescisão contratual.

- **EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL - CONSECUÇÃO DE OBJETIVOS**

O(A) gestor(a) deverá formalizar relatório ao final da contratação, com base nos documentos emitidos pela equipe de fiscalização, informando se os objetivos da contratação foram alcançados e indicar eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, nos termos do documento ANEXO XIX do Decreto nº 5.871/2024.

- Enquanto houver notificação em andamento ou situação pendente na contratação, o(a) gestor(a) não poderá emitir relatório final.

- **OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO**

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o(a) fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo(a) fiscal do contrato em situações pontuais.

16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

( ) Para o objeto estudado, não foram verificados impactos ambientais que mereçam ser pontuados.
(X) Para o objeto estudado foram verificados os impactos ambientais e medidas alternativas, conforme abaixo indicado:

A presente contratação, referente à aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos e demais pode ocasionar impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, desde a extração da matéria-prima até o descarte final dos produtos.
Nesse sentido, identificam-se os seguintes impactos ambientais potenciais:

- **Exploração de recursos naturais**, especialmente na extração de insumos como areia, brita, madeira, metais e derivados petroquímicos, podendo ocasionar degradação ambiental e perda de biodiversidade;
- **Consumo elevado de energia** e emissão de gases de efeito estufa nos processos produtivos, notadamente na fabricação de cimento, aço, cabos elétricos e materiais plásticos;
- **Geração de resíduos sólidos**, incluindo sobras de materiais, embalagens (plástico, papelão, madeira) e resíduos potencialmente perigosos;
- **Risco de contaminação do solo e recursos hídricos**, em decorrência do descarte inadequado de materiais, especialmente produtos químicos, tintas e componentes elétricos;
- **Impactos decorrentes do transporte e logística**, com emissão de poluentes atmosféricos.

Diante dos impactos identificados, deverão ser adotadas as seguintes medidas mitigadoras, a serem observadas na execução contratual e, quando possível, na fase de especificação:

- **Priorizar a aquisição de materiais sustentáveis**, com certificações ambientais reconhecidas, tais como madeira de origem legal (FSC ou equivalente), produtos com certificação do INMETRO ou que atendam a sistemas de gestão ambiental (ISO 14001);
- **Dar preferência a materiais reciclados, recicláveis ou de maior durabilidade**, visando à redução do consumo de recursos naturais e da geração de resíduos;
- **Exigir que os produtos atendam a critérios de eficiência energética e hídrica**, quando aplicável, especialmente no caso de materiais elétricos e dispositivos hidráulicos;
- **Estabelecer diretrizes para adequada gestão de resíduos**, incluindo a destinação ambientalmente correta de embalagens e resíduos gerados, bem como a observância, quando cabível, da logística reversa, nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- **Restringir o fornecimento de materiais que contenham substâncias nocivas ao meio ambiente**, priorizando produtos com menor impacto ambiental e reduzido teor de compostos tóxicos;
- **Exigir dos fornecedores o cumprimento da legislação ambiental vigente**, incluindo a regularidade junto aos órgãos competentes;
- **Sempre que possível, priorizar fornecedores locais ou regionais**, de modo a reduzir impactos relacionados ao transporte e emissão de poluentes.

Ressalta-se que tais medidas estão em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na **Lei nº 14.133/2021**, bem como com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)** e demais normativos aplicáveis.

Dessa forma, conclui-se que a adoção das medidas acima elencadas é suficiente para mitigar os impactos ambientais decorrentes da presente contratação, não havendo óbice ambiental à sua realização.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

(X) Com base no presente estudo técnico **DECLARA-SE A VIABILIDADE** da contratação nos termos solicitados na respectiva SD e ora justificados.

( ) Pelas razões abaixo expostas **DECLARA-SE A INVIABILIDADE** da presente contratação.

( ) Pelas razões abaixo expostas esta equipe entende pela necessidade de **ALTERAÇÃO DA VIABILIDADE:**

18. DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Realizaram o presente estudo o(s) servidor(es) subscrito(s):

Julia Karoliny Almeida Moreno
Matrícula n° 15754
Gerente Administrativo
Secretaria Municipal de Administração

Luana Gromamm,
Matrícula 14588.
Secretaria Municipal de Administração

Ladário-MS, 09 fevereiro de 2026.

19. DA CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(X) Após lido e analisado o relatório de estudo técnico do objeto demandado**, CONCORDO** e **AUTORIZO** a contratação**.**

( ) Declarada a viabilidade da contratação (ou **CONCORDANDO** com a alteração sugerida pela equipe do **ETP)**, **DETERMINO** o encaminhamento para a confirmação do valor estimado, e ao trâmite subsequente.

( ) **CONCORDO** com os estudos técnicos realizados, **ACATO** a inviabilidade indicada e **DETERMINO** o arquivamento do feito.

WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA:78268540168
Assinado de forma digital por WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA:78268540168

Wagner Rosemberg Farias Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Administração

Ladário-MS, 09 fevereiro de 2026.

Anexo I – Termo de Referencia

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES (HIDRÁULICOS, ELETRICOS, FERRAGENS, BASICOS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS) PARA USO NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:
1. Secretaria Municipal de Administração
ÓRGAOS PARTICIPANTES:
15. Secretaria Municipal de Administração
16. Secretaria Municipal de Educação
17. Secretaria Municipal de Saúde
18. Secretaria Municipal de Assistência Social
19. Secretaria Extraordinária de Habitação
20. Secretaria Municipal de Fomento e Desenvolvimento Econômico
21. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (Guarda Municipal e AGEMTRAT)
22. Secretaria Municipal de Governo
23. Fundação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
24. Fundação de Turismo
25. Fundação Municipal de Cultura
26. Fundação Municipal de Esportes
27. Procuradoria Geral do Município
28. Gabinete do Prefeito

1.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa ABERTO e FECHADO, dando tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, seguindo a Lei Complementar nº 123/2006.

2 – VIGÊNCIA

2.1. Vigência da Ata de Registro de Preços: 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificada e comprovada vantajosidade para administração pública municipal.

2.2. Vigência Contratual: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura podendo ser prorrogado conforme disciplinado no Art. 106 da Lei 14.133/2021.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que a manutenção predial visa conservar e recuperar a capacidade funcional das edificações e espaços públicos e de suas partes constituintes visando atender as necessidades e a segurança dos seus usuários, torna-se necessária a aquisição de materiais para sua devida manutenção. A manutenção de que se trata esta contratação será dos bens imóveis constantes no inventário do município bem como os imóveis locados sob a responsabilidade do município a sua devida manutenção. Além disso, a manutenção predial visa prolongar a vida útil das estruturas, reduzir e evitar elevado custo social causado pelo tempo de indisponibilidade de uso destes prédios por eventual má conservação. A manutenção predial preventiva e corretiva garante além de tudo a conservação do patrimônio público.
Considerando os materiais desta contratação se enquadram como comuns e de interesse de toda administração, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
A Prefeitura Municipal de Ladário - MS, diante da necessidade de manter a manutenção, conservação e melhorias das edificações e espaços públicos sob sua responsabilidade vem através desta solicitação de demanda despertar a necessidade de contratação de empresa para fornecimentos de materiais necessários para as manutenções preventivas e corretivas dos referidos espaços e edificações públicos.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

DA CONSOLIDAÇÃO DAS DEMANDAS:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
1	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 25MM	UNIDADE	107	30,02	3.212,14
2	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 32 MM	un	107	34,41	3.681,87
3	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 40MM.	un	107	35,19	3.765,33
4	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 50MM.	un	107	42,81	4.580,67
5	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 60MM	un	107	50,83	5.438,81
6	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 75MM	un	107	54,03	5.781,21
7	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 85MM.	un	107	162,64	17.402,48
8	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 25MM.	un	93	1,93	179,49
9	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 32MM.	un	93	2,13	198,09
10	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 40 MM	un	93	7,65	711,45
11	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 50MM.	un	93	7,89	733,77
12	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 60 MM	un	93	22,61	2.102,73
13	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 60MM.	un	93	14,84	1.380,12
14	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 75MM.	un	93	28,60	2.659,80
15	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 85MM.	un	93	37,02	3.442,86
16	AREIA FINA M³	m³	721	244,34	176.169,14
17	AREIA GROSSA M³	m³	232	212,98	49.411,36
18	Acabamento em PVC Branco 4x0,04x0,022M	un	232	45,52	10.560,64
19	Adesivo Plástico PVC Soldável 75g Incolor	un	111	23,94	2.657,34
20	Alavanca Pedreiro Em Ferro Tipo Ponteiro 1,8 M	un	31	203,30	6.302,30
21	Arame Galvanizado 14 Fio 2,11mm Liso 40m	un	91	57,89	5.267,99
22	Arame MIG 0.8 mm sem gás 1kg	un	59	90,30	5.327,70
23	Arame Recozido - 1kg	un	134	32,40	4.341,60

24	Arco de Serra Fixo 12'', com serra	un	49	46,50	2.278,50
25	Argamassa ACII Interno e Externo 20kg	un	300	58,00	17.400,00
26	Argamassa ACI Interno 20kg Cinza	un	300	58,29	17.487,00
27	BALDE DE PLASTICO CAPACIDADE PARA 20LITROS	un	199	40,11	7.981,89
28	BOMBA LAVA JATO 3 PISTÃO - 40 L - MOTOR 3CV MANGUEIRA 20.	UN	2	1.520,26	3.040,52
29	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 2 METROS DE COMPRIMENTO, MODELO 01	un	65	375,67	24.418,55
30	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 3 METROS DE COMPRIMENTO, MODELO 02	un	65	381,73	24.812,45
31	Bacia Inox Com 2 Cubas 1,60x0,53	un	49	432,69	21.201,81
32	Balde para Pintura 15 Litros	un	157	29,68	4.659,76
33	Bandeja Para Pintura 1000ml Grande	un	168	8,44	1.417,92
34	Barra chata ferro de 1 Pol. x 1/8. x 6 mts	un	88	81,94	7.210,72
35	Barra chata ferro de 1. 1/2 Pol. x 1/8 Pol. x 6 mts	un	75	66,80	5.010,00
36	Barra chata ferro de 2 Pol. x 1/8 Pol. x mts	un	66	83,30	5.497,80
37	Barra de ferro redonda de diâmetro de 3/8 Pol. x 6 mts	un	88	35,29	3.105,52
38	Broca de aço rápido de 1/4 Pol.	un	98	21,99	2.155,02
39	Broca de aço rápido de 3/8 Pol.	un	92	36,63	3.369,96
40	Broca de aço rápido de 5/8 Pol.	un	92	34,69	3.191,48
41	Broca de parede n° 08	un	88	7,59	667,92
42	Broca de parede n° 10	un	83	10,43	865,69
43	Broca para parede n° 12	un	83	13,40	1.112,20
44	Brocha Retangular Sintética 18x8cm	un	160	14,34	2.294,40
45	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXASO 4X10MM rolo com 100 metros	Rl	20	819,33	16.386,60
46	CABO COBRE FLEXÍVEIS 2,5MM rolo com 100 metros	Rl	27	340,00	9.180,00
47	CABO COBRE FLEXÍVEIS 4,0MM rolo com 100 metros	Rl	26	370,39	9.630,14
48	CAIXA D'AGUA DE 500 LITROS	un	56	677,72	37.952,32
49	CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LITROS.	un	53	1.083,41	57.420,73
50	CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LITROS.	un	44	10.713,30	471.385,20
51	CAIXA D'ÁGUA DE 2.000 LITROS.	un	47	2.121,97	99.732,59
52	CAIXA D'ÁGUA DE 20.000 LITROS.	un	43	20.500,78	881.533,54
53	CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITROS.	un	44	5.865,50	258.082,00
54	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS SOBREDOR.	un	126	90,43	11.394,18
55	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2 DE EMBUTIR	un	81	5,43	439,83
56	CAIXA POLIFÁSICA PADRÃO CELPA	un	24	306,30	7.351,20
57	CAL COM FIXA CAL .	Kg	1661	39,67	65.891,87
58	CAMARA DE AR P/ PNEU DE CARRO DE MÃO	un	72	56,37	4.058,64
59	CANALETA PVC 20 x 10 x 2000 mm c/ADESIVO DUPLA FACE	m	400	40,20	16.080,00
60	CHAVE DE IMPACTO - BATERIA 18V 1/2 700mm.	un	2	726,76	1.453,52
61	CHAVE DE IMPACTO - BATERIA 40V -1POLEGADA 31mm.	un	2	1.354,72	2.709,44
62	CHAVE MAGNETICA TRIFASICA 10CV	un	16	425,32	6.805,12
63	CHAVE MAGNETICA TRIFASICA 7,5CV	un	21	364,73	7.659,33
64	CIMENTO SACO DE 50KG.	un	1306	65,77	85.895,62
65	CINTA METÁLICA BAP03 AJUSTÁVEL EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO 1.200 MM, 33 FUROS	un	65	53,05	3.448,25
66	CURVA ELETRODUTO DE 1 ¹/² 90º	un	40	22,18	887,20
67	CURVA ELETRODUTO DE 1 ¹/4 90º	un	40	22,83	913,20
68	CURVA ELETRODUTO DE 1 90º	un	40	22,78	911,20
69	CURVA ELETRODUTO DE 2 90º	un	40	21,52	860,80
70	CURVA ELETRODUTO PVC 135° 11/4	un	40	8,06	322,40
71	CURVA ELETRODUTO PVC 135º 3/4	un	40	3,69	147,60
72	CURVA ELETRODUTO PVC 90º 3/4	un	40	22,38	895,20

73	Cabo Cordão Torcido 2x2,50 Mm - rolo com 50 Metros	Rl	20	542,00	10.840,00
74	Cabo Flexivel 750V 6mm² Antichama - Preto - Rolo 100m	Rl	21	678,80	14.254,80
75	Caixa com bucha para parede n° 08, 100 unidades	Pct	87	57,94	5.040,78
76	Caixa com bucha para parede n° 10, 100 unidades	Pct	87	83,67	7.279,29
77	Caixa com bucha para parede n° 12, 100 unidades	Pct	87	104,33	9.076,71
78	Caixa de Luz Octogonal com Fundo Móvel 4""x 4""	un	91	11,07	1.007,37
79	Caixa limatâo para motopoda HT 75	un	45	58,30	2.623,50
80	Caixa limatão para motosserra MS 066	un	50	58,30	2.915,00
81	Caixa limitão para motopoda HT 75	un	50	58,30	2.915,00
82	Calha Moldura Galvanizada C28 3m	un	114	88,33	10.069,62
83	Cano PVC Marrom Soldável 3m 1/2" 20mm	un	90	54,39	4.895,10
84	Cano PVC Marrom Soldável 3m 1" 32mm	un	90	54,17	4.875,30
85	Cano PVC Marrom Soldável 3m 3/4" 25mm	un	75	21,06	1.579,50
86	Cano PVC para Esgoto 100mm ou 4" 3m	un	75	90,02	6.751,50
87	Cano PVC para Esgoto 40mm ou 1.1/2" 1m	un	90	55,16	4.964,40
88	Cano PVC para Esgoto 40mm ou 1.1/2" 3m	un	90	38,70	3.483,00
89	Cano PVC para Esgoto 50mm ou 2" 3m	un	75	52,39	3.929,25
90	Cantoneira em "L" de ferro 2 Pol. x 1/8 x 6 mts	un	67	311,40	20.863,80
91	Cantoneira em "L" de ferro de 1 Pol. x 1/8 Pol. 6 mts	un	78	78,62	6.132,36
92	Carburador para trator marca Branco, modelo BTTG 6,5 HP	un	32	488,00	15.616,00
93	Carburador para trator marca Branco, modelo TTG 6,5 HP	unid	40	431,33	17.253,20
94	Carburador para tratorito marca Branco, modelo BTTG 6.5 HP	UN	32	308,33	9.866,56
95	Carrinho De Mão Aço Galvanizado 50 Litros Pneu com Câmara	un	59	471,63	27.826,17
96	Chapa de ferro galvanizado de 3 mts x 1,0 mts x chapa n° 18	un	81	373,25	30.233,25
97	Chave de impacto sem fio, 650Nm, acompanhada por 2 baterias e carregador	un	11	1.680,43	18.484,73
98	Colher Pedreiro Aço Forjado Canto Reto N°6	un	58	44,83	2.600,14
99	Compressor de ar profissional, CSV 10 pés, 110L, 2HP, 220V	un	17	4.925,00	83.725,00
100	Conduite Corrugado Amarelo 3/4 Polegadas rolo com 50M	Rl	18	159,88	2.877,84
101	Conduite Eletroduto 1/2 Reforçado Rolo 50 Metros	Rl	18	162,39	2.923,02
102	Conjunto Pia Lavatorio + Coluna Cerâmica Saveiro	un	47	220,53	10.364,91
103	Correia para tratorio Branco, modelo BTTG 6.6 HP	un	32	344,67	11.029,44
104	Correia para tratorito Branco, midelo BTTG6.5 HP	un	32	304,50	9.744,00
105	Corrente para motopoda HT 75, com 30 cm (12") passo .325", espesura de 1,1 mm (.043")	un	43	88,64	3.811,52
106	Corrente para motoserra MS 250, com 40 cm (16"), passo .325, espessura de 1,6 mm (.063")	un	32	122,60	3.923,20
107	Corrente para motosserra MS 066, com 63 cm (25"), passo 3/8", espessura de 1,6 mm (.063")	un	35	181,40	6.349,00
108	Cumeeira de Cerâmica Estreita 21cmx41cmx50mm	un	234	8,06	1.886,04
109	Cumeeira de Fibrocimento Sem Amianto 30° 6mm	un	234	83,96	19.646,64
110	DISJUNTOR 1P - 10 A 30A PADRÃO DIN	un	137	34,86	4.775,82
111	DISJUNTOR 2P - 10 A 30A PADRÃO DIN	un	137	43,04	5.896,48
112	DISJUNTOR 3P - 10 A 30A PADRÃO DIN	un	138	62,76	8.660,88
113	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 12A	un	139	23,55	3.273,45
114	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20A	un	141	35,24	4.968,84
115	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32A	un	137	40,42	5.537,54
116	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40A	un	139	44,82	6.229,98
117	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50A	un	139	52,67	7.321,13
118	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 20A	un	137	69,30	9.494,10
119	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32A	un	137	77,88	10.669,56
120	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40 A	un	137	78,09	10.698,33

121	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50A	un	137	87,27	11.955,99
122	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63 A	un	135	88,58	11.958,30
123	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 12A	un	141	24,36	3.434,76
124	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	un	143	23,23	3.321,89
125	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 30A	un	141	21,82	3.076,62
126	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 40A	un	141	23,55	3.320,55
127	Desempenadeira de Aco 35x12 Grande Dentada	un	43	55,30	2.377,90
128	Disco de corte de 14 Pol. x 1/8 Pol. x 1 Pol.	un	141	54,73	7.716,93
129	Disco de corte de 4.1/2 Pol. x 1/16 Pol. x 7/8 Pol	un	285	56,66	16.148,10
130	Disco de desbaste de 4.1/2 Pol. x 1/4 Pol. x 7/8 Pol	un	155	21,93	3.399,15
131	Disjuntor Diferencial Residual Dr Ddr Bipolar 36mm Proteção Contra Choque 220V	un	158	126,43	19.975,94
132	Dobradiça Aço Inox C/ Anel 1296 Cromo Acetinado 3 1/2" x 3"	un	128	36,35	4.652,80
133	Dobradiças Gonzo aço conjunto 3/8 Pol.	un	111	8,79	975,69
134	Dps Dispositivo Protetor de Surto C/ Cartucho 20KA 275V Classe Ii	un	235	85,17	20.014,95
135	ENGATE DE 50CM.	un	212	29,44	6.241,28
136	ESCADA 7 DEGRAUS ALUMINIO 120 KG - ESCADA DE 7 DEGRAUS, FABRICADA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE MÁXIMA DE 120 QUILOS, PÉS ANTIDERRAPANTES.	un	53	583,13	30.905,89
137	ESMALTE 3,6L AZUL FRANCA	un	190	151,03	28.695,70
138	ESMALTE 3,6L VERM.MAXION/MASSEY	un	160	144,48	23.116,80
139	EXTINTOR AP 10 LITROS	UN	1	414,97	414,97
140	EXTINTOR PQS ABC 6KG	UN	1	574,33	574,33
141	Eletrocalha perfurada 100x100mm zincada-chapa 18 - 3 metros	un	97	160,00	15.520,00
142	Eletroduto Corrugado Duto 1 Pol rolo com 50 Metros	Rl	18	255,48	4.598,64
143	Elevador automático ATP-4000, capacidade 4T, 220V trifásico	un	6	11.233,00	67.398,00
144	Engate Flexível 30 Cm	un	212	44,21	9.372,52
145	Enxada Larga 2.5 em Aço com Cabo de Madeira 145 cm	un	51	76,53	3.903,03
146	Enxadão Largo 2,5 Lbs c/ Cabo Madeira 130cm	un	51	82,92	4.228,92
147	Esmerilhadeira angular de 4", com empilhadeira lateral e chave de aperto	un	11	520,33	5.723,63
148	Esmerilhadeira angular de 6", com empilhadeira lateral e chave de aperto	un	11	469,09	5.159,99
149	Esmerilhadeira/lixadeira angular 115mm, 11.000 RPM, uso profissional, com capacidade de 110V	un	5	277,46	1.387,30
150	Espátula Aço Gesso, Massa E Pinturas -5 Peças (Tamanhos)	kit	45	37,58	1.691,10
151	FERRO 4,20MM.	Barra	130	37,71	4.902,30
152	FERRO 5,00MM	Barra	130	18,26	2.373,80
153	FITA ISOLANTE -3,00M	un	370	11,37	4.206,90
154	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MM	un	307	15,43	4.737,01
155	FOLHA DE LIXA MASSA/MADEIRA GRAO 120	un	195	2,36	460,20
156	FOLHA DE LIXA MASSA/MADEIRA GRAO 80 23x28 cm	un	195	6,74	1.314,30
157	Fechadura 1820/21 Banheiro Inox	un	105	138,83	14.577,15
158	Fechadura Alavanca Externa Cromada 40mm 1801/21	un	471	91,12	42.917,52
159	Fio Elétrico Cabo Flexível 10mm Rolo 100 Metros 750v	Rl	21	925,00	19.425,00
160	Fio Nylon Roçadeira Quadrado 3.0mm Rolo 312mt	un	67	255,31	17.105,77
161	Foice Rocadeira Com Cabo De Madeira	un	59	88,16	5.201,44
162	Forro de PVC 6m2 - Branco Gelo	un	410	61,46	25.198,60
163	Front Plugue de Reposição 20ka - 175v	un	103	82,83	8.531,49
164	Furadeira e parafusadeira de impacto, bateria recarregável, acompanhado por 2 baterias e carregador bivolt	un	26	585,38	15.219,88
165	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	un	161	22,53	3.627,33

166	INTERRUPTOR 1TECLA SIMPLES+ TOMADA	un	161	21,92	3.529,12
167	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	un	211	25,33	5.344,63
168	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	un	161	30,89	4.973,29
169	INTERRUPTOR SIMPLES 4X2	un	154	22,24	3.424,96
170	INTERRUPTOR SIMPLES+ TOMADA 3P 10A 4X2	un	106	24,47	2.593,82
171	ISOLADORES DE CERAMICA ROLDANA 72X72	un	42	17,93	753,06
172	ISOLADORES PARA BARRAMENTO PENTE	un	74	15,31	1.132,94
173	JOELHO DE 20MM	un	61	6,65	405,65
174	JOELHO DE 25MM 3/4	un	61	8,43	514,23
175	JOELHO DE 32MM 1"	un	61	9,33	569,13
176	JOELHO DE 40MM 1 1/4	un	61	12,90	786,90
177	JOELHO DE 50MM	un	61	21,77	1.327,97
178	JOELHO DE 60MM	un	61	29,64	1.808,04
179	JOELHO DE 85MM	un	61	35,33	2.155,13
180	JOELHO PVC 100MM - LS	un	61	12,92	788,12
181	JOELHO PVC 40MM - LS	un	61	9,50	579,50
182	JOELHO PVC 50MM - LS	un	61	12,13	739,93
183	JOELHO PVC 75MM - LS	un	61	11,68	712,48
184	JOELHO PVC SOLDAVEL 20X 1/2"	un	61	6,09	371,49
185	JOELHO PVC SOLDAVEL 25X 3/4	un	61	8,05	491,05
186	JOELHO PVC SOLDAVEL 32X1	un	61	8,51	519,11
187	JOGO DE SOQUETE IMPACTO SEXTAVADA 3/4. 19 A 46MM.	UN	2	1.013,33	2.026,66
188	JOGO DE SOQUETE LONGO SEXTAVADA IMPACTO 1/2 - 19 A 32 MM.	UN	2	788,77	1.577,54
189	JOGO ESTOJO DE BROCAS PARA PAREDE, METAIS E MADEIRA 13 BROCAS DE METAL DE 1,50 MM ATÉ 6,50 MM, utilizar em ferro,alumínio,cobre e outros. 8 BROCAS DE MADEIRA de 3,00 MM ATÉ 10 MM, utilizar em madeira,mdf, fórmicas e outros. 3 BROCAS DE VÍDIA 6,0 MM 8,0 MM E 10,MM , utilizar em paredes, alvenaria e outros. + broca de vidia de 3,00 mm para pequenos furos em alvenaria, sem danificar a parede.	Jg	47	121,01	5.687,47
190	KIT COMPOSTO DE DUAS UNIDADES DE PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 350MM, DIÂMETRO DE 16MM	UN	65	30,92	2.009,80
191	KIT COMPOSTO DE: DUAS UNIDADES DE CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 210MM; QUATRO PARAFUSOS FRANCÊS EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 45MM, DIÂMETRO DE 16MM, COM 4 PORCAS E 4 ARRUELAS; DOIS PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA 16X70MM. CINTA CIRCULAR 210MM; PARAFUSO FRANCÊS 16X45MM; PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 16X70MM	UN	65	103,95	6.756,75
192	Kit Caixa P/36 Disjuntor C/ Barramento Terra/neutro 12 Polos	un	47	421,01	19.787,47
193	Kit Completo Infantil Bacia com Caixa Acoplada Assento Fixação	un	23	778,67	17.909,41
194	Kit Parafusos Philips 4,0x35mm + Buchas 6mm	un	274	29,28	8.022,72
195	LIXA MASSA P 60 230U 225 X 275	un	684	6,15	4.206,60
196	LUMINÁRIA LED 100W 4.000K	un	230	58,62	13.482,60
197	LUMINÁRIA LED 150W 4.000K	un	224	57,77	12.940,48
198	LUMINÁRIA LED 50W 5.000K	un	210	60,20	12.642,00
199	LUVA ELETRODUTO PVC DE 1 $^{1}/4$	un	52	6,50	338,00
200	LUVA ELETRODUTO PVC DE 1 $^{1}/^{2}$	un	63	9,04	569,52
201	LUVA ELETRODUTO PVC DE 1"	un	52	7,15	371,80
202	LUVA ELETRODUTO PVC DE 2"	un	52	7,37	383,24
203	LUVA ELETRODUTO PVC DE 3/4	un	57	6,00	342,00
204	Lampada LED Bulbo 50w e27 Branco Frio	un	1925	51,72	99.561,00

205	Lima para Enxada 8" em Aço Carbono com Cabo	un	55	45,23	2.487,65
206	Lixa De Massa 80 Parede	un	704	2,20	1.548,80
207	Lixa de Ferro para Metais Grão 80 225x275mm	un	709	8,64	6.125,76
208	Lixa para Madeira e Massa Grão 120 225x275cm 1 Unidade	un	679	6,10	4.141,90
209	Luminaria De Emergencia 30leds 2w Com Botão De Teste	UN	100	62,05	6.205,00
210	Luminária Plafon LED 48W 60x60 Quadrado Sobrepor Branco Neutro 4000k	un	381	220,93	84.174,33
211	LÂMINA DE SERRA MANUAL BI-METAL	un	150	23,21	3.481,50
212	Lâmpada 25W LED Bulbo Alta Potencia Branco Frio 6000k	un	1868	32,91	61.475,88
213	MADEIRITITE 2,20MX1,10M	un	310	115,33	35.752,30
214	MASSA EPÓXI 50GR PEQUENO - CX COM 12 UN	Cx	100	111,40	11.140,00
215	Machado C/ Cabo 70cm 1.25kg Fibra de Vidro	un	5	213,43	1.067,15
216	Manta Líquida Emborrachada Impermeabilizante Emborrachada Telhados Lajes Combate A Infiltração	un	131	395,63	51.827,53
217	Marreta Oitavada com Cabo de Fibra de 1000	un	10	97,17	971,70
218	Martelo elétrico/furadeira de impacto, 68V, acompado por 2 baterias e carregador	un	12	852,32	10.227,84
219	Massa Acrílica Lata 25kg	un	210	256,89	53.946,90
220	Massa Corrida Latão 25kg	un	186	184,18	34.257,48
221	Massa Corrida Pva Interna 18 litros	un	351	112,86	39.613,86
222	Metalon 20 x 20 chapa 16 - barra 6m	un	95	229,95	21.845,25
223	Metalon 20 x 30 chapa 16 - barra 6m	un	142	111,38	15.815,96
224	Metalon 20 x 40 chapa 16 - barra 6m	un	130	182,55	23.731,50
225	Metalon 30 x 40 chapa 16 - barra 6m	un	134	141,80	19.001,20
226	Micro esfera de vidro drop-on 25 KG	un	42	321,84	13.517,28
227	Moroserra MS066 a gasolina 02 tempos	UN	1	3.863,60	3.863,60
228	Motosserra MS 066, motor a gasolina dois tempos, colindrada de 91,6 cm ³, potência aproximada de 7,0 HP, equipada com sabre de 63 cm (25"), compatível com corrente passo 3/8" e espessura de 1,6 mm	un	22	3.469,75	76.334,50
229	Máquina de solda inversora, faixa corrente 15A a 150A, portátil, com cabos de solda	un	11	663,40	7.297,40
230	PEDRA BRITA N° 01 M³	m³	168	198,25	33.306,00
231	PIA DE AÇO INOX COM TORNEIRA, FLEXÍVEL, VÁLVULA E SIFÃO Pia de cozinha de aço inox, para gabinete, medindo 1000x520mm, com cuba simples à direita TIPO DE AÇO: AISI430 (FERRÍTICO) PREENCHIMENTO: CONCRETADO INSTALAÇÃO: SOPREPOR GABINETE / MÃO-FRANCESA / MURETAS DE ALVENARIA MEDIDAS: 1000x520mm CUBA: SIMPLES 360x340x110mm ACABAMENTO: TAMPO BRILHANTE / CUBA FOSCA VALVULA: 3 ½ INCLUSA	UN	20	784,13	15.682,60
232	PINCEIS DE 1" Polegadas: 1 Comprimento do fio(mm): 42 Comprimento(mm): 190 Largura(mm): 26 Altura(mm): 9	un	1248	16,99	21.203,52
233	PNEU DE BORRACHA PARA CARRO DE MÃO. OBS CARRINHO DE MÃO DE 50L	un	20	92,83	1.856,60
234	Parafuso Philips para bucha n° 08, contendo 100 unidades	Cx	88	55,33	4.869,04
235	Parafuso auto atarraxante 4,2x25mm	UN	2	10,51	21,02
236	Parafuso philips para bucha n° 10, contendo 100 unidades	Cx	98	78,67	7.709,66
237	Parafuso philips para bucha n° 12, contendo 100 unidades	Cx	98	101,33	9.930,34
238	Parafuso sextavado para bucha n° 10, contendo 100 unidades	Cx	97	227,25	22.043,25
239	Parafuso sextavado para bucha n° 12, contendo 100 unidades	Cx	87	302,18	26.289,66
240	Picareta Alvião com Cabo de Madeira 4"	un	20	176,97	3.539,40
241	Pincel (Trincha) 396 / 2 polegadas Polegadas: 2 Comprimento do	un	1272	11,32	14.399,04

	fio(mm): 42 Comprimento(mm): 213 Largura(mm): 50 Altura(mm): 9				
242	Piso Cerâmico Monocolor Branco Acetinado Borda Reta Interno 60x60cm	m²	1051	58,14	61.105,14
243	Piso Cerâmico Pedra Acetinado Borda Arredondada Externo 61,5x61,5cm	m²	1001	71,30	71.371,30
244	Pistola d epitura pulverizadora HVLP elétrica, 550W, 110V, reservatório 800ml, acompanhado por 3 bicos e acessórios	un	6	468,42	2.810,52
245	Prego 17x27 1.1/2x11 Com Cabeça 1kg	un	22	44,56	980,32
246	Prego 3X9 com Cabeça 1KG	un	22	28,89	635,58
247	Prego com Cabeça 15x18 - 1.1/2x13 1kg	un	22	32,12	706,64
248	Prego com Cabeça 16x21 - 2x12 1kg	un	22	26,27	577,94
249	Pregos Com Cabeça 2.1/2" X 13 1Kg	un	22	40,92	900,24
250	PÓ DE PEDRA M³	m³	173	189,26	32.741,98
251	PÁ DE LIXO COLETORA 75CM ALUMINIO	UNI	22	59,44	1.307,68
252	Pá de Bico com Cabo 71cm	un	20	89,99	1.799,80
253	Quadro Trifásico P/24 Disjuntor Din Barramento 100a Embutir	un	65	399,14	25.944,10
254	RELÉ FOTOELETRÔNICO FAIXA DE TENSÃO NOMINAL 105- 305V ~ 50/60HZ	un	339	53,26	18.055,14
255	RIPA DE 5X1,5X3M.	un	100	11,47	1.147,00
256	RIPÃO DE 5X1,5X3M	UNID	100	34,18	3.418,00
257	Rebite Pop Repuxo Alumínio 516 - 4,8 X 16mm 1000 Peças	cx	1	276,67	276,67
258	Refletor LED 30W 2.100 lúmens 6500K luz branca	un	249	47,83	11.909,67
259	Refletor LED Luz Branca 100W 7800 Lúmens Bivolt	un	246	76,25	18.757,50
260	Refletor LED Luz Branca 200W 15600 Lúmens Bivolt IP65	un	286	66,80	19.104,80
261	Refletor LED compacto 50W preto 6500K branco frio	un	249	59,16	14.730,84
262	Registro Esfera PVC Marrom Soldável 1.1/4"	un	53	57,58	3.051,74
263	Registro Esfera PVC Marrom Soldável 1/2"	un	53	35,34	1.873,02
264	Registro Esfera PVC Soldável 32mm 1 polegada	un	59	67,20	3.964,80
265	Registro Esfera PVC Soldável 60mm 2 polegadas	un	59	94,71	5.587,89
266	Registro Esfera VS Duas Porcas 85 mm	un	53	804,55	42.641,15
267	Registro Viqua Esfera Soldável 25 mm PVC	un	49	21,70	1.063,30
268	Rejunte Cerâmicas Branco 1Kg	un	132	11,47	1.514,04
269	Resina Acrílica Brilhante 3,6 L	un	88	147,46	12.976,48
270	Revestimento Interno Monocolor Branco Acetinado Borda Reta 33x59cm	m²	563	64,66	36.403,58
271	Rolo De Espuma 23cm Com Cabo - 134	un	177	53,22	9.419,94
272	Rolo De Espuma Para Pintura 9CM	un	1306	32,54	42.497,24
273	Rolo De Lã Roma - 9cm - Para Pinturas com cabo	un	1302	43,50	56.637,00
274	Rolo Para Pintura Lã Microfibra Seda 10mmx15cm C/cabo	un	1337	58,77	78.575,49
275	Rolo Pintura Espuma Amarela 15 Cm	un	1313	29,75	39.061,75
276	Rolo de Lã 23CM Sint. C/ Garfo	un	1312	62,20	81.606,40
277	Rolo de lã 12 cm	un	1091	36,72	40.061,52
278	Rolo de lã 15 cm	un	1141	37,89	43.232,49
279	Sabre 75, 30 CM 1,1 MM 3 8" moto-poda HT75	un	40	154,15	6.166,00
280	Sabre motosserra MS 066	un	32	372,66	11.925,12
281	Sabre para motosserra modelo MS 250, comprimento 40 CM (16"), em alta resistência, compatível com correntes passo .325	un	32	273,99	8.767,68
282	Serra circular 165mm, 18V, acompanhada por bateria e carregador	un	9	1.398,38	12.585,42
283	Serra mármore à seco, 4.3/8", potência 1.300W, 220V, acompanhado por 2 discos	un	16	457,48	7.319,68
284	TABUA PINUS 25X3,00M	un	120	81,22	9.746,40

285	TEE PVC SOLDAVEL 20X 1/2	un	90	6,90	621,00
286	TEE PVC SOLDAVEL 25X 3/4	un	90	10,01	900,90
287	TEE PVC SOLDAVEL 32X1	un	110	5,66	622,60
288	TELA PARA ALAMBRADO 40X40X2,00	un	985	701,00	690.485,00
289	TIJOLO CERAMICO C/6 FUROS	un	11250	1,67	18.787,50
290	TINTA ESMALTE SINTÉTICA. (CORES A DEFINIR) 3,6l	un	314	231,74	72.766,36
291	TINTA PARA PISO CINZA MÉDIO 18L	un	258	537,67	138.718,86
292	TINTAS ACRILICAS 1ºLINHA, (FOSCO)18L (CORES A DEFINIR)	un	791	959,67	759.098,97
293	TINTAS ACRILICAS 1ºLINHA, (SEMIBRILHO)18L OBS.: (CORES A DEFINIR)	un	792	990,11	784.167,12
294	TRELICE DE 12 M.	un	80	143,70	11.496,00
295	TUBO ELETRODUTO PVC DE 1 1/4	un	52	30,78	1.600,56
296	TUBO ELETRODUTO PVC DE 1 polegada	un	57	38,29	2.182,53
297	TUBO ELETRODUTO PVC DE 3/4	un	62	32,77	2.031,74
298	Tela alambrado galveziana fio 16 1,65 mm x 25 mts	un	106	375,60	39.813,60
299	Telha Fibrocimento Ondulada 5mm 2,44 x 1,10 Metros	m	380	108,64	41.283,20
300	Telha Romana Cerâmica Vermelha 40,6x23,9cm	un	1240	6,33	7.849,20
301	Telha de fibrocimento ondulada 2,44m x 50cm 4mm -	m	190	38,17	7.252,30
302	Thinner B-52 5 Litros	un	243	171,73	41.730,39
303	Tinta p/ demarcação viária Amarela 18 L	un	123	855,98	105.285,54
304	Tinta p/ demarcação viária Branca 18 L	un	73	869,28	63.457,44
305	Tinta p/ demarcação viária Preta 18 L	un	123	766,33	94.258,59
306	Tomada Dupla 2P+T 10A com Placa Branco	un	159	39,25	6.240,75
307	Trena Lazer Digital De Alta Precisão Profissional	un	34	174,46	5.931,64
308	Trena mecanica Profissional 25mm x 5 Metros	un	54	57,20	3.088,80
309	Trimcut para roçadeira, destinado ao corte de vegetação	un	45	257,99	11.609,55
310	Tubo Cano PVC Esgoto Branco de 200mm Barra 6 Metros	un	184	550,34	101.262,56
311	Tubo Duto Corrugado Eletroduto Conduíte 1 1/4 Pol. rolo com 50mts	Rl	16	404,33	6.469,28
312	Tubo Duto Resistente C/ Guia Eletroduto 2 Polegada 63mm rolo com 50m	Rl	16	295,65	4.730,40
313	Tubo PVC Esgoto 150mm 6 Metros Branco	un	90	270,78	24.370,20
314	Tubo PVC Esgoto 75mm 6 Metros Branco	un	60	140,77	8.446,20
315	Tubo PVC Soldável 20mm 6 Metros Marrom	un	60	24,35	1.461,00
316	Tubo PVC Soldável 25mm 6 Metros Marrom	un	60	49,61	2.976,60
317	Tubo PVC Soldável 32mm 6 Metros Marrom	un	55	79,67	4.381,85
318	Tubo PVC Soldável 40mm 6 Metros Marrom	un	60	101,17	6.070,20
319	Tubo PVC Soldável 50mm 6 Metros Marrom	un	60	143,33	8.599,80
320	Tubo de ferro de 1 Pol . x 1/8 Pol. x 6 mts	un	91	69,33	6.309,03
321	Tubo de ferro de 1. 1/2 Pol. x 1/8 Pol. x 6mts	un	74	163,18	12.075,32
322	Tubo de ferro de 1. 1/4 Pol. x 1/8 Pol. x 6mts	un	74	188,91	13.979,34
323	Tubo de ferro de 3. 1/8 Pol. x 6mts	un	62	162,95	10.102,90
324	Tubo para Esgoto em PVC Série Normal 100mm 6m	un	85	161,63	13.738,55
325	TÊ EM PVC - 20MM-LH	un	100	6,56	656,00
326	TÊ EM PVC - 25MM-LH	un	95	8,08	767,60
327	TÊ EM PVC - 32MM-LH	un	100	5,72	572,00
328	TÊ PVC 100MM - LS	un	100	34,09	3.409,00
329	TÊ PVC 40MM - LS	un	100	16,13	1.613,00
330	TÊ PVC 50MM - LS	un	100	23,26	2.326,00
331	TÊ PVC 75MM - LS	un	100	25,28	2.528,00
332	União Marrom PVC Soldável 50mm ou 1.1/2"	un	50	53,13	2.656,50
333	União PVC Marrom Soldável 1" 32mm	un	50	34,81	1.740,50

334	União PVC Marrom Soldável 1.1/4" 40mm	un	50	41,48	2.074,00
335	União PVC Marrom Soldável 2" 60mm	un	50	68,29	3.414,50
336	União Soldável 25mm MARROM	un	70	7,42	519,40
337	VEDANEL PARA VASO SANITÁRIO	un	86	26,41	2.271,26
338	VERGALHÃO 3/8 VARA 12M	Barra	140	91,07	12.749,80
339	VERGALHÃO 5/16 VARA 12M	Barra	135	77,66	10.484,10
340	Vaso Sanitário com Caixa Acoplada e Assento	un	61	778,86	47.510,46
341	Vassourão para Gari Robusto Fio Longo	un	185	79,60	14.726,00
342	VELA PARA MOTOPODA HT 75	UNID	35	40,08	1.402,80
343	VELAPARA MOTOR TRATORIO BTTG 6.5 HP	UNID	35	89,38	3.128,30
344	Vela para motor tritorito BTTG 6.5 HP	UN	32	102,22	3.271,04
345	Vergalhão CA 50 12.5mm (1/2) 12m	Barra	135	85,09	11.487,15
346	Vergalhão CA 50 6,3mm (1/4) com 12m Produzido de acordo com as especificações da norma NBR 7480, a barra de vergalhão para concreto armado CA50 Soldável é feita de aço com superfície nervurada e soldável. É comercializado em barras retas e dobradas com comprimento de 12 metros	Barra	120	74,46	8.935,20
347	Viga "U" simples/ barra ferro "U" simples 100 mm x 6 mts	un	10	376,47	3.764,70
348	kit Parafuso 4,5 x 60 + Buchas 8mm	un	172	24,25	4.171,00
349	kit parafusos 6,0 X 65 Chata Phillips Bicromatizado + bucha 10 c/ anel	un	272	24,07	6.547,04
350	Óleo lubrificante para motores 2 tempos	un	153	62,95	9.631,35
Total Estimado R$ 8.640.566,20 (oito milhões seiscentos e quarenta mil quinhentos e sessenta reais e vinte centavos).					

4.1. ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP e ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% ME/EPP

Em atendimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável às licitações e contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021, foi analisada a adoção de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte. Constatou-se a viabilidade jurídica e material de sua aplicação no presente procedimento licitatório, em razão da natureza do objeto e da possibilidade de ampliação da competitividade entre fornecedores enquadrados como ME e EPP.

Considerando as características da contratação, fica estabelecido que o certame observará o benefício previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico local e regional, ao fomento da participação das microempresas e empresas de pequeno porte e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração, em harmonia com os objetivos do processo licitatório.

Dessa forma, a Administração adotará a medida compatível com o objeto, consistente em [licitação exclusiva para itens de até R$ 80.000,00] / [reserva de cota de até 25% para bens de natureza divisível], conforme modelagem definida nos autos, por entender que tal providência não compromete a economicidade, a padronização, a eficiência da contratação nem o interesse público, além de observar o regime legal de favorecimento às empresas de pequeno porte.”

4.2. RELAÇÃO DOS ITENS PARA DISPUTA

ITENS EXCLUSIVOS ME EPP E COTA RESERVADA DE ATÉ 25%					
				R$	R$
1	Acabamento em PVC Branco 4x0,04x0,022M	232	Unidade	45,52	10.560,64
2	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 25MM	107	Unidade	30,02	3.212,14
3	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 32 MM	107	Unidade	34,41	3.681,87
4	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 40MM.	107	Unidade	35,19	3.765,33
5	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 50MM.	107	Unidade	42,81	4.580,67
6	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 60MM	107	Unidade	50,83	5.438,81
7	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 75MM	107	Unidade	54,03	5.781,21
8	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 85MM.	107	Unidade	162,64	17.402,48
9	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 25MM.	93	Unidade	1,93	179,49
10	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 32MM.	93	Unidade	2,13	198,09
11	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 40 MM	93	Unidade	7,65	711,45
12	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 50MM.	93	Unidade	7,89	733,77
13	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 60 MM UNID	93	Unidade	22,61	2.102,73
14	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 60MM.	93	Unidade	14,84	1.380,12
15	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 75MM.	93	Unidade	28,6	2.659,80
16	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 85MM.	93	Unidade	37,02	3.442,86
17	Adesivo Plástico PVC Soldável 75g Incolor	111	Unidade	23,94	2.657,34
18	Alavanca Pedreiro Em Ferro Tipo Ponteiro 1,8 M	31	Unidade	203,3	6.302,30
19	Arame Galvanizado 14 Fio 2,11mm Liso 40m	91	Unidade	57,89	5.267,99
20	Arame MIG 0.8 mm sem gás 1kg	59	Unidade	90,3	5.327,70
21	Arame Recozido - 1kg	134	Unidade	32,4	4.341,60
22	Arco de Serra Fixo 12'', com serra	49	Unidade	46,5	2.278,50
23	AREIA FINA M³	180	Metro cúbico	244,34	43.981,20
24	AREIA GROSSA M³	232	Metro cúbico	212,98	49.411,36
25	Argamassa ACI Interno 20kg Cinza	300	Unidade	58	17.400,00

26	Argamassa ACII Interno e Externo 20kg	300	Unidade	58,29	17.487,00
27	Bacia Inox Com 2 Cubas 1,60x0,53	49	Unidade	432,69	21.201,81
28	BALDE DE PLASTICO CAPACIDADE PARA 20LITROS	199	Unidade	40,11	7.981,89
29	Balde para Pintura 15 Litros	157	Unidade	29,68	4.659,76
30	Bandeja Para Pintura 1000ml Grande	168	Unidade	8,44	1.417,92
31	Barra chata ferro de 1 Pol. x 1/8. x 6 mts	88	Unidade	81,94	7.210,72
32	Barra chata ferro de 1. 1/2 Pol. x 1/8 Pol. x 6 mts	75	Unidade	66,8	5.010,00
33	Barra chata ferro de 2 Pol. x 1/8 Pol. x mts	66	Unidade	83,3	5.497,80
34	Barra de ferro reonda de diâmetro de 3/8 Pol. x 6 mts	88	Unidade	35,29	3.105,52
35	BOMBA LAVA JATO 3 PISTÃO - 40 L - MOTOR 3CV MANGUEIRA 20.	2	Unidade	1.520,26	3.040,52
36	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 2 METROS DE COMPRIMENTO, MODELO 01	65	Unidade	375,67	24.418,55
37	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 3 METROS DE COMPRIMENTO, MODELO 02	65	Unidade	381,73	24.812,45
38	Broca de aço rápido de 1/4 Pol.	98	Unidade	21,99	2.155,02
39	Broca de aço rápido de 3/8 Pol.	92	Unidade	36,63	3.369,96
40	Broca de aço rápido de 5/8 Pol.	92	Unidade	34,69	3.191,48
41	Broca de parede n° 08	88	Unidade	7,59	667,92
42	Broca de parede n° 10	83	Unidade	10,43	865,69
43	Broca para parede n° 12	83	Unidade	13,4	1.112,20
44	Brocha Retangular Sintética 18x8cm	160	Unidade	14,34	2.294,40
45	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXASO 4X10MM rolo com 100 metros	20	Rolo	819,33	16.386,60
46	CABO COBRE FLEXÍVEIS 2,5MM rolo com 100 metros	27	Rolo	340	9.180,00
47	CABO COBRE FLEXÍVEIS 4,0MM rolo com 100 metros	26	Rolo	370,39	9.630,14
48	Cabo Cordão Torcido 2x2,50 Mm - rolo com 50 Metros	20	Rolo	542	10.840,00
49	Cabo Flexivel 750V 6mm² Antichama - Preto - Rolo 100m	21	Rolo	678,8	14.254,80
50	Caixa com bucha para parede n° 08, 100 unidades	87	Pacote	57,94	5.040,78
51	Caixa com bucha para parede n° 10, 100 unidades	87	Pacote	83,67	7.279,29
52	Caixa com bucha para parede n° 12, 100 unidades	87	Pacote	104,33	9.076,71
53	CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LITROS.	53	Unidade	1.083,41	57.420,73
54	CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LITROS.	11	Unidade	10.713,30	117.846,30

55	CAIXA D'ÁGUA DE 2.000 LITROS.	11	Unidade	2.121,97	23.341,67
56	CAIXA D'ÁGUA DE 20.000 LITROS.	10	Unidade	20.500,78	205.007,80
57	CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITROS.	11	Unidade	5.865,50	64.520,50
58	CAIXA D'AGUA DE 500 LITROS	56	Unidade	677,72	37.952,32
59	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS SOBREDOR.	126	Unidade	90,43	11.394,18
60	Caixa de Luz Octogonal com Fundo Móvel 4""x 4""	91	Unidade	11,07	1.007,37
61	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2 DE EMBUTIR	81	Unidade	5,43	439,83
62	Caixa limatâo para motopoda HT 75	45	Unidade	58,3	2.623,50
63	Caixa limatão para motosserra MS 066	50	Unidade	58,3	2.915,00
64	Caixa limitão para motopoda HT 75	50	Unidade	58,3	2.915,00
65	CAIXA POLIFÁSICA PADRÃO CELPA	24	Unidade	306,3	7.351,20
66	CAL COM FIXA CAL .	1661	Quilograma	39,67	65.891,87
67	Calha Moldura Galvanizada C28 3m	114	Unidade	88,33	10.069,62
68	CAMARA DE AR P/ PNEU DE CARRO DE MÃO	72	Unidade	56,37	4.058,64
69	CANALETA PVC 20 x 10 x 2000 mm c/ADESIVO DUPLA FACE	400	Unidade	40,2	16.080,00
70	Cano PVC Marrom Soldável 3m 1" 32mm	90	Unidade	54,17	4.875,30
71	Cano PVC Marrom Soldável 3m 1/2" 20mm	90	Unidade	54,39	4.895,10
72	Cano PVC Marrom Soldável 3m 3/4" 25mm	75	Unidade	21,06	1.579,50
73	Cano PVC para Esgoto 100mm ou 4" 3m	75	Unidade	90,02	6.751,50
74	Cano PVC para Esgoto 40mm ou 1.1/2" 1m	90	Unidade	55,16	4.964,40
75	Cano PVC para Esgoto 40mm ou 1.1/2" 3m	90	Unidade	38,7	3.483,00
76	Cano PVC para Esgoto 50mm ou 2" 3m	75	Unidade	52,39	3.929,25
77	Cantoneira em "L" de ferro 2 Pol. x 1/8 x 6 mts	67	Unidade	311,4	20.863,80
78	Cantoneira em "L" de ferro de 1 Pol. x 1/8 Pol. 6 mts	78	Unidade	78,62	6.132,36
79	Carburador para trator marca Branco, modelo BTTG 6,5 HP	32	Unidade	488	15.616,00
80	Carburador para tratorio marca Branco, modelo TTG 6.5 HP	40	Unidade	431,33	17.253,20
81	Carburador para tratorito marca Branco, modelo BTTG 6.5 HP	32	Unidade	308,33	9.866,56
82	Carrinho De Mão Aço Galvanizado 50 Litros Pneu com Câmara	59	Unidade	471,63	27.826,17

83	CGAVE DE IMPACTO - BATERIA 18V 1/2 700mm.	2	Unidade	726,76	1.453,52
84	Chapa de ferro galvezinado de 3 mts x 1,0 mts x chapa n° 18	81	Unidade	373,25	30.233,25
85	CHAVE DE IMPACTO - BATERIA 40V - 1POLEGADA 31mm.	2	Unidade	1.354,72	2.709,44
86	Chave de impacto sem fio, 650Nm, acompanhada por 2 baterias e carregador	11	Unidade	1.680,43	18.484,73
87	CHAVE MAGNETICA TRIFASICA 10CV	16	Unidade	425,32	6.805,12
88	CHAVE MAGNETICA TRIFASICA 7,5CV	21	Unidade	364,73	7.659,33
89	CIMENTO SACO DE 50KG.	326	Unidade	65,77	21.441,02
90	CINTA METÁLICA BAP03 AJUSTÁVEL EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO 1.200 MM, 33 FUROS	65	Unidade	53,05	3.448,25
91	Colher Pedreiro Aço Forjado Canto Reto N°6	58	Unidade	44,83	2.600,14
92	Compressor de ar profissional, CSV 10 pés, 110L, 2HP, 220V	4	Unidade	4.925,00	19.700,00
93	Conduite Corrugado Amarelo 3/4 Polegadas rolo com 50M	18	Rolo	159,88	2.877,84
94	Conduite Eletroduto 1/2 Reforçado Rolo 50 Metros	18	Rolo	162,39	2.923,02
95	Conjunto Pia Lavatorio + Coluna Cerâmica Saveiro	47	Unidade	220,53	10.364,91
96	Correia para tratorio Branco, modelo BTTG 6.6 HP	32	Unidade	344,67	11.029,44
97	Correia para tratorito Branco, midelo BTTG6.5 HP	32	Unidade	304,5	9.744,00
98	Corrente para motopoda HT 75, com 30 cm (12") passo .325", espesura de 1,1 mm (.043")	43	Unidade	88,64	3.811,52
99	Corrente para motoserra MS 250, com 40 cm (16"), passo .325, espessura de 1,6 mm (.063")	32	Unidade	122,6	3.923,20
100	Corrente para motosserra MS 066, com 63 cm (25"), passo 3/8", espessura de 1,6 mm (.063")	35	Unidade	181,4	6.349,00
101	Cumeeira de Cerâmica Estreita 21cmx41cmx50mm	234	Unidade	8,06	1.886,04
102	Cumeeira de Fibrocimento Sem Amianto 30° 6mm	234	Unidade	83,96	19.646,64
103	CURVA ELETRODUTO DE 1 1/2 90º	40	Unidade	22,18	887,2
104	CURVA ELETRODUTO DE 1 1/4 90º	40	Unidade	22,83	913,2
105	CURVA ELETRODUTO DE 1 90º	40	Unidade	22,78	911,2

106	CURVA ELETRODUTO DE 2 90º	40	Unidade	21,52	860,8
107	CURVA ELETRODUTO PVC 135° 11/4	40	Unidade	8,06	322,4
108	CURVA ELETRODUTO PVC 135º 3/4	40	Unidade	3,69	147,6
109	CURVA ELETRODUTO PVC 90º 3/4	40	Unidade	22,38	895,2
110	Desempenadeira de Aco 35x12 Grande Dentada	43	Unidade	55,3	2.377,90
111	Disco de corte de 14 Pol. x 1/8 Pol. x 1 Pol.	141	Unidade	54,73	7.716,93
112	Disco de corte de 4.1/2 Pol. x 1/16 Pol. x 7/8 Pol	285	Unidade	56,66	16.148,10
113	Disco de desbaste de 4.1/2 Pol. x 1/4 Pol. x 7/8 Pol	155	Unidade	21,93	3.399,15
114	DISJUNTOR 1P - 10 A 30A PADRÃO DIN	137	Unidade	34,86	4.775,82
115	DISJUNTOR 2P - 10 A 30A PADRÃO DIN	137	Unidade	43,04	5.896,48
116	DISJUNTOR 3P - 10 A 30A PADRÃO DIN	138	Unidade	62,76	8.660,88
117	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 12A	139	Unidade	23,55	3.273,45
118	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20A	141	Unidade	35,24	4.968,84
119	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32A	137	Unidade	40,42	5.537,54
120	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40A	139	Unidade	44,82	6.229,98
121	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50A	139	Unidade	52,67	7.321,13
122	Disjuntor Diferencial Residual Dr Ddr Bipolar 36mm Proteção Contra Choque	158	Unidade	126,43	19.975,94
123	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 20A	137	Unidade	69,3	9.494,10
124	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32A	137	Unidade	77,88	10.669,56
125	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40 A	137	Unidade	78,09	10.698,33
126	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50A	137	Unidade	87,27	11.955,99
127	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63 A	135	Unidade	88,58	11.958,30
128	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 12A	141	Unidade	24,36	3.434,76
129	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	143	Unidade	23,23	3.321,89
130	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 30A	141	Unidade	21,82	3.076,62
131	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 40A	141	Unidade	23,55	3.320,55
132	Dobradiça Aço Inox C/ Anel 1296 Cromo Acetinado 3 1/2" x 3"	128	Unidade	36,35	4.652,80
133	Dobradiças Gonzo aço conjunto 3/8 Pol.	111	Unidade	8,79	975,69

134	Dps Dispositivo Protetor de Surto C/ Cartucho 20KA 275V Classe Ii	235	Unidade	85,17	20.014,95
135	Eletrocalha perfurada 100x100mm zincada-chapa 18 - 3 metros	97	Unidade	160	15.520,00
136	Eletroduto Corrugado Duto 1 Pol rolo com 50 Metros	18	Rolo	255,48	4.598,64
137	Elevador automático ATP-4000, capacidade 4T, 220V trifásico	6	Unidade	11.233,00	67.398,00
138	ENGATE DE 50CM.	212	Unidade	29,44	6.241,28
139	Engate Flexível 30 Cm	212	Unidade	44,21	9.372,52
140	Enxada Larga 2.5 em Aço com Cabo de Madeira 145 cm	51	Unidade	76,53	3.903,03
141	Enxadão Largo 2,5 Lbs c/ Cabo Madeira 130cm	51	Unidade	82,92	4.228,92
142	ESCADA 7 DEGRAUS ALUMINIO 120 KG - ESCADA DE 7 DEGRAUS, FABRICADA EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE MÁXIMA DE 120 QUILOS, PÉS ANTIDERRAPANTES, ADEQUADA PARA	53	Unidade	583,13	30.905,89
143	ESMALTE 3,6L AZUL FRANCA	190	Unidade	151,03	28.695,70
144	ESMALTE 3,6L VERM.MAXION/MASSEY	160	Unidade	144,48	23.116,80
145	Esmerilhadeira angular de 4", com empilhadeira lateral e chave de aperto	11	Unidade	520,33	5.723,63
146	Esmerilhadeira angular de 6", com empilhadeira lateral e chave de aperto	11	Unidade	469,09	5.159,99
147	Esmerilhadeira/lixadeira angular 115mm, 11.000 RPM, uso profissional, com capacidade de 110V	5	Unidade	277,46	1.387,30
148	Espátula Aço Gesso, Massa E Pinturas -5 Peças (Tamanhos) KIT 5 ESPÁTULAS (3,8cm/6,4cm//7,6cm/10,2cm/12,7cm). Espátula de Aço Polido, muito resistente e especialmente projetada para preparações de repintura e raspagens em geral.	45	kit	37,58	1.691,10
149	EXTINTOR AP 10 LITROS	1	Unidade	414,97	414,97
150	EXTINTOR PQS ABC 6KG	1	Unidade	574,33	574,33
151	Fechadura 1820/21 Banheiro Inox	105	Unidade	138,83	14.577,15
152	Fechadura Alavanca Externa Cromada 40mm 1801/21	471	Unidade	91,12	42.917,52
153	FERRO 4,20MM.	130	Barra	37,71	4.902,30
154	FERRO 5,00MM	130	Barra	18,26	2.373,80
155	Fio Elétrico Cabo Flexível 10mm Rolo 100 Metros 750v	21	Rolo	925	19.425,00
156	Fio Nylon Roçadeira Quadrado 3.0mm Rolo 312mt	67	Unidade	255,31	17.105,77
157	FITA ISOLANTE -3,00M	370	Unidade	11,37	4.206,90

158	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MM	307	Unidade	15,43	4.737,01
159	Foice Rocadeira Com Cabo De Madeira	59	Unidade	88,16	5.201,44
160	FOLHA DE LIXA MASSA/MADEIRA GRAO 120	195	Unidade	2,36	460,2
161	FOLHA DE LIXA MASSA/MADEIRA GRAO 80 23x28 cm	195	Unidade	6,74	1.314,30
162	Forro de PVC 6m2 - Branco Gelo	410	Unidade	61,46	25.198,60
163	Front Plugue de Reposição 20ka - 175v	103	Unidade	82,83	8.531,49
164	Furadeira e parafusadeira de impacto, bateria recarregável, acompanhado por 2 baterias e carregador bivolt	26	Unidade	585,38	15.219,88
165	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	161	Unidade	22,53	3.627,33
166	INTERRUPTOR 1TECLA SIMPLES+ TOMADA	161	Unidade	21,92	3.529,12
167	INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	211	Unidade	25,33	5.344,63
168	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	161	Unidade	30,89	4.973,29
169	INTERRUPTOR SIMPLES 4X2	154	Unidade	22,24	3.424,96
170	INTERRUPTOR SIMPLES+ TOMADA 3P 10A	106	Unidade	24,47	2.593,82
171	ISOLADORES DE CERAMICA ROLDANA 72X72	42	Unidade	17,93	753,06
172	ISOLADORES PARA BARRAMENTO PENTE	74	Unidade	15,31	1.132,94
173	JOELHO DE 20MM	61	Unidade	6,65	405,65
174	JOELHO DE 25MM 3/4	61	Unidade	8,43	514,23
175	JOELHO DE 32MM 1"	61	Unidade	9,33	569,13
176	JOELHO DE 40MM 1 1/4	61	Unidade	12,9	786,9
177	JOELHO DE 50MM	61	Unidade	21,77	1.327,97
178	JOELHO DE 60MM	61	Unidade	29,64	1.808,04
179	JOELHO DE 85MM	61	Unidade	35,33	2.155,13
180	JOELHO PVC 100MM - LS	61	Unidade	12,92	788,12
181	JOELHO PVC 40MM - LS	61	Unidade	9,5	579,5
182	JOELHO PVC 50MM - LS	61	Unidade	12,13	739,93
183	JOELHO PVC 75MM - LS	61	Unidade	11,68	712,48
184	JOELHO PVC SOLDAVEL 20X 1/2"	61	Unidade	6,09	371,49
185	JOELHO PVC SOLDAVEL 25X 3/4	61	Unidade	8,05	491,05
186	JOELHO PVC SOLDAVEL 32X1	61	Unidade	8,51	519,11
187	JOGO DE SOQUETE IMPACTO SEXTAVADA 3/4. 19 A 46MM.	2	Unidade	1.013,33	2.026,66
188	JOGO DE SOQUETE LONGO SEXTAVADA IMPACTO 1/2 - 19 A 32 MM.	2	Unidade	788,77	1.577,54

189	JOGO ESTOJO DE BROCAS PARA PAREDE, METAIS E MADEIRA. 13 BROCAS DE METAL DE 1,50 MM ATÉ 6,50 MM, utilizar em ferro,alumínio,cobre e outros. 8 BROCAS DE MADEIRA de 3,00 MM ATÉ 10 MM, utilizar em madeira,mdf, fórmicas e outros. 3 BROCAS DE VÍDIA 6,0 MM 8,0 MM E 10,MM , utilizar em paredes,	47	Jogo	121,01	5.687,47
190	Kit Caixa P/36 Disjuntor C/ Barramento Terra/neutro 12 Polos	47	Unidade	421,01	19.787,47
191	Kit Completo Infantil Bacia com Caixa Acoplada Assento Fixação	23	Unidade	778,67	17.909,41
192	KIT COMPOSTO DE DUAS UNIDADES DE PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 350MM, DIÂMETRO DE	65	Unidade	30,92	2.009,80
193	KIT COMPOSTO DE: DUAS UNIDADES DE CINTA PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR DE 210MM; QUATRO PARAFUSOS FRANCÊS EM AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO DE 45MM, DIÂMETRO DE 16MM, COM 4 PORCAS E 4 ARRUELAS; DOIS PARAFUSOS CABEÇA ABAULADA 16X70MM. CINTA CIRCULAR	65	Unidade	103,95	6.756,75
194	kit Parafuso 4,5 x 60 + Buchas 8mm	172	Unidade	24,25	4.171,00
195	kit parafusos 6,0 X 65 Chata Phillips Bicromatizado + bucha 10 c/ anel	272	Unidade	24,07	6.547,04
196	Kit Parafusos Philips 4,0x35mm + Buchas 6mm	274	Unidade	29,28	8.022,72
197	LÂMINA DE SERRA MANUAL BI-METAL	150	Unidade	23,21	3.481,50
198	Lâmpada 25W LED Bulbo Alta Potencia Branco Frio 6000k	1868	Unidade	32,91	61.475,88
199	Lampada LED Bulbo 50w e27 Branco Frio	481	Unidade	51,72	24.877,32
200	Lima para Enxada 8" em Aço Carbono com Cabo	55	Unidade	45,23	2.487,65
201	Lixa de Ferro para Metais Grão 80 225x275mm	709	Unidade	8,64	6.125,76
202	Lixa De Massa 80 Parede	704	Unidade	2,2	1.548,80
203	LIXA MASSA P 60 230U 225 X 275	684	Unidade	6,15	4.206,60
204	Lixa para Madeira e Massa Grão 120 225x275cm 1 Unidade	679	Unidade	6,1	4.141,90
205	Luminaria De Emergencia 30leds 2w Com Botão De Teste	100	Unidade	62,05	6.205,00
206	LUMINÁRIA LED 100W 4.000K	230	Unidade	58,62	13.482,60
207	LUMINÁRIA LED 150W 4.000K	224	Unidade	57,77	12.940,48
208	LUMINÁRIA LED 50W 5.000K	210	Unidade	60,2	12.642,00
209	Luminária Plafon LED 48W 60x60 Quadrado Sobrepor Branco Neutro 4000k	95	Unidade	220,93	20.988,35
210	LUVA ELETRODUTO PVC DE 1 1/2	63	Unidade	9,04	569,52
211	LUVA ELETRODUTO PVC DE 1 1/4	52	Unidade	6,5	338
212	LUVA ELETRODUTO PVC DE 1"	52	Unidade	7,15	371,8

213	LUVA ELETRODUTO PVC DE 2"	52	Unidade	7,37	383,24
214	LUVA ELETRODUTO PVC DE 3/4	57	Unidade	6	342
215	Machado C/ Cabo 70cm 1.25kg Fibra de Vidro	5	Unidade	213,43	1.067,15
216	MADEIRITITE 2,20MX1,10M	310	Unidade	115,33	35.752,30
217	Manta Líquida Emborrachada Impermeabilizante Emborrachada Telhados Lajes Combate A Infiltração	131	Unidade	395,63	51.827,53
218	Máquina de solda inversora, faixa corrente 15A a 150A, portátil, com cabos de solda	11	Unidade	663,4	7.297,40
219	Marreta Oitavada com Cabo de Fibra	10	Unidade	97,17	971,7
220	Martelo elétrico/furadeira de impacto, 68V, acompado por 2 baterias e carregador	12	Unidade	852,32	10.227,84
221	Massa Acrílica Lata 25kg	210	Unidade	256,89	53.946,90
222	Massa Corrida Latão 25kg	186	Unidade	184,18	34.257,48
223	Massa Corrida Pva Interna 18 litros	351	Unidade	112,86	39.613,86
224	MASSA EPÓXI 50GR PEQUENO - CX COM 12 UN	100	Caixa	111,4	11.140,00
225	Metalon 20 x 20 chapa 16 - barra 6m	95	Unidade	229,95	21.845,25
226	Metalon 20 x 30 chapa 16 - barra 6m	142	Unidade	111,38	15.815,96
227	Metalon 20 x 40 chapa 16 - barra 6m	130	Unidade	182,55	23.731,50
228	Metalon 30 x 40 chapa 16 - barra 6m	134	Unidade	141,8	19.001,20
229	Micro esfera de vidro drop-on 25 KG	42	Unidade	321,84	13.517,28
230	Moroserra MS066 a gasolina 02 tempos	1	Unidade	3.863,60	3.863,60
231	Motosserra MS 066, motor a gasolina dois tempos, colindrada de 91,6 cm ³, potência aproximada de 7,0 HP, equipada com sabre de 63 cm (25"), compatível com corrente passo 3/8" e espessura de 1,6	22	Unidade	3.469,75	76.334,50
232	Óleo lubrificante para motores 2 tempos	153	Unidade	62,95	9.631,35
233	Pá de Bico com Cabo 71cm	20	Unidade	89,99	1.799,80
234	Pá De Lixo Coletora Cabo Aluminio 75 Cm	22	Unidade	59,44	1.307,68
235	Parafuso auto atarraxante 4,2x25mm	2	Unidade	10,51	21,02
236	Parafuso Philips para bucha n° 08, contendo 100 unidades	88	Caixa	55,33	4.869,04
237	Parafuso philips para bucha n° 10, contendo 100 unidades	98	Caixa	78,67	7.709,66
238	Parafuso philips para bucha n° 12, contendo 100 unidades	98	Caixa	101,33	9.930,34
239	Parafuso sextavado para bucha n° 10, contendo 100 unidades	97	Caixa	227,25	22.043,25
240	Parafuso sextavado para bucha n° 12, contendo 100 unidades	87	Caixa	302,18	26.289,66
241	PEDRA BRITA N° 01 M³	168	Metro cúbico	198,25	33.306,00
242	PIA DE AÇO INOX COM TORNEIRA, FLEXÍVEL, VÁLVULA E SIFÃO	20	Unidade	784,13	15.682,60
243	Picareta Alvião com Cabo de Madeira 4"	20	Unidade	176,97	3.539,40

244	PINCEIS DE 1"Comprimento do fio(mm): 42 Comprimento(mm): 190 Largura(mm): 26 Altura(mm): 9	1248	Unidade	16,99	21.203,52
245	Pincel (Trincha) 396 / 2 polegadas	1272	Unidade	11,32	14.399,04
246	Piso Cerâmico Monocolor Branco Acetinado Borda Reta Interno 60x60cm	1051	Metro quadrado	58,14	61.105,14
247	Piso Cerâmico Pedra Acetinado Borda Arredondada Externo 61,5x61,5cm	1001	Metro quadrado	71,3	71.371,30
248	Pistola d epitura pulverizadora HVLP elétrica, 550W, 110V, reservatório 800ml, acompanhado por 3 bicos e acessórios	6	Unidade	468,42	2.810,52
249	PNEU DE BORRACHA PARA CARRO DE MÃO. OBS CARRINHO DE MÃO DE 50L	20	Unidade	92,83	1.856,60
250	PÓ DE PEDRA M³	173	Metro cúbico	189,26	32.741,98
251	Prego 17x27 1.1/2x11 Com Cabeça 1kg	22	Pacote	44,56	980,32
252	Prego 3X9 com Cabeça 1KG	22	Pacote	28,89	635,58
253	Prego com Cabeça 15x18 - 1.1/2x13 1kg	22	Pacote	32,12	706,64
254	Prego com Cabeça 16x21 - 2x12 1kg	22	Pacote	26,27	577,94
255	Pregos Com Cabeça 2.1/2" X 13 1Kg	22	Pacote	40,92	900,24
256	Quadro Trifásico P/24 Disjuntor Din Barramento 100a Embutir	65	Unidade	399,14	25.944,10
257	Rebite Pop Repuxo Alumínio 516 - 4,8 X 16mm 1000 Peças	1	Caixa	276,67	276,67
258	Refletor LED 30W 2.100 lúmens 6500K luz branca	249	Unidade	47,83	11.909,67
259	Refletor LED compacto 50W preto 6500K branco frio	249	Unidade	59,16	14.730,84
260	Refletor LED Luz Branca 100W 7800 Lúmens Bivolt	246	Unidade	76,25	18.757,50
261	Refletor LED Luz Branca 200W 15600 Lúmens Bivolt IP65	286	Unidade	66,8	19.104,80
262	Registro Esfera PVC Marrom Soldável 1.1/4"	53	Unidade	57,58	3.051,74
263	Registro Esfera PVC Marrom Soldável 1/2"	53	Unidade	35,34	1.873,02
264	Registro Esfera PVC Soldável 32mm 1 polegada	59	Unidade	67,2	3.964,80
265	Registro Esfera PVC Soldável 60mm 2 polegadas	59	Unidade	94,71	5.587,89
266	Registro Esfera VS Duas Porcas 85 mm	53	Unidade	804,55	42.641,15
267	Registro Viqua Esfera Soldável 25 mm PVC	49	Unidade	21,7	1.063,30
268	Rejunte Cerâmicas Branco 1Kg	132	Unidade	11,47	1.514,04
269	RELÉ FOTOELETRÔNICO FAIXA DE TENSÃO NOMINAL 105- 305V ~ 50/60HZ	339	Unidade	53,26	18.055,14
270	Resina Acrílica Brilhante 3,6 L	88	Unidade	147,46	12.976,48
271	Revestimento Interno Monocolor Branco Acetinado Borda Reta 33x59cm	563	Metro quadrado	64,66	36.403,58
272	RIPA DE 5X1,5X3M.	100	Unidade	11,47	1.147,00
273	RIPÃO DE 5X1,5X3M	100	Unidade	34,18	3.418,00

274	Rolo De Espuma 23cm Com Cabo - 134	177	Unidade	53,22	9.419,94
275	Rolo De Espuma Para Pintura 9CM	1306	Unidade	32,54	42.497,24
276	Rolo de lã 12 cm	1091	Unidade	36,72	40.061,52
277	Rolo de lã 15 cm	1141	Unidade	37,89	43.232,49
278	Rolo de Lã 23CM Sint. C/ Garfo	328	Unidade	62,2	20.401,60
279	Rolo De Lã Roma - 9cm - Para Pinturas com cabo	1302	Unidade	43,5	56.637,00
280	Rolo Para Pintura Lã Microfibra Seda 10mmx15cm C/cabo	1337	Unidade	58,77	78.575,49
281	Rolo Pintura Espuma Amarela 15 Cm	1313	Unidade	29,75	39.061,75
282	Sabre 75, 30 CM 1,1 MM 3 8" moto-poda HT75	40	Unidade	154,15	6.166,00
283	Sabre motosserra MS 066	32	Unidade	372,66	11.925,12
284	Sabre para motosserra modelo MS 250, comprimento 40 CM (16"), em alta resistência, compatível com correntes passo 325	32	Unidade	273,99	8.767,68
285	Serra circular 165mm, 18V, acompanhada por bateria e carregador	9	Unidade	1.398,38	12.585,42
286	Serra mámore à seco, 4.3/8", potência 1.300W, 220V, acompanhado por 2 discos	16	Unidade	457,48	7.319,68
287	TABUA PINUS 25X3,00M	120	Unidade	81,22	9.746,40
288	TÊ EM PVC - 20MM-LH	100	Unidade	6,56	656
289	TÊ EM PVC - 25MM-LH	95	Unidade	8,08	767,6
290	TÊ EM PVC - 32MM-LH	100	Unidade	5,72	572
291	TÊ PVC 100MM - LS	100	Unidade	34,09	3.409,00
292	TÊ PVC 40MM - LS	100	Unidade	16,13	1.613,00
293	TÊ PVC 50MM - LS	100	Unidade	23,26	2.326,00
294	TÊ PVC 75MM - LS	100	Unidade	25,28	2.528,00
295	TEE PVC SOLDAVEL 20X 1/2	90	Unidade	6,9	621
296	TEE PVC SOLDAVEL 25X 3/4	90	Unidade	10,01	900,9
297	TEE PVC SOLDAVEL 32X1	110	Unidade	5,66	622,6
298	Tela alambrado galveziana fio 16 1,65 mm x 25 mts	106	Unidade	375,6	39.813,60
299	TELA PARA ALAMBRADO 40X40X2,00	246	Metro	701	172.446,00
300	Telha de fibrocimento ondulada 2,44m x 50cm 4mm -	190	Unidade	38,17	7.252,30
301	Telha Fibrocimento Ondulada 5mm 2,44 x 1,10 Metros	380	Unidade	108,64	41.283,20
302	Telha Romana Cerâmica Vermelha 40,6x23,9cm	1240	Unidade	6,33	7.849,20
303	Thinner B-52 5 Litros	243	Unidade	171,73	41.730,39
304	TIJOLO CERAMICO C/6 FUROS	11250	Unidade	1,67	18.787,50
305	TINTA ESMALTE SINTÉTICA. (CORES A DEFINIR) 3,6l	314	Unidade	231,74	72.766,36
306	Tinta p/ demarcação viária Amarela 18 L	30	Unidade	855,98	25.679,40
307	Tinta p/ demarcação viária Branca 18 L	73	Unidade	869,28	63.457,44
308	Tinta p/ demarcação viária Preta 18 L	30	Unidade	766,33	22.989,90
309	TINTA PARA PISO CINZA MÉDIO 18L	64	Unidade	537,67	34.410,88

310	TINTAS ACRILICAS 1ºLINHA, (FOSCO)18L (CORES A DEFINIR)	197	Unidade	959,67	189.054,99
311	TINTAS ACRILICAS 1ºLINHA, (SEMIBRILHO)18L OBS.: (CORES A DEFINIR)	198	Unidade	990,11	196.041,78
312	Tomada Dupla 2P+T 10A com Placa Branco	159	Unidade	39,25	6.240,75
313	TRELICE DE 12 M.	80	Unidade	143,7	11.496,00
314	Trena Lazer Digital De Alta Precisão Profissional	34	Unidade	174,46	5.931,64
315	Trena Profissional 25mm x 5 Metros	54	Unidade	57,2	3.088,80
316	Trimcut para roçadeira, destinado ao corte de vegetação	45	Unidade	257,99	11.609,55
317	Tubo Cano PVC Esgoto Branco de 200mm Barra 6 Metros	46	Unidade	550,34	25.315,64
318	Tubo de ferro de 1 Pol . x 1/8 Pol. x 6 mts	91	Unidade	69,33	6.309,03
319	Tubo de ferro de 1. 1/2 Pol. x 1/8 Pol. x 6mts	74	Unidade	163,18	12.075,32
320	Tubo de ferro de 1. 1/4 Pol. x 1/8 Pol. x 6mts	74	Unidade	188,91	13.979,34
321	Tubo de ferro de 3. 1/8 Pol. x 6mts	62	Unidade	162,95	10.102,90
322	Tubo Duto Corrugado Eletroduto Conduíte 1 1/4 Pol. rolo com 50mts	16	Rolo	404,33	6.469,28
323	Tubo Duto Resistente C/ Guia Eletroduto 2 Polegada 63mm rolo com 50m	16	Rolo	295,65	4.730,40
324	TUBO ELETRODUTO PVC DE 1 1/4	52	Unidade	30,78	1.600,56
325	TUBO ELETRODUTO PVC DE 1 polegada	57	Unidade	38,29	2.182,53
326	TUBO ELETRODUTO PVC DE 3/4	62	Unidade	32,77	2.031,74
327	Tubo para Esgoto em PVC Série Normal 100mm 6m	85	Unidade	161,63	13.738,55
328	Tubo PVC Esgoto 150mm 6 Metros Branco	90	Unidade	270,78	24.370,20
329	Tubo PVC Esgoto 75mm 6 Metros Branco	60	Unidade	140,77	8.446,20
330	Tubo PVC Soldável 20mm 6 Metros Marrom	60	Unidade	24,35	1.461,00
331	Tubo PVC Soldável 25mm 6 Metros Marrom	60	Unidade	49,61	2.976,60
332	Tubo PVC Soldável 32mm 6 Metros Marrom	55	Unidade	79,67	4.381,85
333	Tubo PVC Soldável 40mm 6 Metros Marrom	60	Unidade	101,17	6.070,20
334	Tubo PVC Soldável 50mm 6 Metros Marrom	60	Unidade	143,33	8.599,80
335	União Marrom PVC Soldável 50mm ou 1.1/2"	50	Unidade	53,13	2.656,50
336	União PVC Marrom Soldável 1" 32mm	50	Unidade	34,81	1.740,50
337	União PVC Marrom Soldável 1.1/4" 40mm	50	Unidade	41,48	2.074,00
338	União PVC Marrom Soldável 2" 60mm	50	Unidade	68,29	3.414,50
339	União Soldável 25mm MARROM	70	Unidade	7,42	519,4
340	Vaso Sanitário com Caixa Acoplada e Assento	61	Unidade	778,86	47.510,46
341	Vassourão para Gari Robusto Fio Longo	185	Unidade	79,6	14.726,00
342	VEDANEL PARA VASO SANITÁRIO	86	Unidade	26,41	2.271,26
343	Vela para motopoda HT 75	35	Unidade	40,08	1.402,80

344	Vela para motor tratorio modelo BTTG 6.5 HP	35	Unidade	89,38	3.128,30
345	Vela para motor tritorito BTTG 6.5 HP	32	Unidade	102,22	3.271,04
346	VERGALHÃO 3/8 VARA 12M	140	Barra	91,07	12.749,80
347	VERGALHÃO 5/16 VARA 12M	135	Barra	77,66	10.484,10
348	Vergalhão CA 50 12.5mm (1/2) 12m	135	Barra	85,09	11.487,15
349	Vergalhão CA 50 6,3mm (1/4) com 12m Produzido de acordo com as especificações da norma NBR 7480, a barra de vergalhão para concreto armado CA50 Soldável é feita de aço com superfície nervurada e soldável. É comercializado em barras retas e dobradas com comprimento de 12 metros	120	Barra	74,46	8.935,20
350	Viga "U" simples/ barra ferro "U" simples 100 mm x 6 mts	10	Unidade	376,47	3.764,70
ITENS DE AMPLA CONCORRENCIA					
				R$	**R$**
351	AREIA FINA M³	541	Metro cúbico	244,34	132.187,94
352	CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LITROS.	33	Unidade	10.713,30	353.538,90
353	CAIXA D'ÁGUA DE 2.000 LITROS.	36	Unidade	2.121,97	76.390,92
354	CAIXA D'ÁGUA DE 20.000 LITROS.	33	Unidade	20.500,78	676.525,74
355	CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITROS.	33	Unidade	5.865,50	193.561,50
356	CIMENTO SACO DE 50KG.	980	Unidade	65,77	64.454,60
357	Compressor de ar profissional, CSV 10 pés, 110L, 2HP, 220V	13	Unidade	4.925,00	64.025,00
358	Lampada LED Bulbo 50w e27 Branco Frio	1444	Unidade	51,72	74.683,68
359	Luminária Plafon LED 48W 60x60 Quadrado Sobrepor Branco Neutro 4000k	286	Unidade	220,93	63.185,98
360	Rolo de Lã 23CM Sint. C/ Garfo	984	Unidade	62,2	61.204,80
361	TELA PARA ALAMBRADO 40X40X2,00	739	Metro	701	518.039,00
362	Tinta p/ demarcação viária Amarela 18 L	93	Unidade	855,98	79.606,14
363	Tinta p/ demarcação viária Preta 18 L	93	Unidade	766,33	71.268,69
364	TINTA PARA PISO CINZA MÉDIO 18L	194	Unidade	537,67	104.307,98
365	TINTAS ACRILICAS 1ºLINHA, (FOSCO)18L (CORES A DEFINIR)	594	Unidade	959,67	570.043,98
366	TINTAS ACRILICAS 1ºLINHA, (SEMIBRILHO)18L OBS.: (CORES A DEFINIR)	594	Unidade	990,11	588.125,34
367	Tubo Cano PVC Esgoto Branco de 200mm Barra 6 Metros	138	Unidade	550,34	75.946,92

4.3. Valor total (Itens Exclusivos + Itens Ampla Concorrência + Itens Cota Reservada até 25%) **R$ 8.640.566,20 (oito milhões seiscentos e quarenta mil quinhentos e sessenta reais e vinte centavos).**

5 – LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA

5.1. É da responsabilidade da CONTRATADA, o transporte dos materiais até o Almoxarifado da Secretaria solicitante ou conforme endereço informado na Ordem de Fornecimento.

5.2. O horário para entrega deverá ser sempre no período compreendido das 07 h às 11 h e 13 h às 16 h, de segunda a sexta-feira.

5.3. A Contratada obriga-se a executar o objeto licitado, em conformidade com as especificações descritas no presente termo, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estiverem em conformidade com as referidas especificações.

6 – PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os materiais deverão ser entregues aos órgãos da administração municipal no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Os locais serão informados no ato da Solicitação de Fornecimento e poderá ser no almoxarifado da secretaria demandante ou exatamente nos locais de realização dos serviços. A empresa contratada será responsável pela entrega dos materiais dentro do prazo e na quantidade solicitada.

6.2. Havendo necessidade de supressão ou adição de prazo de entrega dos materiais por fator superveniente as partes deverão acordar formalmente o novo prazo.

7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores capacitados e designados por cada órgão demandante conforme **Termo de Designação** anexo ao processo.

8 – VALOR MÉDIO ESTIMADO

8.1. O valor total estimado do presente objeto é de **R$ 8.640.566,20 (oito milhões seiscentos e quarenta mil quinhentos e sessenta reais e vinte centavos).**

8.2. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

8.3. Conforme Art. 124 da Lei 14.1333/2021 os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Considerando que a contratação será processada por Sistema de Registro de Preços, a indicação e reserva se darão no momento da efetiva contratação/aquisição de acordo com disponibilidade orçamentária de cada órgão demandante. Vale ressaltar que a contratação está devidamente alinhada com os créditos orçamentários previstos pela administração municipal para o período em exercício.

10– CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

10.1. Conforme o Artigo 140 da Lei 14.133/21:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de Compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

...

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

...

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

11 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços, para cumprimento das especificações solicitadas;
11.2. A falta de fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução / fornecimento do objeto deste instrumento.
11.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas.
11.4. O pagamento será realizado em até 30 (dias) após a liquidação da Nota Fiscal, devendo a Contratada apresentar os comprovantes de regularidade fiscal e demais comprovantes da execução do contrato de acordo com o objeto contratado.

12 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados, foram realizados pelo Setor de Compras e Licitações.

Ass.: _____
Setor de Compras e Licitações.

13 – DEVERES DAS PARTES ENVOLVIDAS:

13.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação de serviços/entrega de materiais do objeto licitado de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

- Providenciar o pagamento à contratada, à vista da realização da prestação de serviços/entrega de materiais, devidamente atestadas pelo setor competente;

- Disponibilizar um fiscal para acompanhar a execução dos serviços/entrega de materiais objeto do presente processo.

13.2. São obrigações da CONTRATADA:

- Os materiais deverão ser entregues embalados, protegidos e dentro do prazo de validade em perfeitas condições de uso.
- Em caso de algum produto apresentar algum defeito, a contratada deverá substituir por igual modelo e mesmas características do ofertado.
- Todas as despesas inerentes à reposição e ao transporte serão de responsabilidade da Contratada, não cabendo nenhum ônus à Contratante.
- É de exclusiva responsabilidade do Contratado Fornecedor o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 arts. 155 a 163 garantindo previa e ampla defesa em processo administrativo.
- Todas as despesas decorrentes da contratação como fretes, encargos trabalhistas, deslocamentos e demais necessárias para o cumprimento do contrato, ocorrerão por conta da contratada.
- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- A contratada deverá fornecer os materiais dentro do prazo de validade de acordo com a especificidade aplicável ao item.

14 – DA HABILITAÇÃO

14.1. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

I – Registro comercial, no caso de Empresário (Requerimento de Empresário); **ou**

II – Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou**

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; **ou ainda**

IV - **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

V – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de Cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, quando a atividade assim o exigir.

14.2. - Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** e **TRABALHISTA:**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (incisoII do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

III – Certidão Conjunta Negativa Ou Positiva, com efeito de negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa em que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212 de 24 de julho de 1991 e de acordo com a resolução PGFN/RFB n° 1.751 de 02 de outubro de 2014.

IV – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

V - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitida pelo órgão competente, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, bastando com que o documento seja compatível ao ramo de atividade e ao objeto licitado.

A - Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

VI – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa do Mobiliário) ou (Certidão Negativa de Débitos Gerais), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14.3. Documentação relativa a **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício – DRE, e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**.

II - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

III- A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos.

IV - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

V - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

14.4. Da exigência de Catálogo (Folder, Manual ou Ficha Técnica): Serão exigidos catálogos, Folders, Manuais ou Fichas Técnicas **para os itens:**

ITEM	DESCRIÇÃO
28	BOMBA LAVA JATO 3 PISTÃO - 40 L - MOTOR 3CV MANGUEIRA 20.
143	Elevador automático ATP-4000, capacidade 4T, 220V trifásico
147	Esmerilhadeira angular de 4", com empilhadeira lateral e chave de aperto
148	Esmerilhadeira angular de 6", com empilhadeira lateral e chave de aperto
149	Esmerilhadeira/lixadeira angular 115mm, 11.000 RPM, uso profissional, com capacidade de 110V
164	Furadeira e parafusadeira de impacto, bateria recarregável, acompanhado por 2 baterias e carregador bivolt
228	Motosserra MS 066, motor a gasolina dois tempos, colindrada de 91,6 cm ³, potência aproximada de 7,0 HP, equipada com sabre de 63 cm (25"), compatível com corrente passo 3/8" e espessura de 1,6 mm
229	Máquina de solda inversora, faixa corrente 15A a 150A, portátil, com cabos de solda
244	Pistola de pitura pulverizadora HVLP elétrica, 550W, 110V, reservatório 800ml, acompanhado por 3 bicos e acessórios
279	Sabre 75, 30 CM 1,1 MM 3 8" moto-poda HT75
280	Sabre motosserra MS 066
281	Sabre para motosserra modelo MS 250, comprimento 40 CM (16"), em alta resistência, compatível com correntes passo .325
282	Serra circular 165mm, 18V, acompanhada por bateria e carregador
283	Serra mámore à seco, 4.3/8", potência 1.300W, 220V, acompanhado por 2 discos
307	Trena Lazer Digital De Alta Precisão Profissional

o) Os catálogos deverão ser enviados juntamente com as propostas e serão analisados por equipe ou servidor da Secretaria demandante.
p) Serão admitidos, como se catálogos fossem, folders, manuais, folhetos explicativos, etc., desde que se tratem de material promocional voltado ao público em geral.
q) O fornecedor deverá indicar nos catálogos apresentados o modelo do produto que deve ser o mesmo constante da proposta de preços.
r) Os catálogos deverão ter informações essências e suficientes sobre o produto de forma a possibilitar a comprovação de todas as características requeridas na contratação.

s) O fornecedor que não apresentar o catálogo ou sendo o mesmo incompatível, no prazo estabelecido nesta condição, terá o seu produto reprovado.

t) O catálogo ou folder deve estar em língua portuguesa ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas.

u) A administração designará servidores técnicos responsáveis pela analise técnica dos itens que tiverem a necessidade de apresentação de Catálogo (Folder, Manual ou Ficha Técnica). Estes servidores terão a competência para julgar o atendimento ou não dos itens às necessidades da administração municipal e opinar pela contratação mais vantajosa.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido caracteriza-se descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará às seguintes penalidades, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo do Órgão Contratante sujeito:

I - Advertência

II - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Recusa injustificada na execução do contrato:

I - Advertência

II - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 03 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 dias.

II - Rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 03 (três) anos.

No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o “primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual”.

Por inexecução parcial ou total do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;

III - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 03 (três) anos.

A rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivada nos autos e assegurado o contraditório e defesa prévia, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas.

As penalidades aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação de contratação pela primeira classificada.

Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo.

A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados. Devendo esta ser apresentadas por escrito e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.

A penalidade de "declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública será de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração alicerçado em parecer da Advocacia Geral do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado prazo estipulado na Lei nº 14.133/2021, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção mínima de 03 (três) anos.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Fica eleito o foro da cidade de Corumbá – MS para dirimir dúvidas por porventura vinculadas ao presente instrumento.

WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA:78268540168
Assinado de forma digital por WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA:78268540168

Ladário, 10 de fevereiro de 2026.

WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE LADÁRIO **OBJETO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES (HIDRÁULICOS, ELETRICOS, FERRAGENS, BASICOS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS) PARA USO NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **0991/2026**	PREGÃO ELETRÔNICO Nº **03/2026**
TIPO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	BAIRRO:
CIDADE/UF:	CEP: TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:
RG:	E-mail:

PROPOSTA:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____ .

Prazo de entrega: _____ dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Observação:
Para os itens definidos para disputa de Ampla Concorrencia e Cota Reservada a proponente deverá considerar o quantitativo arrendondado nos casos de eventualmente o quantitativo estes itens se apresentarem em fração (quebrado) no sitema ComprasBr.

Local _ _ _ _ de _____ de 20___.

_____

Representante Legal

LADÁRIO
PREFEITURA DE

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0991/2026.

Eu_____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / ____, ____ de _____ de 20___.

_____

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0991/2026.

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato ou instrumento decorrente dessa, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:_____

E-mail:

Telefone:

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE/ Órgão Gerenciador, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 20___.

_____

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PROCESSO Nº 0991/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG n° ....., inscrito(a) no CPF/MF sob n.º....., residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o Contrato ou instrumento equivalente, e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

....., ... de ..... de 20___

_____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador) (confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

_____

(Nome e assinatura do preposto)

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0991/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE À **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES (HIDRÁULICOS, ELETRICOS, FERRAGENS, BASICOS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS) PARA USO NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, QUE CELEBRAM ENTRE SI A **SECRETARIA DE XXXXXXXX** inscrita no **CNPJ nº XXXX** E A EMPRESA **XXXXXXXX,** inscrita no **CNPJ nº XXXX**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por intermédio da Secretaria Municipal de _____ com sede na _____, bairro _____, na cidade de Ladário, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas o Sr. _____, portador do RG. n.º ....., inscrito no CPF/MF sob n.º _____, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .....*, *sediado(a) na* _____, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* _____ (nome e função no contratado), portador do RG n. _____devidamente inscrito no CPF sob o n. _____, com endereço eletrônico _____, *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2026, Processo Administrativo nº 0991/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo V do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES (HIDRÁULICOS, ELETRICOS, FERRAGENS, BASICOS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS) PARA USO NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** nas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2026 e conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							
3							
...							

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (arts. 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, devendo a cada inicio de exercício financeiro ser verificada a existência de créditos orçamentários necessários para o atendimento da despesa, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133;21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

4.2. Ficará responsável pela fiscalização o servidor: xxxxx.

4.3. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: https://www.ladario.ms.gov.br/.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação.

5.3.1. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou outro índice aplicável, caso o IPCA, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra "em dia" com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.7.1. Havendo alguma restrição, a empresa deverá regularizar a situação fiscal e trabalhista, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de extinção contratual.

5.8. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.10. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

5.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Projeto Atividade:

Código Reduzido:

Fonte de Recursos:

Elemento de Despesa:

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3º)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado da contratação xx/xx/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, ou outro índice aplicável, caso o IPCA, por razões justificadas, não possa ser aplicado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. As revisões dos preços contratados atenderão aos dispostos nos arts. 124 e subsequentes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explicita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código Civil (LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.1.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1.GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO: prevista na Lei nº 14.133/2021 no art. 96 e seguintes, limitada em regra a 5% do valor inicial do contrato, podendo chegar a 10% com justificativa. Conforme estudos prévios, a presente contratação **não requer garantias** para a execução do objeto.

10.2. GARANTIA DO PRODUTO: (garantia técnica/funcional do bem fornecido): Os produtos ofertados deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, acondicionamento e transporte, e acompanhados, quando couber, de manuais, catálogos, certificados, termos de garantia e demais documentos técnicos pertinentes.

10.2.1. A contratada deverá assegurar garantia mínima de [12 meses], contada a partir do recebimento definitivo do objeto, contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, funcionamento inadequado, falhas de montagem e desconformidades com as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.2.2. Durante o prazo de garantia, a contratada ficará obrigada, sem ônus adicional para a Administração, a realizar, no prazo máximo de [5] dias úteis após a notificação:

a) a substituição do produto defeituoso;

b) o reparo ou correção da falha apresentada; ou

c) outra medida necessária ao restabelecimento integral das condições de uso do objeto, conforme avaliação da Administração.

10.2.3. Na hipótese de substituição, o produto entregue em reposição deverá ser novo, equivalente ou superior ao originalmente fornecido, e atender integralmente às especificações do edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

10.2.4. O acionamento da garantia não afasta a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, durabilidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos.

10.2.5. Caso o fabricante ofereça prazo de garantia superior ao mínimo exigido, prevalecerá o maior prazo.

10.2.6. A contratada deverá informar, no ato da entrega, os canais de atendimento da assistência técnica, incluindo endereço, telefone, e-mail e, quando houver, rede autorizada de manutenção na região.

10.2.7. O prazo de garantia somente começará a correr após o recebimento definitivo, desde que o objeto esteja em conformidade com as exigências contratuais.

10.2.8. Constatado defeito reiterado, vício oculto, ou ineficiência da solução adotada, a Administração poderá exigir a substituição definitiva do produto, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 . Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. A contratante a partir do décimo primeiro dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. **O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes**, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos Lei nº 10.406/2002 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DO EDITAL

Conforme previsto no art. 92 da Lei 14.133/21, fica vinculado este contrato administrativo ao Termo de Referencia e respectivo Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato Administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ladário, xx de xxxx de 2026.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0991/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ nº **: 03.330.453/0001-74** com sede na Rua Corumba nº 500, bairro Centro, na cidade de Ladário, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato representado pel(O) Secretário Municipal de Administração Sr. (a) XXXXXX, portador(a) do RG. n.º ....., inscrito no CPF/MF sob n.º _____, doravante denominado, doravante denominado **ORGÃO/ENTIDADE GERENCIADOR** e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na _____, o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) **DETENTOR DA ATA**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função do contratado), portador do RG n. _____devidamente inscrito no CPF sob o n. _____, com endereço eletrônico _____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 0991/2026** e em observância às disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem firmar a presente a **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES (HIDRÁULICOS, ELETRICOS, FERRAGENS, BASICOS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS) PARA USO NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2026,** atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133, de 2021, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA DETENTORA/CONTRATADA.

1.1. Nos termos constantes no Anexo V do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a detentora da ata mantém a nomeação do preposto indicado e devidamente qualificado no respectivo Termo, para acompanhar a execução do Contrato/Instrumento substitutivo decorrente desta ARP, e demais atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas no respectivo instrumento.

1.2. A empresa detentora se compromete a manter atualizado o Termo de Nomeação de Preposto no respectivo instrumento decorrente desta Ata, mantendo sempre todos os dados atualizados bem como o endereço eletrônico do mesmo, para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR:

Secretaria Municipal de Administração.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Extraordinária de Habitação

Secretaria Municipal de Fomento e Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (Guarda Municipal e AGEMTRAT)

Secretaria Municipal de Governo

Fundação de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Fundação de Turismo

Fundação Municipal de Cultura

Fundação Municipal de Esportes

Procuradoria Geral do Município

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES (HIDRÁULICOS, ELETRICOS, FERRAGENS, BASICOS DE CONSTRUÇÃO, PINTURA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS) PARA USO NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS INSTALAÇÕES SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital regente do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MARCA OFERTADA	VALOR TOTAL

4.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

4.2. O presente instrumento caracteriza-se como documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 4.1, onde são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas conforme condições definidas no edital e seus anexos,

propostas de preços apresentadas e ata do Pregão Eletrônico nº **03/2026**, que integram este instrumento.

4.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município https://www.assomasul.org.br/ , e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

5.1.1. O instrumento/contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado desde que atenda aos requisitos legais estabelecidos nos art. 105 a 114 da Lei 14.133/2021.

5.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

6.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata conforme previsto no Decreto Municipal 5.930/2024 art. 37.

6.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP, tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

6.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se

confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

II – promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

6.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 6.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

6.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I deste item.

6.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

6.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

6.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

Da negociação para fins de revisão de preço

6.6. As negociações de que tratam os subitens 6.4.1 e 6.5 deverão observar o seguinte procedimento:

6.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

6.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 6.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convoca-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

7.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, se for comprovado o motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que não haja majoração do preço registrado, e

também o novo produto deve possuir, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores.

7.2. A aceitação de que trata o subitem 7.1, poderá ser precedida de parecer técnico, solicitado pelo gerenciador, que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e a aceitação da substituição deverá ser consignada na ARP através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ARP

8.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 6.3 e no inciso I do subitem 6.4 desta ARP.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 6.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133, de 2021.

8.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência (neste caso será extinta devido ao término da vigência máxima) ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 8.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do respectivo preço registrado;

II - proceder às negociações com os licitantes que reduziram seus preços ao valor do vencedor, e também com os licitantes remanescentes na forma do subitem 6.6.

8.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 8.1 e dos incisos IV e V do subitem 8.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar a sua decisão no processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e também dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

9.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

9.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 9.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

9.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

9.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

9.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

9.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Sexta.

9.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

9.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

9.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Clausula Sétima;

9.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, **se for o caso**, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

9.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Oitava desta Ata.

9.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

9.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos instrumentos/contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

9.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

9.2.1. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida a ordem de classificação.

9.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

9.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa, correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

9.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

9.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de RP, ou do descumprimento das obrigações contratuais, devendo informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.2.8. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

9.2.9. Não participar em mais de uma ata de registro de preços, que tenha o mesmo objeto, no prazo de validade desta ARP, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021).

9.2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor da ata de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP (fornecedor):

9.3.1. Manter, durante a vigência do ARP, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3.2. Responder no prazo de até 10 (dez) dias as solicitações, pedidos e/ou informações, feitas pelo Órgão Gerenciador e Órgãos e/ou Entidades participantes.

9.3.3. Na hipótese do preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados na ARP, **comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento** realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

9.3.3. No caso de solicitação de revisão de preço, deverá comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados.

9.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente do registrado na ARP, conforme disposto na cláusula sétima deste instrumento, deverá comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores ao registrado, não podendo haver majoração do preço registrado.

9.3.5. Caso solicite o cancelamento do item registrado, deverá comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

i) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

j) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

k) der causa à inexecução total da ARP;

l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto registrado sem motivo justificado;

m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;

n) praticar ato fraudulento na execução da ARP;

o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da ARP/contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ATA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta ARP, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. A contratante/órgão gerenciador a partir do décimo primeiro dia de atraso poderá recusar o objeto solicitado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, no caso de inexecução total pelo fornecedor.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que o fornecedor não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, o órgão gerenciador aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ARP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante/Órgão Gerenciador (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas nesta ARP poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
g) as peculiaridades do caso concreto;
h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
i) os danos que dela provierem para o órgão;
j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes desta mesma ARP ou de outros contratos administrativos que o detentor/contratado possua com o mesmo órgão gerenciador, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

11.1. Celebrado o instrumento/contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações para cada um, fixadas no Termo de Referência.

11.2. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio do instrumento de contrato, dentro do prazo de validade da respectiva ARP, podendo esse ser substituído por nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração da contratação, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11.4. O prazo para assinatura da ARP/contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei 14.133, de 2021.

11.5. A formalização dos instrumentos/contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preço, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

11.5.1. Se o instrumento de contrato for substituído por outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Ata.

11.6. Na assinatura:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 12.2 do Edital;

11.7. O prazo de duração dos instrumentos/contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 5.1), haja vista que o prazo de duração dos contratos/instrumentos segue o disposto pelo Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

11.8. O instrumento que se utilizará da Ata de Registro de Preços será a Ordem de fornecimento, em modelo padronizado do órgão, podendo ser firmado contrato com o prazo de vigência da contratação, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

11.9. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11.10. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, com relação dos licitantes que aceitaram reduzir/cotar seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor do certame, **(cadastro de reserva)**, nos termos do item 10.7 do Edital, segue anexa a esta Ata de Registro de Preços.

12.3. Fica vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

12.4. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

Ladário, xx de xxxxx de 2026.

_____

Representante legal do GERENCIDADOR DA ATA

_____

Representante legal do DETENTOR DA ATA